



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

DECRETO 161/2021

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuá, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuá e autorização contida na Lei Municipal nº. 743/2020 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2021, créditos adicionais suplementares, no valor de **RS 107.700,00 (cento e sete mil e setecentos reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas.

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.361.0005.2034	Encargos do FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1680	00101-Fundeb 60%	45.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1700	00101-Fundeb 60%	2.500,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0014.2044	Atividades da Divisão de Cultura	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	47.700,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2052	Atividades do Departamento de Saúde	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2640	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
08	DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS VIAÇÃO E SV. URBANOS	
08.002	DIVISÃO DE OBRAS	
04.782.0022.2056	Atividades da Divisão de Obras	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ- PR

2

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuá - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuá, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

Estado do Paraná

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	16.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
08.003	DIVISÃO DE TRANSPORTES	
26.782.0022.2059	Atividades da Divisão de Transportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
08.004	DIVISÃO DE URBANISMO	
15.452.0021.2062	Atividades da Divisão de Urbanismo	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3290	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.005	DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS	
15.452.0021.2064	Atividades da Divisão de Serviços Gerais	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3390	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.001	GABINETE DO DIR. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2066	Atividades do Departamento de Assistência Social	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3460	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.2073	Bloco de proteção social básica	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3790	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3810	00798-PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	SUBTOTAL	7.000,00
10	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES	



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

3

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

10.002	DIVISÃO DE ESPORTES	
27.812.0025.2078	Manutenção da Divisão de Esportes	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	107.700,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Aberto no artigo 1º, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentária abaixo relacionada, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da lei nº4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
03	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.1006	Convênios e Contrapartida de Convênios	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.366.0007.2041	Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2240	00101-Fundeb 60%	36.000,00
12.365.0006.2038	Educação Infantil FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2050	00101-Fundeb 60%	2.500,00
12.366.0007.2041	Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2260	00101-Fundeb 60%	9.000,00
06.004	DIVISÃO DE CULTURA	
13.392.0014.2044	Atividades da Divisão de Cultura	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2360	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	47.700,00
07	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0015.2052	Atividades do Departamento de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIARIAS - CIVIL	
2700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C)	2.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

	29/00 - 15%)	
	SUBTOTAL	2.000,00
09	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0011.207	Bloco de proteção social básica.	
3		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3990	00798-PPAS - PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.000,00
	SUBTOTAL	1.000,00
	TOTAL	107.700,00

Art. 3º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapua, aos 28 de dezembro de 2021

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradeapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ

Estado do Paraná

DECRETO 162/2021

SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Arapuã, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Arapuã e autorização contida na Lei Municipal nº. 743 de 17 de novembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento para o exercício financeiro de 2021, créditos adicionais suplementares, no valor de **RS 2.100,00 (dois mil e cem reais)** para cobertura das despesas abaixo relacionadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.003	DIVISÃO DE ENSINO	
12.366.0007.2041	Educação de Jovens e Adultos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2250	00131-EDUC. JOVENS E ADULTOS	1.600,00
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
2270	00131-EDUC. JOVENS E ADULTOS	500,00
	SUBTOTAL	2.100,00
	TOTAL	2.100,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto do Art. 1º também será utilizada o recurso do superávit financeiro apurado na seguinte fonte de recurso abaixo relacionada, nos termos do Art. 43 §1º, da lei numero 4.320/64,

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00131	EDUC. JOVENS E ADULTOS	2.100,00
	TOTAL	2.100,00

Art. 4º - Este decreto entrara em vigor na data da publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Arapuã, aos 28 de dezembro de 2021.

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

6

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, **Deodato Matias**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) Processo nº. **168/2021**;

b) Licitação nº. **86/2021**;

c) Modalidade: **DISPENSA DE LICITAÇÃO**;

d) Data da homologação: **28/12/2021**

e) Data da Adjudicação: **28/12/2021**

f) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE MÁSCARAS DESCARTÁVEIS DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.**

g) Vencedor: **BELAMED PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES EIRELI**;

h) Valor: R\$ **5.000,00 (Cinco Mil Reais)**;

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, 28/12/2021

Deodato Matias
Prefeito do Município



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

7

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Deodato Matias, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

HOMOLOGAR a Presente Licitação nestes termos:

PREGÃO PRESENCIAL 54/2021 com abertura em **22/12/2021**, a favor das proponentes vencedoras abaixo discriminada **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO AGENCIADORA DE INTEGRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS SUPERVISIONADOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ, DURANTE O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** conforme segue:

Empresa Vencedora	Valor R\$	Condições de Pgto.
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA- ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR	R\$ 242.328,24 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos.	Mediante a apresentação de documento fiscal correspondente aos itens entregues.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R\$ 242.328,24 (Duzentos e quarenta e dois mil trezentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos.

Arapuã-PR, 28 de dezembro de 2021.

**Deodato Matias
Prefeito Municipal**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

8

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 124/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: MILICO TERRAPLANAGEM ETRANSPORTE LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRAÚLICA E SERVIÇO DE TRANSPORTE DE MÁQUINAS PESADAS, DESTINADOS AO SETOR RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 16.807,25 (Dezesseis mil oitocentos e sete reais e vinte e cinco centavos)

INÍCIO: 01/09/2021

TÉRMINO: 31/08/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade Dispensa nº 57/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: BIANCHI HIGIENE OCUPACIONAL EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFISSIONAIS EM TRANSPORTE DE EMERGÊNCIA E TRANSPORTE COLETIVO, DESTINADOS AOS SERVIDORES CONDUTORES DE VEICULOS SANITÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 2.580,00 (Dois mil quinhentos e oitenta reais).

INÍCIO: 13/09/2021

TÉRMINO: 12/12/2021

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade Dispensa nº 58/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: LEX EDITORA S. A.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE BASE DE DADOS PARA ACESSO VIA INTERNET DO PERIÓDICO ON-LINE MAGISTER NET, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 1.341,00 (Mil trezentos e quarenta e um reais)

INÍCIO: 13/09/2021

TÉRMINO: 12/09/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE** nº 11/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 135/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA O FORNECIMENTODE PLATAFORMA DIGITAL (BANCO DE PREÇOS) PARA A AUXILIAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS ESTATAIS E ENTIDADES DO SISTEMA SNAS, NAS ETAPAS DE ESPECIFICAÇÕES DE OBJETOS, PESQUISAS DE PREÇOS, ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO NA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS COM FORNECEDORES, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DO USO REPRESENTA A REALIDADE DOS PREÇOS E POR ATENDER À AOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS DA ECONOMICIDADE E DA MORALIDADE, BEM COMO A LEGISLAÇÃO LEI 8.666/93, IN 73/2020, PARA ATENDER DE FORMA SATISFATÓRIA A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, TENDO EM VISTA A AGILIDADE E ECONOMICIDADE NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 9.875,00 (Nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais)

INÍCIO: 25/10/2021

TÉRMINO: 24/10/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE** nº 13/2021



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 136/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: UNYFLEX CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS ATRAVÉS DE CURSOS ONLINES, DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais)

INÍCIO: 25/10/2021

TÉRMINO: 24/10/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 14/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: GOVFÁCIL GESTÃO E TECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVAS DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS, EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÊNIOS FEDERAIS, ANÁLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESA, EMPREGOS, FROTAS, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAMENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais)

INÍCIO: 25/10/2021

TÉRMINO: 24/10/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 15/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: GIANCARLLO COSTA LUIZ TELECOMUNICAÇÕES EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET OFERECENDO 100 MEGAS DE VELOCIDADE NO PLANO FIBRA OPTICA, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 2.160,00 (Dois mil cento e sessenta reais)

INÍCIO: 16/11/2021

TÉRMINO: 15/11/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **DISPENSA nº 71/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 158/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: W M CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO (LOCAÇÃO) DE ENFEITES NATALINOS DESTINADOS A DECORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.

VALOR: R\$ 9.100,00 (Nove mil e cem reais)

INÍCIO: 24/11/2021

TÉRMINO: 12/01/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **DISPENSA nº 74/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 170/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapua PR

CONTRATADO: RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

INÍCIO: 20/12/2021

TÉRMINO: 19/03/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **DISPENSA nº 79/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 171/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE SOM PROFISSIONAL PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais)

INÍCIO: 20/12/2021

TÉRMINO: 19/03/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **DISPENSA nº 80/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 172/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA FORNECIMENTO, MANUSEIO E SOLTURA DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW PIROTÉCNICO DE RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

INÍCIO: 20/12/2021

TÉRMINO: 19/03/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **DISPENSA nº 81/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 173/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: J. C. DE SOUZA EVENTOS - ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DESARMADA PARA RÉVEILLON DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

VALOR: R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

INÍCIO: 20/12/2021

TÉRMINO: 19/03/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **DISPENSA nº 82/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 174/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapuã PR

CONTRATADO: RM EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR O SHOW DE REVEILLON NA CIDADE DE ARAPUÃ-PR, NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2021 COM A DUPLA NETO E ELTON JUNIOR.

VALOR: R\$ 11.000,00 (Onze mil reais)

INÍCIO: 21/12/2021

TÉRMINO: 20/03/2022

EMBASAMENTO LEGAL: Licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 18/2021**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021

Ratifico a **INEXIGIBILIDADE Nº 19/2021** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, para a empresa **EDITORA FTD S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **61.186.490/0001-57**, no valor de **R\$ 130.330,00 (Cento e Trinta Mil, Trezentos e Trinta Reais)**, referente; AQUISIÇÃO de Apostila do Sistema de Ensino FTD SIM, um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de assessoria pedagógica, cursos de capacitação formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico educacional e institucional, e portal educacional para atender os Centros de Educação Infantil (CEMEIS) e as Escolas Municipais, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, constante nos autos, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93.

Arapuã, 28 de dezembro de 2021

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

22

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapua - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapua, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, Deodato Matias, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:

a) **Processo nº 167/2021**

b) **Licitação nº 19/2021**

c) **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação

d) **Data da Adjudicação:** 28/12/2021

e) **Data da homologação:** 28/12/2021

f) Objeto de Licitação: **AQUISIÇÃO** de Apostila do Sistema de Ensino FTD SIM, é um conjunto de produtos e serviços, composto por materiais didáticos para o aluno, materiais do professor, serviços de assessoria pedagógica, cursos de capacitação, formação de professores, consultoria educacional e formação continuada, avaliação e diagnóstico educacional e institucional, e portal educacional para atender os Centros de Educação Infantil (CEMEIS) e as Escolas Municipais, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

g) Fornecedor: **EDITORA FTD S.A.**

h) Valor: R\$ **R\$ 130.330,00 Cento e Trinta Mil, Trezentos e Trinta Reais**

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 28 de dezembro 2021

DEODATO MATIAS
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ- PR

23

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 752, de 23 de março de 2.021 e o DECRETO Nº 081/2021

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000 - Arapuã - PR

E-mail: prefeituradearapua@gmail.com

Telefone: (43) 3444-1230 / 3444-1260

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Arapuã, Terça-Feira, 28 de Dezembro de 2021

Edição Nº: 196

Em anexo:

Publicações setor de licitação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**PREGÃO PRESENCIAL N°.38/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 130/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **A.QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí/PR, na RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 CENTRO - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° **32.270.276/0001-86**, neste ato representada pelo Sr. **RAFAEL DOS SANTOS MARCELINO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **87585069**, inscrito no CPF sob o n° **061.428.299-30**, residente e domiciliado na RUA APARECIDO BEZERRA GUEDES, 516 - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de São João do Ivaí/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	37795	Bola de futebol society oficial, com circunferência de 68-70cm, pesand Bola de futebol society oficial, com circunferência de 68-70cm, pesando entre 420-445 gr, câmara 60,	PENALTY	UN	30,00	149,00	4.470,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			<p>construção termotec; com miolo capsula sis, camada interna neogel.</p> <p>Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de qualidades igual ou superior.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	4	37797	<p>Bola de Futsal oficial (iniciação sub 13), com circunferência de 55-59</p> <p>Bola de Futsal oficial (iniciação sub 13), com circunferência de 55-59cm, pesando entre 350-380 gr, câmara airbility, termotec, confeccionada em PU; miolo slip system removível e lubrificado.</p> <p>Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de</p>	PENALTY	UN	10,00	145,00	1.450,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			qualidades igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	5	37798	Bola de Futsal oficial (iniciação sub 11), com circunferência de 50-55 Bola de Futsal oficial (iniciação sub 11), com circunferência de 50-55cm, pesando entre 300-350 gr, câmara airbility, termotec, confeccionada em PU; miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de qualidades igual ou superior.	PENALTY	UN	10,00	144,00	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	37802	Bola de Vôlei Oficial, com circunferência de 60-63cm, pesando entre 240	PENALTY	UN	6,00	80,00	480,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			<p>Oficial, com circunferência de 60-63cm, pesando entre 240-270 gr, câmara butil, costurada, confeccionada em PVC; miolo removível.</p> <p>Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de qualidades igual ou superior.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	11	37804	Bomba de ar utilizado para encher bola; tipo (vai e volta) enche nos dois sentidos (Double action); com 2 agulhas cada bomba.	PENALTY	UN	6,00	39,00	234,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	37806	Rede para futsal oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançada Rede para futsal oficial,	AZZURE	PAR	5,00	280,00	1.400,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			<p>fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. Vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.</p>					
<p>LOTE: 001 - Lote 001</p>	14	37807	<p>Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 12cmx 12 cm, nós cer Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 12cmx 12 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,00x2,30x0,90.</p>	AZZURE	PAR	8,00	340,00	2.720,00
<p>LOTE: 001 - Lote 001</p>	16	37809	<p>Troféu confeccionad o em plástico injetado poliestireno, base quadrada Troféu confeccionad o em plástico injetado poliestireno, base quadrada preta em polímero, com 16 cm de largura,</p>	JEBS	UN	30,00	136,00	4.080,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			9,5 cm de altura, acima componentes dourados com anel dourado no meio, tubo dourado, bola lisa dourada com aro dourado no meio com 17 cm, com estatueta intercambiáveis, altura total 81cm.					
LOTE: 001 - Lote 001	17	37810	Troféu confeccionado em plástico injetado poliestireno, base quadrada Troféu confeccionado em plástico injetado poliestireno, base quadrada preta em polímero, com 16 cm de largura, 9,5 cm de altura, acima componentes dourados com anel dourado no meio, tubo dourado, bola lisa dourada com aro dourado no meio com 17 cm, com estatueta intercambiáveis, altura total 77cm.	JEBS	UN	30,00	125,00	3.750,00
LOTE: 001 - Lote	18	37811	Troféu confeccionad	JEBS	UN	35,00	120,00	4.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001			o em plástico injetado poliestireno, base quadrada Troféu confeccionado em plástico injetado poliestireno, base quadrada preta em polímero, com 16 cm de largura, 9,5 cm de altura, acima componentes dourados com anel dourado no meio, tubo dourado, bola lisa dourada com aro dourado no meio com 17 cm, com estatueta intercambiáveis, altura total 73 cm.					
LOTE: 001 - Lote 001	32	37832	Bola de tênis de mesas	VOLLO	UN	100,00	3,60	360,00
TOTAL								24.584,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	10.002.27.812.0025.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 25/10/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Rafael Dos Santos Marcelino
A. Queiroz Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Eduardo Malaquias Franco
CPF: 102.697.419-41

Mauro Daufenbach Ghizoni
CPF: 956.563.759-00



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUB. Nº: 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ
Data e Hora: 09/12/2021 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de **Arapuã-PR** e, de outro lado, a empresa: **A.QUEIROZ LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de São João do Ivaí/PR, na RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 CENTRO - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **32.270.276/0001-86**, neste ato representada pelo Sr. **ALEXSANDRO QUEIROZ**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **6979129**, inscrito no CPF sob o nº **779.838.159-72**, residente e domiciliado na RUA LAURINDO PEREIRA DA SILVA, 564 CASA - CEP: 86930000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de **São João do Ivaí/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	7	38083	Alfinetes para mapa marcador tratamento niquelado cores sortidas 7 MM tipo taça caixa com 50 unidades	BRW	CX	30,00	5,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	38089	Arquivo morto em material plástico super resistente, com poli ondas apresentando especificações nas laterais para arquivo, medindo aprox. 36 cm de comprimento x 25 cm de altura e 13,3 cm de largura Marcas de referências: Alaplast/Polycart/Polybras ou marcas de qualidade igual ou superior.	POLYBRAS	UN	300,00	5,90	1.770,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	38112	Caixa arquivo morto, material papelão, dimensões 380 x 290	FRAMA	UN	2.000,00	3,63	7.260,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUB. em 02/03/2016 às 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

001			x 175mm cor parda, aplicação arquivamento de documentos Marcas de referências: Tilibra ou Frama ou marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	42	38119	Caneta marcador permanente ponta 1.0 mm para cd / dvd/ plásticos/ vinil/ acrílico/ vidros	LEO E LEO	UN	50,00	3,15	157,50
LOTE: 001 - Lote 001	47	38124	Caixa para correspondência tripla móvel. Organizadora de documentos produzida em poliéster de alta resistência, com três divisórias móveis na cor transparente. Marcas de referências :Acrimet, Dello ou marcas de qualidade igual ou superior.	WALLEU	UN	30,00	61,90	1.857,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	38141	Clips metálico grande nº 10/0 500 grs, produzido com arame galvanizado Marca de referência: Clips New ou Marcas de qualidade igual ou superior.	NEW	CX	10,00	9,80	98,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	38142	Cola bastão 20 grs (vinte gramas) para papel, cartolina e fotos, a base éter, com poliglucosideo, branca, lavável, não toxica fabricada com látex, aditivos, plastificantes. Com validade mínima 12 meses da data de entrega. Marcas de referências: Tilibra ou Acrilex ou marcas de qualidade igual ou superior.	LEO E LEO	UN	250,00	2,25	562,50
LOTE: 001 - Lote 001	72	38152	Corretivo base d'água 18 ml embalagem de plástica, rígido, com tampa rosqueada, resinas plastificantes e pigmentos, inodoro e atóxico, secagem rápida, aplicação em papel comum, com validade mínimo de 12 meses após a entrega. Caixa com 06 unidades. Marca de Referências: Acrilex/Bic/Faber ou Marcas de qualidade igual ou superior.	FRAMA	CX	40,00	9,18	367,20
LOTE: 001 - Lote 001	83	38163	Elástico látex amarelo nº 18 500 gramas	REDBOR	PCT	10,00	11,90	119,00
LOTE: 001 - Lote 001	118	38199	Fita Crepe branca 1,8cm de largura por 50 metros de comprimento Marcas de referências: Adelbras, 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	EUROCELL	UN	300,00	4,25	1.275,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR 01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO DE PREÇOS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - Lote 001	129	38210	Giz escolar colorido cx. c/64 palitos	DELTA	CX	100,00	4,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	137	38218	Grampo para grampeador, metal, tratamento superficial galvanizado/cobreado tamanho 106/06 a 106/14, caixa com 3.500 unid. Marcas de referências: Bacchi ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEO E LEO	CX	15,00	10,60	159,00
LOTE: 001 - Lote 001	188	38273	Papel sulfite colorido 210x297 75 grs. pacote com 100 unid. Marcas de referências: Chamex ou Marcas de qualidade igual ou superior	SENINHA	PCT	150,00	5,80	870,00
LOTE: 001 - Lote 001	239	38325	Placa EVA placa 2mm 40x60 colorido (diversas cores) pacote com 10 unid Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEONORA	PCT	500,00	15,00	7.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	248	38334	Quadro branco para recados 120cm largura x 90cm comprimento moldura de alumínio. Marcas de referências: SOUZA ou Marcas de qualidade igual ou superior.	SOUZA	UN	35,00	169,00	5.915,00
TOTAL								28.460,20

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021 e PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data e hora de emissão: 9/12/2021 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
Data de Assinatura: 9/12/2021 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PÚBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Alexsandro Queiroz
A. Queiroz Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**PREGÃO PRESENCIAL N°.43/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 153/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL, EM PROL DA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM NO ÂMBITO DO COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA, DISLIPIDEMIAS E HIPERGLICEMIA EM JEJUM PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **ADROALDO GASPAROTI DE BARROS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cruzmaltina/PR, na RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA, 245 - CEP: 86855000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o n° **07.175.889/0001-97**, neste ato representada pelo Sr. **ADROALDO GASPAROTI DE BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **58068195**, inscrito no CPF sob o n° **004.725.049-67**, residente e domiciliado na RUA EURIDES CAVALHEIRO DE MEIRA, 245 - CEP: 86855000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade deCruzmaltina/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	38905	EXAMES MÉDICOS - DOSAGEM DE ANTÍGENO PROTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)		SER	600,00	19,60	11.760,00
TOTAL								11.760,00

doravante denominado(s) **CONTRATADO(S)**, resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL, EM PROL DA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM NO ÂMBITO DO COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA, DISLIPIDEMIAS E HIPERGLICEMIA EM JEJUM PARA O MÊS DE**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - PR, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº133/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 — Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo 1, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede e nas localidades rurais da contratante, ficando a cargo da contratada o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.

5.2 — Os serviços serão prestados em caráter de prevenção e promoção da saúde do homem, considerando que o mês de novembro é considerado o mês mundial de combate ao câncer de próstata, pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 — Os atendimentos deverão ser prestados no município de Arapuã e nas localidades rurais onde a contratada fornecera recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária anilada, visando o rápido atendimento.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.0 0	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2480	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2880	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício
2021	2920	07.002.10.302.0015.2052	0	3.3.90.39.00.0 0	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Adroaldo Gasparoti De Barros
Adroaldo Gasparoti De Barros & Cia Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida
CPF: 130.193.689-87

Jonas Pedro da Rocha Melo
CPF: 123.446.609-09



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 139/2021
PREGÃO Eletrônico Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: AS3 AUTOMOTIVA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, na Rua RUA ALCINO FERREIRA TOLEDO, 83 JARDIM CURITIBA - CEP: 87303313 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o nº 09.151.179/0001-52, neste ato representada pelo Sr. ANTONIO APARECIDO DOS SANTOS , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG19236382, inscrito no CPF sob o nº 327.012.259-49, residente e domiciliado na Rua RUA PAUL PERCY HARRIS, , 185 - CEP: 87303320 - BAIRRO: JD SAO SEBASTIAO, na cidade de Campo Mourão/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 005 - Lote 005 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38841	PNEUS 9.17.5 LISO	goodyear g8	UN	68,00	1.049,00	71.332,00
LOTE: 018 - Lote 018 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38835	PNEUS 205.75 R16 RADIAL	triangle tr 652	UN	30,00	539,00	16.170,00
LOTE: 020 - Lote 020 -	1	38843	PNEUS	forerunner	UN	12,00	1.680,00	20.160,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP			12,5 80 10 LONAS	r-4				
LOTE: 032 - Lote 032 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38856	CAMARA DE AR 19,5L 24	tortuga ag 2824	UN	15,00	298,00	4.470,00
TOTAL								112.132,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);
- f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos **micro-ônibus ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante,
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e valida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou Inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade,
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Depadament Of. Transportation);
- g) Símbolo do INMETRO;

5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **e equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou interior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Departarment Of. Transportation);
- g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante. conforme o caso;
- h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerrados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente,



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias

Antonio Aparecido Dos Santos

**Prefeito De Arapuã
Contratante**

**As3 Automotiva Ltda - Me
Contratado**

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

**José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**

**Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº140/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: BARATÃO PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava/PR, na Rua AV MANOEL RIBAS, 4636 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, inscrita no CNPJ sob o nº 25.115.613/0001-03, neste ato representada pelo Sr. FABIO LUIZ SZYCHTA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG7.336.607-0, inscrito no CPF sob o nº 024.197.789-44, residente e domiciliado na Rua AVENIDA MANOEL RIBAS, 4636 APARTAMENTO 01 - CEP: 85055010 - BAIRRO: CONRADINHO, na cidade de Guarapuava/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38842	PNEUS 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM	ANTEO AT65	UN	113,00	1.530,00	172.890,00
LOTE: 013 - Lote 013 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO	1	38892	PNEUS 1000 X 20 16 LONAS LISO COMUM	ANTEO AT65	UN	37,00	1.530,00	56.610,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



PARA A CONTRATAÇÃO DE ME E EPP								
LOTE: 022 - Lote 022 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38845	PNEUS 1400X24 16 LONAS	SPEEDWAYS POWERGRIP G2	UN	12,00	3.250,00	39.000,00
TOTAL								268.500,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);
- f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos **micro-ônibus ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante,
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e valida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade,
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Depadament Of. Transportation);
- g) Símbolo do INMETRO;

5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **e equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou interior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Departarment Of. Transportation);
- g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante. conforme o caso;
- h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Fabio Luiz Szychta
Baratão Pneus Eireli
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº141/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezoito dias de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR. para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BENÂCO PNEUS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Joinville/SC, na Rua **RUA ZEZÁ% MOREIRA, N.º 505, 0 - CEP: 89212305 - BAIRRO: FLORESTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.535.062/0001-33, neste ato representada pelo Sr. **LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº 411.729.408-35, residente e domiciliado na Rua **RUA CANEGO THOMAS, 87 - CEP: 12450000 - BAIRRO: CENTRO**, na cidade de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 021 - Lote 021 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38844	PNEUS 19,5 L 24 10 LONAS	TORNEL INDUSTRIAL KING	UN	8,00	3.553,00	28.424,00
LOTE: 027 - Lote 027 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38851	CAMARA DE AR R13	JABUTI TR13	UN	30,00	38,90	1.167,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 033 - Lote 033 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38857	CAMARA DE AR 14,9 24	JABUTI TR218A	UN	16,00	206,00	3.296,00
LOTE: 035 - Lote 035 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38859	CAMARA DE AR 12,5 X80 R18 BICO CURTO	JABUTI TR15	UN	15,00	110,00	1.650,00
TOTAL								34.537,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);
- f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos **micro-ônibus ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante,
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e valida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade,
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Depadament Of. Transportation);
- g) Símbolo do INMETRO;

5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **e equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou interior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Departarment Of. Transportation);
- g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA DATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
contratante

Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Benáico Pneus Ei rei
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
Auditoria Pública Recursal
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.38/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 131/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 38/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **BIG BALL SPORTS - MATERIAL ESPORTIVO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá/PR, na AVENIDA CARMEM MIRANDA, 2112 - CEP: 87053360 - BAIRRO: CIDADE ALTA, inscrita no CNPJ sob o n° **20.510.631/0001-68**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ BERTOLASCE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **6.018.740-1**, inscrito no CPF sob o n° **019.216.599-20**, residente e domiciliado na RUA RUI BARBOSA, 814 - CEP: 87020090 - BAIRRO: ZONA 7, na cidade de Maringá/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	37794	Bola de futebol de campo oficial número 3, com circunferência de 61-64 Bola de futebol de campo oficial número 3, com circunferência de 61-64cm, pesando entre 350-380 gr, câmara	PENALTY	UN	10,00	89,00	890,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria: 01/06/2015 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			airbility, costurada, confeccionad a em PVC; com miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de qualidades igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	37796	Bola de Futebol de campo adulto oficial; com circunferênci a de 68-70cm Bola de Futebol de campo adulto oficial; com circunferênci a de 68- 70cm, pesandoentre 410-450 gr, câmara airbility, costurada, confeccionad a em PU; com miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de qualidades igual ou superior.	PENALTY	UN	20,00	95,00	1.900,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria: 01/06/2015 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 0016 - Lote 001	37799	Bola de Futsal oficial (iniciação sub 9), com circunferência de 50-53cm Bola de Futsal oficial (iniciação sub 9), com circunferência de 50-53cm, pesando entre 250-280 gr, câmara airbility, termotec, confeccionada em PU; miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de qualidades igual ou superior.	PENALTY	UN	10,00	115,00	1.150,00
LOTE: 0017 - Lote 001	37800	Bola de Futsal oficial adulto, com circunferência de 61-64cm, pesando Bola de Futsal oficial adulto, com circunferência de 61-64cm, pesando entre	PENALTY	UN	20,00	89,00	1.780,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria: 01/06/2015 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			410-440 gr, câmara airbility, costurada, confeccionad a em PU; miolo slip system removível e lubrificado. Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de qualidades igual ou superior.					
LOTE: 001 8 - Lote 001		37801	Bola de Futsal oficial adulto, com circunferênci a de 61- 64cm, pesandoe Bola de Futsal oficial adulto, com circunferênci a de 61- 64cm, pesandoentre 410-440 gr, câmara butil, costurada, confeccionad a em PU; miolo removível. Marca de referencia: penalty ou nike ou marcas de qualidades igual ou superior.	PENALTY	UN	10,00	89,00	890,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria de Arapua, 15/01/2011 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - Lote 001	10	37803	Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas portagar Bolsa de massagem, cor preta, bolsos laterais externos, duas portagar garrafas. Alça para transporte. Material Poliéster nylon. Dimensões: 42 cm (C), 29cm (A), 21 cm (L). Contém: 02 squeezes de plástico com capacidade de 500 ml cada, 02 bisnagas plásticas para fluídos com capacidade de 250 ml cada, 01 cx. de isopor pequeno (apropriada ao tamanho da bolsa).	POKER	UN	2,00	115,00	230,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	37805	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, N Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de	DUNK	PAR	3,00	540,00	1.620,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria de Arapua, 01/06/2011 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			16x16 cm, Nós cerrados. Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação.					
LOTE: 001 - Lote 001	15	37808	Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de nylon 2mm com capaci Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de nylon 2mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.	DUNK	UN	4,00	40,00	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	37812	Medalhas em aço, com acabamento metalizado, diâmetro de 50 mm, espessu Medalhas em aço, com acabamento metalizado, diâmetro de 50 mm, espessura de 1,20 mm,	CRESPAR	UN	700,00	4,50	3.150,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria de Arapua, Orcamento PCD
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			peso de 20 g, acompanha fita.					
LOTE: 001 - Lote 001	20	37813	Troféuconfeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com Troféuconfeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes dourados com estatueta intercambiável (bocha/truco/sinuca), altura total 33cm	JEBS	UN	60,00	35,50	2.130,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	37814	Troféu confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com Troféu confeccionado em plástico injetado poliestireno, base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes dourados com estatueta intercambiável (bocha/truco/sinuca),	JEBS	UN	60,00	30,00	1.800,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria do Orçamento
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			altura total 29cm					
LOTE: 001 - Lote 001	22	37815	Troféu confeccionad o em plástico injetado poliestireno, base preta com Troféu confeccionad o em plástico injetado poliestireno, base preta com 5 cm de largura, 8 cm de altura, acima uma coluna com componentes dourados com estatueta intercambiáv el (bocha/ truco/ sinuca), altura total 23cm	JEBS	UN	60,00	27,00	1.620,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	37821	Prancheta magnética de futsal, medindo 30 cm de altura e 24 cm de larg Prancheta magnética de futsal, medindo 30 cm de altura e 24 cm de largura, contendo 05 jogadores numerados azuis e 05 jogadores numerados vermelhos, 01 bola magnética branca, 01 (pincel atômico) com apagador e	KIEF	UN	4,00	136,00	544,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria do Orçamento
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			velcro, pesando 0,65 kg.					
LOTE: 001 - Lote 001	24	37824	Caneleira com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, ama Caneleira com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico de alta durabilidade. Tamanho infantil.	SCALIBU	PAR	15,00	26,00	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	37825	Caneleira com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, ama Caneleira com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico de alta durabilidade. Tamanho juvenil.	SCALIBU	PAR	15,00	26,00	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	37826	Caneleira com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, ama	SCALIBU	PAR	15,00	26,00	390,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria: Orcamento PCD
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			Caneleira com proteção anatômica, fácil de vestir, forro escovado, amarração frontal com alça na parte superior ventilada em plástico de alta durabilidade. Tamanho adulto.					
LOTE: 001 - Lote 001	27	37827	Calção com cordão para atletismo, confeccionado em poliéster dry. Tama Calção com cordão para atletismo, confeccionado em poliéster dry. Tamanho: adulto.	CONCEITO	UN	3,00	54,00	162,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	37828	SAPATILHA SAPATILHA Indicado para: Corrida Categoria: Atletismo Terreno: Pista Material: Sintético Adicionais do Produto: Composto especial em TPU na parte da frente proporcionando o melhor ajuste de calce. Nas	PISTA E CAMPO	PAR	2,00	390,00	780,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria do Orçamento
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			<p>demais partes uma cobertura em material sintético oferece suave estabilidade e suporte.</p>					
--	--	--	--	--	--	--	--	--

Tecnologia:
EVA Heel Pad, Nylon Spike Plate

Definição da Tecnologia:
Eva Heel Pad: Suporte de EVA posicionado na base traseira do calçado para compor o solado e oferecer melhor absorção de impacto.
Nylon Spike Plate: Placa de material rígido na parte frontal da sapatilha que possui cravos específicos para oferecer maior tração e permitir maior força de explosão ao atleta.

Composição:
Cabedal: em Couro Sintético e Speed Mesh, material respirável sem costura que proporciona leveza e



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria do Orçamento Público
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			conforto. Solado: antepé em placa de Poliuretano rígida com solado em Borracha. Pisada: Neutra/Supin ada. Peso do Produto: 173 g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração)					
LOTE: 001 - Lote 001	29	37829	Mesa de tênis de mesa oficial	BIG/BIG	UN	2,00	900,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	37830	Kit Squeeze com Cestas de porta garrafas	BIG/BIG	UN	4,00	60,00	240,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	37831	TÊNIS TÊNIS Indicado para: Corrida Categoria: Amortecimen to Terreno: Rua ou Esteira Material: Sintético Tecnologia: Placa Infinity Wave, U4ic, X10, AIRmesh, Smooth Ride, Pebax Rnew Definição da Tecnologia:	olympikus	PAR	2,00	390,00	780,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria do Orçamento
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			<p>Infinity Wave: Placa que proporciona conforto e absorção de impactos. X10: Borracha de Carbono que aumenta a durabilidade e oferece maior tração. AIRmesh: Tecido de tramas abertas para melhor ventilação. U4ic: EVA 36% mais leve do que o comum, mais macia e de alta absorção de impactos. Smooth Ride: Proporciona mais flexibilidade no calcanhar. Pebax Rnew: Feita com óleo vegetal, é a matéria prima utilizada na composição da placa Wave e totalmente sustentável.</p> <p>Composição: Cabedal: com AIRmesh, tecido de tramas abertas para melhor ventilação. Entressola: com a placa Wave que garante amorteciment</p>				
--	--	--	---	--	--	--	--



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 20/12/2021 às 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			o e estabilidade simultaneamente. Solado: com Tecnologia X10, uma borracha carbonada que aumenta a durabilidade e oferece maior aderência. Pisada: Neutra/Supinada Peso do Produto: 295g (o peso do calçado varia de acordo com a numeração). Marca de referencia: Tênis Mizuno Wave 21 ou marcas de qualidades igual ou superior.					
TOTAL								22.796,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E DEMAIS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERIODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 38/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 121/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.6 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO ESPECÍFICO
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 29/12/2017 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4140	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4160	10.002.27.812.0025.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO PÚBLICO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 25/10/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

André Luiz Bertolasce
Big Ball Sports - Material Esportivo Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Eduardo Malaquias Franco
CPF: 102.697.419-41

Amauri Daufenbach Ghizoni
CPF: 956.563.759-00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.42/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 147/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de **Arapuã-PR** e, de outro lado, a empresa: **COMERCIAL DE ARMARINHOS 1000 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV. BRASIL, 1120 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° **81.092.819/0001-28**, neste ato representada pelo Sr. **VANILZA SEMEÇATO FERNANDES COLUSSI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **69131557**, inscrito no CPF sob o n° **017.549.689-70**, residente e domiciliado na AV BRASIL, 1120 APT - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de **Ivaiporã/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	38079	Agulhinha de cabeça colorida com 100 Marcas de referências: Acc/Bacchi marcas de qualidade igual ou superior.	BACCHI	UN	30,00	6,45	193,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	38081	Alfabeto de forma de alumínio	CENTER	UN	1,00	168,90	168,90
LOTE: 001 - Lote 001	14	38091	Bola de isopor 20mm	KNAUF	UN	100,00	0,23	23,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	38092	Bola de isopor 25mm	KNAUF	UN	100,00	0,24	24,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	38093	Bola de isopor 35mm	KNAUF	UN	100,00	0,27	27,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 001 - Lote 001	19	38096	Bola de isopor 75mm	KNAUF	UN	100,00	0,95	95,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	38097	Bola de isopor maciça 10mm	KNAUF	UN	100,00	2,09	209,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	38100	Bobina de papel de presente 60 x 100 mts, (estampas infantis e florais Marcas de referências: VMP ou marcas de qualidade igual ou superior.	BACARIM	UN	20,00	69,80	1.396,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	38103	Borracha apagadora escrita borracha, verde, comprimento aproximadamente 40mm largura 30mm. Marcas de referências: MERCUR/FABER/CIS ou marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	300,00	1,15	345,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	38104	Caderneta espiral pequeno com 96 fls. tam 101mmx150mm Marcas de referências: Tilibra/Foroni/São Domingos ou marcas de qualidade igual ou superior.	SÃO DOMINGOS	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	38108	Caderno de desenho grande brochura aproximadamente 48 fls. Marcas de referências: Tilibra/Foroni/São Domingos ou marcas de qualidade igual ou superior.	SÃO DOMINGIOS	UN	2.000,00	1,63	3.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	38123	Chaveiro Com Etiqueta Chaveiro, material alumínio, tamanho 2,50 x 4, aplicação identificação chaves, características adicionais área livre porta etiqueta 3,5 com x 2 cm. Cores a escolher.	WALLEU	UN	100,00	2,25	225,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	38135	Mini Clips Nº 5 Prata ou Dourado Com 100 Unidades Marca de referência: Clips New ou Marcas de qualidade igual ou superior.	CLIPS NEW	CX	10,00	3,45	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	77	38157	Cortador de EVA, perfura EVA papel vários	LEONORA	UN	20,00	43,55	871,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001			formatos, tamanho 76mm. Marcas de Referências: Leonora, BRW ou Marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	78	38158	Crachá com prendedor 10x70cm horizontal pacote com 100 unidades	ACP	PCT	6,00	51,10	306,60
LOTE: 001 - Lote 001	79	38159	Corda para violão de nylon	CANÁRIO	UN	5,00	13,05	65,25
LOTE: 001 - Lote 001	80	38160	Capa para CD e DVD de papel. Formato e tamanho padrão. Marcas de referências: Str ou marcas de qualidade igual ou superior	LEVOX	UN	50,00	0,64	32,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	38166	Envelope amarelo de papel 22x32 cm, A4	MAITRA	UN	2.000,00	0,32	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	90	38170	Envelope ofício branco 22x11 cm	FORONI	UN	1.000,00	0,11	110,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	38171	Envelope visita 72x108 mm cores à escolher	MAITRA	UN	500,00	0,27	135,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	38172	Espiral de plástico c/ 10 und (para foto)	COLORADO	PCT	10,00	14,65	146,50
LOTE: 001 - Lote 001	94	38175	Espiral tam. 09 mm 50 folhas pct. 100 und.	MARES	PCT	10,00	26,40	264,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	38177	Espiral tam. 14 mm 85 folhas pct. 100 und.	MARES	PCT	10,00	33,50	335,00
LOTE: 001 - Lote 001	99	38180	Espiral tam. 23 mm 140 folhas pct. 60 und.	MARES	PCT	10,00	36,25	362,50
LOTE: 001 - Lote 001	101	38182	Espiral tam. 29 mm 200 folhas pct. 36 und.	MARES	PCT	15,00	41,90	628,50
LOTE: 001 - Lote 001	104	38185	Espiral tam. 45 mm 400 folhas pct. 15 und.	MARES	PCT	20,00	41,90	838,00
LOTE: 001 - Lote 001	109	38190	Estojo de tinta para rosto	COLOR MAKE	UN	10,00	17,90	179,00
LOTE: 001 - Lote 001	110	38191	Etiqueta auto adesiva 50,8x101,6 mm pacote com 25 Folhas Com 10 Etiquetas Por Folhas A4	COLACRIL	PCT	50,00	31,20	1.560,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 001 - Lote 001	112	38193	Etiqueta auto adesiva 310x635mm Pacote Com 25 folhas com 27 Etiquetas Por Folhas A4	COLACRIL	PCT	20,00	31,45	629,00
LOTE: 001 - Lote 001	115	38196	Extrator manual de grampos tipo piranha em metal revestido com plástico. Remove grampos nº 10,24/6 e 26/6. Dimensão: 56x38 x45mm. Peso 25g. Marcas de referências: Master Printt ou Marcas de qualidade igual ou superior	ACC	UN	20,00	6,90	138,00
LOTE: 001 - Lote 001	117	38198	Fita crepe larga 45mmx50m com alta capacidade de colagem e fixação prazo de validade 12 (doze) meses, claramente expresso na embalagem do produto cor creme, monoface. Marcas de referências: Adelbras, 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	ADELBRAS	UN	500,00	10,30	5.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	119	38200	Fita Crepe branca 2,4cm de largura por 50 metros de comprimento. Marcas de referências: Adelbra, 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	FITPEL	UN	300,00	5,75	1.725,00
LOTE: 001 - Lote 001	123	38204	Fita adesiva transparente larga 48mm x 100 mt Marcas de referências: Adelbras, 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	FITASA	UN	1.000,00	6,80	6.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	38206	Fita dupla face, medida do rolo 19 mm de largura x 30 m de comprimento capacidade de colagem e fixação prazo de validade, claramente expresso na embalagem do produto, cor branca. Marcas de referências: 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	FITPEL	UN	30,00	8,00	240,00
LOTE: 001 - Lote	130	38211	Giz pastel c/ 12 und	CIS	CX	10,00	14,90	149,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001								
LOTE: 001 - Lote 001	135	38216	Grampo para grampeador galvanizado 24/8 - c/ 5.000 unidades. Marcas de referências: Bacchi ou Marcas de qualidade igual ou superior.	ACC	CX	50,00	15,50	775,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	38219	Grampo para grampeador, metal, tratamento superficial galvanizado/cobreado tamanho 23/13 caixa com 5.000 unid. Marcas de referências: Bacchi ou Marcas de qualidade igual ou superior.	GRAMP LINE	CX	20,00	18,85	377,00
LOTE: 001 - Lote 001	139	38220	Grampo trilho plástico leitoso pct. 50 jogos recomendado para utilização em pasta de arquivo, medidas 235x8x80 mm, capacidade de prender até 600 fls.	DELLO	PCT	50,00	14,75	737,50
LOTE: 001 - Lote 001	141	38222	Grampos para grampeador para tapeceiro cx c/ 3.500 Grampos Retos de 4 mm a 14mm	CIS	CX	10,00	16,40	164,00
LOTE: 001 - Lote 001	144	38225	Isopor em bola 15 cm características gerais: dimensões: 1 cm espessura x 15 cm diâmetro	STYROFOR M	UN	100,00	4,10	410,00
LOTE: 001 - Lote 001	145	38226	Kit de tinta líquida facial infantil c/ 6 und 15 ml	COLOR MARK	CX	6,00	20,40	122,40
LOTE: 001 - Lote 001	151	38232	Lápis preto HB N.º 2, ultra resistente, hexagonal, caixa com 12 und. Marcas de referências: FABER/BIC/NORMA ou marcas de qualidade igual ou superior	CIS	CX	30,00	14,90	447,00
LOTE: 001 - Lote 001	153	38234	Lápis preto hb nº 6 ultra resistente, hexagonal, caixa com 12 unidades Marcas de referências: FABER/BIC/NORMA ou marcas de qualidade igual ou superior.	WINCY	CX	6,00	25,35	152,10
LOTE: 001 - Lote 001	159	38240	Molha dedo glicerina	RADE X	UN	50,00	3,80	190,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001 - Lote 001			ligeiramente perfumado para manuseios de papeis e papel moeda, embalagem com 12 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Marcas de referências: Radex, Waleu ou Marcas de qualidade igual ou superior					
LOTE: 001 - Lote 001	161	38242	Organizador de cabos ¾ na cor preta comprimento de 1,5, com diâmetro externo de 2 cm. Tem a finalidade de proteger os fios e cabos de uma forma versátil, na cor preta	FORCE LINE	UN	20,00	23,75	475,00
LOTE: 001 - Lote 001	165	38246	Papel almaço, com pauta e margem pacote com 16 folhas e 33 pautas, formato: 205x300 mm, papel off-set 56g Marcas de referências: Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior	CREDEAL	PCT	50,00	19,80	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	167	38248	Papel cartão 50 x 66 cores a escolher Marcas de referências: VMP ou Marcas de qualidade igual ou superior	VMP	UN	20,00	1,10	22,00
LOTE: 001 - Lote 001	168	38249	Papel cartão 10,5 cm comp x 90 cm largura Marcas de referências: VMP ou Marcas de qualidade igual ou superior	VMP	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	172	38253	Papel crepom parafinado características gerais: apresentação: cores diversas conforme demanda do setor requisitante; dimensões: 0,48 x 2,00 m volume: folha individual, cores diversas:(amarelo / azul / branco / laranja / rosa / verde / vermelho) Marcas de referências: Vmp ou Marcas de qualidade igual ou superior	REALCE	UN	800,00	1,10	880,00
LOTE:	174	38255	Papel Diplomata Opaline	OFF PAPER	PCT	50,00	13,80	690,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001 - Lote 001			180 g/m2 com 50 folhas					
LOTE: 001 - Lote 001	175	38256	Papel de seda 48x60 cm 18 grs, cores a escolher Marcas de referências: Vmp ou Marcas de qualidade igual ou superior	VMP	UN	2.000,00	0,18	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	177	38258	Papel fotográfico a prova d'água secagem instantânea tamanho a4 210x297 mm pacote com 50 folhas 180 gramas. Marcas de referências: OFF PAPER ou Marcas de qualidade igual ou superior	CREATIVE	PCT	50,00	19,80	990,00
LOTE: 001 - Lote 001	180	38265	Papel manilha 60 cm bobina com 300 metros 10 Kg. Marcas de referências: Vmp ou Marcas de qualidade igual ou superior	BACARIM	RL	30,00	132,90	3.987,00
LOTE: 001 - Lote 001	182	38267	Papel melimetrado a4 pacote com 50 unid. Marcas de referências: Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior	CANSON	PCT	10,00	12,10	121,00
LOTE: 001 - Lote 001	186	38271	Papel postiti pequeno tamanho 34,9mmx47,6mm pacote com 04 cores rosa, verde, amarelo e laranja com 200 fls. Marcas de referências: Tilibra/Off-Paper ou Marcas de qualidade igual ou superior	MAX PRINT	PCT	100,00	6,10	610,00
LOTE: 001 - Lote 001	190	38275	Papel carbono A4 cx c/100 folhas Marcas de referências: Cis ou Marcas de qualidade igual ou superior	CIS	PCT	4,00	41,35	165,40
LOTE: 001 - Lote 001	200	38286	Pasta polionda 55 mm	NOVAONDA	UN	200,00	6,55	1.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	202	38288	Pasta plástica oficio com elástico cor transparente, tamanho aproximado: 335x245x 40 mm.	DELLO	UN	300,00	4,90	1.470,00
LOTE: 001 - Lote 001	204	38290	Pasta plástico transparente mini com elástico 20 mm.	DELLO	UN	100,00	1,95	195,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 001 - Lote 001	207	38293	Percevejo latonado caixa com 100 unid.	THOMSEN	CX	25,00	6,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	209	38295	Perfurador profissional de papel, de mesa, manual 2 furos redondos, estrutura de metal, capacidade 100 fls.	CIS	UN	15,00	59,90	898,50
LOTE: 001 - Lote 001	212	38298	Pilhas alcalinas para microfone sem fio 6lf22xab/1b24	FLEX	PAR	30,00	14,40	432,00
LOTE: 001 - Lote 001	214	38300	Pintura facial cremosa 6 potes com 4g cada (branco, amarelo, azul, vermelho, preto e verde). Será solicitado amostra	MARIPEL	UN	60,00	22,35	1.341,00
LOTE: 001 - Lote 001	241	38327	Placa de isopor de 10 cm de largura, na medida aproximada de: 100x50 Marcas de referências: Afe, Isoplac ou Marcas de qualidade igual ou superior	ISOPLAC	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	242	38328	Placa de isopor de 3 cm de largura, nas medidas aproximadas de 100x50. Marcas de referências: Afe, isoplac ou Marcas de qualidade igual ou superior.	ISOPLAC	UN	50,00	6,00	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	245	38331	Porta durex grande	TN	UN	15,00	20,65	309,75
LOTE: 001 - Lote 001	246	38332	Suporte para fitas ajuste de pressão cabo anatômico.	LEO&LEO	UN	4,00	22,50	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	250	38336	Quadro de aviso em feltro com moldura de alumínio	STALO	UN	5,00	93,50	467,50
LOTE: 001 - Lote 001	252	38338	Régua de madeira 1 m.	SOUZA	UN	25,00	8,25	206,25
LOTE: 001 - Lote 001	258	38344	Tesoura multiuso na cor azul clara 11,4 cm fios uso doméstica e profissional corte fácil Composição: Aço Inoxidável / Cabo em Polipropileno	KIT	UN	30,00	10,30	309,00
LOTE: 001 - Lote 001	264	38352	Tinta para carimbo, componente a base de água aspectos físicos liquido almofada,	RADEX	UN	50,00	6,15	307,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			capacidade do frasco 42 ml. Marcas de referências: Pilot					
LOTE: 001 - Lote 001	266	38354	Transferidor cristal, 180º composição/material poliestireno. Escala 180º, circunferência 12 cm, espessura 3,0 mm.	WALEU	UN	200,00	1,80	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	267	38355	Transferidor cristal, 360º composição/material poliestireno. Escala 360º, circunferência 12 cm, espessura 3,0mm.	ACRIMIL	UN	200,00	1,95	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	271	38897	Placa de isopor comprimento 1 mm, largura 0,50m, espessura 20mm Marcas de referências: Afe, isoplac ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PRACFORM	UN	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	38356	Água boricada de 250 ml	FARMAX	UN	20,00	8,90	178,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	38357	Agulha de costura nº02.	SINGER	UN	60,00	0,14	8,40
LOTE: 002 - Lote 002	3	38358	Agulha de crochê 4 mm	CIRCULO	UN	40,00	2,25	90,00
LOTE: 002 - Lote 002	14	38374	Argila, pacote de 1 kg embalagem saquinho de plástico para uso em escultura, especialmente hidratada com água, para trabalhos artesanais, produto de excelente qualidade e pureza, peneirado na fonte, sem qualquer obstáculo para obtenção de um trabalho perfeito de alta qualidade.	RESENDE	KG	25,00	4,25	106,25
LOTE: 002 - Lote 002	16	38376	Barbante nº06 cor cru. 400 metros. Marcas de referências: Cia Têxtil ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIA TEXTIL	ROLO	3,00	16,00	48,00
LOTE: 002 - Lote 002	18	38378	Bordado lese 10 cm 13,70 mt. Marcas de referências: Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	PÇ	50,00	24,75	1.237,50
LOTE: 002 - Lote 002	20	38380	Bordado passa falso2, 2	MARILDA	PÇ	15,00	12,80	192,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



002 - Lote 002			cm 13,70 mt. Marcas de referências: Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	29	38389	Cola permanente para fixar tecido na taboa para pintura 37g	ACRILEX	UN	10,00	3,85	38,50
LOTE: 002 - Lote 002	30	38390	Cola permanente para tecido 37 ml. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	10,00	3,85	38,50
LOTE: 002 - Lote 002	31	38391	Cola relevo 40 ml cores à escolher. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	10,00	5,85	58,50
LOTE: 002 - Lote 002	33	38393	Corde fio sisal cor natural 4 mm rolo com 100 metros.	BIOSISAL	RL	2,00	44,40	88,80
LOTE: 002 - Lote 002	37	38397	Elástico branco 70% poliéster, largura de 1 cm, peça com 10 mt	REAL	PÇ	100,00	8,95	895,00
LOTE: 002 - Lote 002	39	38399	Elástico para tiara de 10 metros	PAMPA	PÇ	4,00	9,80	39,20
LOTE: 002 - Lote 002	41	38401	Feltro estampado cores a escolher. Marcas de referências: Santa Fé ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	SANTA FÉ	MT	40,00	21,25	850,00
LOTE: 002 - Lote 002	52	38413	Laço de cetim póa 25mmx25mm com 50und cores a escolher.	LAÇO&CIA	PCT	10,00	12,00	120,00
LOTE: 002 - Lote 002	53	38414	Laço de cetim pronto nº 0, pacote com 100 und, cores a escolher.	GITEX	PCT	10,00	5,45	54,50
LOTE: 002 - Lote 002	54	38415	Laço de cetim pronto nº 2, pacote com 100 und, cores a escolher.	GITEX	PCT	10,00	11,40	114,00
LOTE: 002 - Lote 002	55	38417	Guardanapo para decoupage estampas a cores à escolher	LUXURY	UN	100,00	1,25	125,00
LOTE: 002 - Lote 002	56	38419	Imã redondo pequeno para artesanato pacote c/ 12 un.	COLORADO	PCT	50,00	6,50	325,00
LOTE: 002 - Lote 002	59	38422	Lantejoulas metalizadas. São lantejoulas em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada, em diferentes cores metálicas. As cores	LANTECOR	PCT	20,00	50,90	1.018,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			metálicas tem excelente qualidade e seu acabamento reflete como um espelho, tornando seu produto com alto grau de brilho e sofisticação. Matéria prima: pvc metalizado com espessura de 0,20 mm. Embalagem 500 gr. Tamanho 10 mm.					
LOTE: 002 - Lote 002	61	38424	Linha costura cone 120/1500m cores a escolher. Marcas de referências: Kron ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KROM	UN	20,00	4,75	95,00
LOTE: 002 - Lote 002	62	38435	Linha de nylon, tipo pesca 0,80mm, com 100 metros.	DOURADO	UN	10,00	16,40	164,00
LOTE: 002 - Lote 002	68	38441	Manta acrílica.	PERLON	MT	10,00	6,85	68,50
LOTE: 002 - Lote 002	73	38446	Meia perola 08 mm 500gr.	CHINA	PCT	1,00	33,00	33,00
LOTE: 002 - Lote 002	76	38449	Meia seda para tiara c/ 12 und.	CHINA	PCT	6,00	31,90	191,40
LOTE: 002 - Lote 002	78	38451	Novelo de lã cores a escolher 106mt/40g. Marcas de referências: Mollet Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	UN	80,00	4,40	352,00
LOTE: 002 - Lote 002	83	38456	Olho casca nº00 pct c/50 pares cores á escolher	COLORADO	PCT	2,00	15,40	30,80
LOTE: 002 - Lote 002	85	38458	Olho casca nº02 pct c/50 pares cores á escolher	COLORADO	PCT	2,00	14,80	29,60
LOTE: 002 - Lote 002	86	38459	Olho casca nº03 pct c/50 pares cores á escolher	COLORADO	PCT	2,00	14,80	29,60
LOTE: 002 - Lote 002	87	38460	Olho casca nº04 pct c/50 pares cores á escolher	COLORADO	PCT	2,00	15,30	30,60
LOTE: 002 - Lote 002	93	38466	Passa fita falso 50 m cores a escolher. Marcas de referências: Círculos ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	PÇ	50,00	29,40	1.470,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 002 - Lote 002	97	38470	Pérola branca 10 mm 500gr.	MALULI	PCT	2,00	39,80	79,60
LOTE: 002 - Lote 002	98	38471	Pérola em cordão 6 mm em rolo de 10 mt cores à escolher.	MALULI	RL	2,00	39,80	79,60
LOTE: 002 - Lote 002	99	38472	Pérola preta com furo 3 mm, 500g.	MALULI	PCT	1,00	71,50	71,50
LOTE: 002 - Lote 002	101	38474	Pinça de precisão ponta fina.	ENOX	UN	20,00	14,40	288,00
LOTE: 002 - Lote 002	103	38476	Renda com elastano, cores a escolher, 02 m de largura. Marcas de referências: Najar ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	NAJAR	PÇ	30,00	38,90	1.167,00
LOTE: 002 - Lote 002	104	38477	Renda gripir branca 4 mm 13,70 mt. Marcas de referências: Círculos ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	PÇ	10,00	44,70	447,00
LOTE: 002 - Lote 002	107	38480	Renda larga de poliamida 3.7 cm. Marcas de referências: Najar ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	PÇ	5,00	29,20	146,00
LOTE: 002 - Lote 002	108	38481	Resina para tapete antiderrapante 250g.	CIRCULO	UN	10,00	38,10	381,00
LOTE: 002 - Lote 002	109	38482	Retros de linha dourada 40 mt.	CIRCULO	UN	5,00	6,70	33,50
LOTE: 002 - Lote 002	110	38483	Rolinho de espuma para pintura pequeno de 5 cm.	TIGRE	UN	20,00	2,15	43,00
LOTE: 002 - Lote 002	111	38484	Rolo de fita de juta com renda por cima 30 metros, 5 cm cores a escolher.	CIRCULO	UN	5,00	29,25	146,25
LOTE: 002 - Lote 002	112	38485	Sachê de cheiro, pacote pequeno, 50 gramas.	ELO 7	PCT	20,00	12,35	247,00
LOTE: 002 - Lote 002	114	38487	Sianinha larg. 5 mm-10m cores a escolher. Marcas de referências: São José ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	UN	10,00	6,60	66,00
LOTE: 002 - Lote 002	115	38488	Sianinha larg. 9 mm-10m cores a escolher. Marcas de referências: São José	CIRCULO	UN	10,00	11,75	117,50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			ou kit marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	119	38492	Pincel de pintura nº 0 Marcas de referências: Condor marcas de qualidade igual ou superior.	TIGRE	UN	5,00	1,40	7,00
LOTE: 002 - Lote 002	120	38493	Pincel chanfrado cabo branco	TIGRE	UN	5,00	8,65	43,25
LOTE: 002 - Lote 002	123	38496	Pincel filete de sintético nº 000	TIGRE	UN	3,00	10,10	30,30
LOTE: 002 - Lote 002	124	38497	Pincel de pintura nº 0	TIGRE	UN	2,00	1,40	2,80
LOTE: 002 - Lote 002	125	38498	Pincel de pintura nº 10	TIGRE	UN	2,00	2,20	4,40
LOTE: 002 - Lote 002	127	38500	Pincel para pintura fino Nº 6.	TIGRE	UN	70,00	1,60	112,00
LOTE: 002 - Lote 002	130	38503	Pincel para pintura fino Nº 12.	TIGRE	UN	65,00	2,15	139,75
LOTE: 002 - Lote 002	131	38504	Pincel para pintura fino Nº 14	TIGRE	UN	60,00	2,50	150,00
LOTE: 002 - Lote 002	134	38510	Puxador de fios ponto russo c/ 15 un.	KIT	PCT	3,00	26,45	79,35
LOTE: 002 - Lote 002	137	38513	Tinta de tecido com 37 ml, cores a escolher. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	300,00	2,90	870,00
LOTE: 002 - Lote 002	138	38514	Tinta de tecido 250 ml, cores a escolher. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	10,00	15,40	154,00
LOTE: 002 - Lote 002	139	38515	Tinta de tecido com 35 ml, cores a escolher. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	60,00	2,90	174,00
LOTE: 002 - Lote 002	140	38516	Tinta PVA 800 ml cores à escolher. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade	SUVINIL	UN	10,00	28,40	284,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			igual ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	142	38518	Base para corte 45/60 cm	LEVOLPE	UN	2,00	119,75	239,50
LOTE: 002 - Lote 002	146	38522	Palito pega strass e pérola, tamanhos a escolher	COLORADO	UN	15,00	4,75	71,25
LOTE: 002 - Lote 002	147	38523	Pestito de arame encapado pequeno cor de ouro	COLORADO	UN	500,00	0,94	470,00
LOTE: 002 - Lote 002	148	38524	Primer para metais pet e vidro 100 ml. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	6,00	14,20	85,20
LOTE: 002 - Lote 002	150	38526	Verniz para tecido goma laca incolor 100 ml. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	10,00	7,40	74,00
LOTE: 002 - Lote 002	152	38528	Viés estampado 35 mm/ 20 mt. Marcas de referências: Destaque ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	TIJUCA	PÇ	50,00	10,80	540,00
LOTE: 002 - Lote 002	154	38530	Zíper nº 03 por metro cores a escolher.	RUBINHO	MT	100,00	2,15	215,00
LOTE: 003 - Lote 003	1	38531	Canudinho de plástico com 100 unid. cores a escolher	STRAWPLA ST	PCT	100,00	3,00	300,00
LOTE: 003 - Lote 003	5	38535	Embalagem p/ presente colorida 25 cm x 37 cm	CROMUS	UN	500,00	0,50	250,00
LOTE: 003 - Lote 003	8	38538	Embalagem p/ presente colorida 60 cm x 90 cm, com 50 unidades	CROMUS	PCT	15,00	138,00	2.070,00
LOTE: 003 - Lote 003	11	38541	Embalagem para presente incolor 11cm x19,5	CROMUS	UN	2.000,00	0,10	200,00
LOTE: 003 - Lote 003	14	38544	Embalagem para presente incolor 30 cm x 45	CROMUS	UN	2.000,00	0,48	960,00
LOTE: 003 - Lote 003	15	38545	Embalagem para presente transparente 44 cm x30	CROMUS	UN	2.000,00	0,80	1.600,00
LOTE: 003 - Lote 003	18	38548	Laço pronto (fácil) 30 x 48 c/ 10 un. Cores a escolher	CROMUS	PCT	500,00	2,60	1.300,00
LOTE: 003 - Lote 003	22	38552	Sacola 50X60 branca transparente com capacidade 8,70 kg.	BACARIM	KG	100,00	18,35	1.835,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 003 - Lote 003	28	38559	Caixinha em mdf cru 12x12x5 cm para artesanato.	ELO 7	UN	100,00	4,40	440,00
LOTE: 003 - Lote 003	29	38560	Caixinha em mdf cru 7x7x5 cm para artesanato.	ELO 7	UN	100,00	2,10	210,00
LOTE: 003 - Lote 003	31	38562	Caixa organizadora plástico com tampa transparente 11L.	PLASVALE	UN	30,00	28,30	849,00
LOTE: 003 - Lote 003	33	38564	Caixa organizadora em plástico pp corrugado extra grande 600 x 410 x 320mm, 60 litros.	PLASVALE	UN	100,00	41,90	4.190,00
LOTE: 003 - Lote 003	34	38565	Caixa organizadora polionda tamanho G cores a escolher	PLASVALE	UN	10,00	40,50	405,00
LOTE: 003 - Lote 003	38	38569	Frasco chaveiro de bolso porta álcool gel tamanho 8x3 cm	ELO 7	UN	500,00	6,80	3.400,00
LOTE: 003 - Lote 003	40	38571	Prato Redondo Laminado nº 06	COPAZAN	UN	100,00	0,95	95,00
LOTE: 003 - Lote 003	52	38583	Frasco de plástico pet 200 ml com tampa de válvula.	ELO 7	UN	600,00	4,85	2.910,00
LOTE: 003 - Lote 003	54	38585	Frasco de plástico pet 500 ml peso 150g, para álcool gel e saboneteira	ELO 7	UN	200,00	2,25	450,00
LOTE: 003 - Lote 003	56	38587	Frasco de plástico pet oval de 60 ml com válvula spray altura 12,7 cm.	ELO 7	UN	200,00	1,90	380,00
LOTE: 004 - Lote 004	8	38595	Vaso de cerâmica grande cor branca	PARANÁ FLORES	UN	2,00	74,00	148,00
LOTE: 004 - Lote 004	10	38597	Buque com 15 botão cores a escolher 28 cm	PARANÁ FLORES	UN	5,00	27,00	135,00
LOTE: 004 - Lote 004	13	38600	Chapéu de festa de aniversário cores a escolher	CROMUS	UN	50,00	2,79	139,50
LOTE: 004 - Lote 004	14	38601	Chapéu de palha grande desfiado	COLORADO	UN	20,00	9,90	198,00
LOTE: 004 - Lote 004	15	38602	Espuma de carnaval 100ml 200g	COLORADO	UN	10,00	12,40	124,00
LOTE: 004 - Lote 004	19	38606	Pisca-pisca colorido com 100 lâmpadas com tomada de ligação e extensor no final do cordão.	SÓ NATAL	CX	200,00	26,00	5.200,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 004 - Lote 004	27	38614	Mini flor em biscuit para decoração c/ 100und cores a escolher.	COLORADO	PCT	10,00	1,35	13,50
LOTE: 004 - Lote 004	28	38615	Mini chapéu de palha	COLORADO	UN	50,00	0,95	47,50
LOTE: 004 - Lote 004	29	38616	Galho de flores artificial cores a escolher- mosquitinho	PARANÁ FLORES	UN	30,00	9,00	270,00
LOTE: 004 - Lote 004	30	38617	Medidor de bexiga para balões em MDF	SOUZA	UN	2,00	25,75	51,50
LOTE: 004 - Lote 004	31	38618	Monofil- fio de bigode de coelho – nylon	COLORADO	MÇ	10,00	6,40	64,00
LOTE: 004 - Lote 004	33	38620	Palha natural fina decorativa 200 gr	PARANÁ FLORES	PCT	10,00	5,75	57,50
LOTE: 005 - Lote 005	10	38725	Jogo meios de transportes e comunicação caixa em madeira com 40 pçs. Dimensões 22x12x3,5 cm.	CIABRINK	UN	3,00	22,70	68,10
LOTE: 005 - Lote 005	12	38727	Jogo torre copos com suporte de encaixe para os copos, cores escolher	GROW	UN	60,00	74,00	4.440,00
LOTE: 005 - Lote 005	18	38733	Petecas	PAIS & FILHOS	UN	30,00	6,30	189,00
LOTE: 005 - Lote 005	20	38735	Quebra-cabeça progressivo caixa contendo 3 quebra- cabeça com 2,3 e 4 peças, confeccionados em papel cartão resistente.	PAIS & FILHOS	UN	3,00	37,90	113,70
LOTE: 005 - Lote 005	25	38740	Brinquedo arco e flecha de plástico com acessórios, tamanho médio.	PAIS & FILHOS	UN	60,00	17,50	1.050,00
LOTE: 006 - Lote 006	2	38742	Arquinho decorativo	COLORADO	UN	100,00	0,90	90,00
LOTE: 006 - Lote 006	4	38744	Álbun com 300 fotos no tamanho 15 cm x 21	CHINA	UN	1,00	54,00	54,00
LOTE: 006 - Lote 006	5	38745	Creme desodorante nutritivo corporal, textura sedosa, rápida absorção realça o brilho natural da pele, para todos os tipos	NATURA	UN	100,00	43,75	4.375,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			de pele, formula com óleos nutritivos, iluminadores 400 ml, pele 4x mais macia, embalagem de plástico com válvula pump, fragrância a escolher. Marcas de referências: Natura ou Marcas de qualidade igual ou superior					
LOTE: 006 - Lote 006	8	38749	Kit de pente com 3 pentes de cabelo de plástico com dentes simples 1 pente com cabo fino tamanho 23 cm, 1 pente com dentes médios e finos 20 cm cores a escolher.	GASPAR	UN	300,00	6,95	2.085,00
LOTE: 006 - Lote 006	9	38750	Lixa de unha - Medida da lixa: 16,5cm de comprimento	MERHEJE	UN	500,00	0,35	175,00
LOTE: 006 - Lote 006	10	38751	Pinça de sobrancelha	MERHEJE	UN	500,00	1,45	725,00
LOTE: 006 - Lote 006	12	38753	Batom cores à escolher	SHINES	UN	500,00	5,80	2.900,00
LOTE: 006 - Lote 006	13	38754	Bico de pato prata 4,5 cm	COLORADO	UN	100,00	0,43	43,00
LOTE: 006 - Lote 006	14	38755	Esmalte cores a escolher	DAILUS	UN	500,00	3,20	1.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	16	38757	Gel fixador extra forte 230 g	DIHELLEN	UN	5,00	4,39	21,95
LOTE: 006 - Lote 006	17	38758	Grampos de aço c/ ponta protegida para cabelos nº 05 c/100grampos	DARMA	CX	6,00	15,50	93,00
LOTE: 006 - Lote 006	18	38759	Elástico para cabelo de silicone c/ 100un	ULTRA BEAD	PCT	6,00	2,79	16,74
LOTE: 006 - Lote 006	19	38760	Spray fixador cabelo colorido 150 ml (cores à escolher)	KARINA	UN	20,00	18,00	360,00
LOTE: 006 - Lote 006	21	38762	Spray fixador forte profissional para cabelo 250 ml	KARINA	UN	2,00	20,00	40,00
LOTE: 006 - Lote 006	22	38769	Pirulito Médio Psicodélico - Aproximadamente 500g – 10x10 cm fora o cabo.	PRODASA	UN	200,00	4,30	860,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 007 - Lote 007	2	38777	Tecido chita 100% algodão. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINEN SE	MT	100,00	13,75	1.375,00
LOTE: 007 - Lote 007	3	38778	Tecido de algodão cru 2,55 de largura 100% algodão. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINEN SE	MT	300,00	20,80	6.240,00
LOTE: 007 - Lote 007	15	38790	Tecido Oxford cores á escolher. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINEN SE	MT	150,00	9,00	1.350,00
LOTE: 007 - Lote 007	18	38793	Tecido tricoline estampado 1,5 largura para patchwork 70% algodão, e 30% poliéster. Marcas de referências: Textolleen ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINEN SE	MT	200,00	13,80	2.760,00
LOTE: 007 - Lote 007	21	38796	Tecido Xadrez tergal 100% algodão 1,40 largura. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINEN SE	MT	250,00	18,40	4.600,00
LOTE: 007 - Lote 007	27	38802	Tecido de decoração refilado 1,40 largura composição 72% algodão e 28% de poliéster. Marcas de referências: Karsten ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINEN SE	MT	400,00	32,40	12.960,00
LOTE: 007 - Lote 007	32	38807	Toalha de rosto 100% algodão 41x 70 cores a escolher. Marcas de referências: Doller, Karsten ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	PANOSUL	UN	500,00	6,85	3.425,00
LOTE: 007 - Lote 007	34	38809	Tecido Felpudo 100% algodão 1,40 largura, cores a escolher.	CATARINEN SE	UN	100,00	22,25	2.225,00
TOTAL								149.192,54

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Vanilza Semeçato Fernandes Colussi
Comercial De Armarinhos 1000 Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
Auditor: Auditor de Controle Externo
Estado do Paraná
Processo nº: PA/2021/NEA/1156:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 159/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 142/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **CHAVEIRO DO VALE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV. BRASIL, 725 - CEP: 86870000, inscrita no CNPJ sob o nº **08.148.337/0001-52**, neste ato representada pelo Sr. **FABIO HAMILTON GALINATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **41086033**, inscrito no CPF sob nº **600.959.039-68**, residente e domiciliado na AV. BRASIL, 725 CENTRO - CEP: 86870000, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	20815	CÓPIAS DE CHAVE PARA PORTA E CADEADO, GAVETA E ARQUIVO		SER	200,00	9,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	20816	CÓPIA DE CHAVE GRANDE GORJA		SER	20,00	18,60	372,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	20817	CÓPIA DE CHAVE TETRA		SER	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	20818	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES PARA CARRO		SER	20,00	25,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	20819	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA SIMPLES CÓDIGO PARA CARRO PANTOGRÁFICA		SER	20,00	270,00	5.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	20820	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CÓDIGO PARA CARRO PANTOGRÁFICA		SER	20,00	260,00	5.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	20821	CÓPIA DE CHAVE CODIFICADA SEM CÓDIGO PARA CARRO		SER	20,00	276,00	5.520,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria: 01/06/2015 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Lote 001			SIMPLES					
LOTE: 001 - Lote 001	8	20822	COPIA DE CHAVE CODIFICADA COM CÓDIGO PARA CARRO SIMPLES		SER	20,00	260,00	5.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	20823	ABERTURA DE PORTA		SER	20,00	106,00	2.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	20824	ABERTURA DE PORTA TETRA		SER	20,00	133,00	2.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	20825	ABERTURA DE CADEADO GAVETA ARMÁRIO		SER	20,00	106,00	2.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	20826	ABERTURA DE CARRO		SER	20,00	146,00	2.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	20829	1ª CHAVE SIMPLES PARA CARRO		SER	20,00	156,00	3.120,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	20830	1ª CHAVE CODIFICADA PARA CARRO COM CÓDIGO PANTOGRÁFICA		SER	10,00	446,00	4.460,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	20831	1ª CHAVE CODIFICADA PARA CARRO SEM CÓDIGO PANTOGRÁFICA		SER	10,00	463,00	4.630,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	20832	1ª CHAVE PORTA SIMPLES DE VEÍCULO		SER	10,00	103,00	1.030,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	20833	1ª CHAVE PARA CADEADO PORTA ARQUIVO GAVETA NO BALCÃO		SER	10,00	51,00	510,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	20834	1ª CHAVE PARA PORTA E CADEADO GAVETA ARQUIVO NO LOCAL		SER	10,00	133,00	1.330,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	20835	1ª CHAVE PARA FECHADURA TETRA		SER	10,00	150,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	20836	1ª CHAVE PARA FECHADURA CHAVE GRANDE		SER	10,00	71,00	710,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	20837	TROCA DE KIT MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO		SER	20,00	163,00	3.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	20838	TROCA DE MÁQUINA DE VIDRO MANUAL (MÃO DE OBRA)		SER	20,00	83,00	1.660,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	20839	CONERTO DE TACÓGRAFO DE ÔNIBUS		SER	20,00	430,00	8.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	20840	CONERTO DE VELOCÍMETRO DE CARRO		SER	20,00	310,00	6.200,00
LOTE: 001 -	25	20841	CONERTO DE VELOCÍMETRO DE CAMINHÃO		SER	20,00	266,00	5.320,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Lote 001								
LOTE: 001 - Lote 001	26	20842	CONCERTO DE RELÓGIO DE TEMPERATURA CAMINHÃO		SER	20,00	266,00	5.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	20843	CONCERTO DE RELÓGIO DE COMBUSTÍVEL CARRO		SER	20,00	230,00	4.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	20844	CONCERTO FECHADURA CABINE CAMINHÃO		SER	20,00	150,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	20845	CONCERTO DE FECHADURA TRASEIRA AMBULÂNCIA		SER	10,00	160,00	1.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	20846	CONCERTO FECHADURA PORTA DE CARRO		SER	20,00	126,00	2.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	20847	TROCA DE FECHADURA PORTA DE VEÍCULO		SER	20,00	96,00	1.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	20848	CODIFICAÇÃO EM VEÍCULO SEM CÓDIGO		SER	20,00	200,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	20849	CODIFICAÇÃO EM VEÍCULO COM CÓDIGO		SER	20,00	166,00	3.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	20850	TROCA CILINDRO DE IGNIÇÃO VEÍCULO		SER	20,00	160,00	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	28176	CONCERTO DE TACÓGRAFO CAMINHÃO		SER	20,00	430,00	8.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	28177	CONCERTO DE VELOCÍMETRO DE ÔNIBUS		SER	20,00	266,00	5.320,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	38823	CONCERTO DE RELÓGIO DE TEMPERATURA ÔNIBUS		SER	20,00	266,00	5.320,00
TOTAL								125.362,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIROS, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTE A FROTA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR., PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 46/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 142/2021**, que integram este instrumento.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO SERVIÇO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos e serviços objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos e serviços desta natureza, desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.2 - A licitante proponente ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração que designará um representante para acompanhar a execução dos serviços;

5.3 - A existência da fiscalização da Administração de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da licitante proponente na prestação dos serviços a serem executados,

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 - Os serviços, objetos da presente notação, deverão ser executados de forma **CONTINUA**, conforme necessidade, **no prazo de até 01h00min quando se tratar de abertura, conserto ou revisão de bens móveis ou imóveis** e em **24h00min no tocante a confecção de cópia chaves**, contado do recebimento de **Autorização de Fornecimento (REQUISICÃO DE COMPRAS)**.

5.6 - Os serviços serão prestados nas instalações de qualquer prédio público do Município de Arapuã-PR, no período das 08h00min às 17h00min de segunda a sexta-feira, podendo, a critério da Administração, ocorrer nos finais de semana ou fora do horário de expediente, ou, ainda, em local indeterminado, no caso de veículos.

5.7 - Quando se tratar da prestação de serviços realizada em bens móveis (veículos), a licitante proponente ficará responsável pelo deslocamento de até 80 (oitenta) quilômetros da sede de sua



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

empresa ao local onde se encontra o bem a fim da prestação dos serviços, sem qualquer ônus à Administração.

5.8 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I**, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.9 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

(Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido, e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrer após a execução;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 46/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:
- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 - b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUB. Nº 001/2011
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	180	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	230	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	310	02.004.04.121.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	420	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	430	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	690	03.003.04.122.0003.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	790	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	870	04.003.20.608.0017.2018	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1040	05.002.04.121.0004.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1120	05.003.04.123.0004.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1200	05.005.04.122.0004.2024	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1410	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1610	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1620	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1630	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1930	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1940	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1950	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2190	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2200	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2210	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 19/12/2017 às 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3340	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3740	09.003.08.244.0011.2072	933	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3750	09.003.08.244.0011.2072	936	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3760	09.003.08.244.0011.2072	940	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 29/11/2021 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 30/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Fabio Hamilton Galinatti
Chaveiro Do Vale Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
Auditor: Auditor de Controle Externo
Data e Hora: 03/12/2021 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 160/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 47/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 146/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **ZEGULHAN & MAKUIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Pitanga/PR, na RUA DIOGO FEIJO, 350 SLA COMERCIAL - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ sob o n° **27.546.840/0001-00**, neste ato representada pelo Sr. **JOSIMAR ZEGULHAN**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o n° **031.829.279-30**, residente e domiciliado na RUA ORESTE FERREIRA, 790 - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA MUNICIPAL, na cidade de Pitanga/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	39064	BERMUDA - Confeccionada em helanca bordô, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito. - Nas laterais recorte de 5 cm de largura de cada lado, em helanca 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito, sendo na cor azul turquesa. - Nas laterais bolsos embutidos do mesmo tecido, rebatido em máquina reta com acabamento reforçado. - Na perna do lado esquerdo de quem veste em silk REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ARAPUÃ – PR, na cor azul turquesa. - Elástico de 40	SASSA UNIFORMES	UN	390,00	29,00	11.310,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ-01612388000144
Auditoria Pública Recibo de Pagamento
ESTADO DO PARANÁ
Data e Hora: 07/12/2011 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. - Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm virada, feita em galoneira. Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster.					
LOTE: 001 - Lote 001	2	39065	SHORT SAIA Confeccionada em helanca bordô, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M ² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito. - Saia sobreposta a frente fixada em toda lateral do lado esquerdo e cós, solta no lado direito. - Nas laterais um vivo de 1c m de largura cada lado em helanca 100% poliéster com 140 gramas, na cor azul turquesa. Na sobre saia do lado direito de quem veste, em silk REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ARAPUÁ – PR , na cor azul turquesa. - Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente. - Comprimento até altura do joelho e barra com 2 cm feita em galoneira. Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e ganchos em overloque, com linha 100% poliéster	SASSA UNIFORM ES	UN	390,00	33,00	12.870,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	39066	CALÇA Confeccionada em helanca bordô, composta por: 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M ² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito. - Nas laterais recorte de 5 cm de largura de cada lado, em helanca 65% poliéster, 35% algodão, com gramatura 280gr. M ² e tingimento frente e verso aproximando o avesso do lado direito, sendo na cor azul turquesa. - Bolsos nas laterais embutidos do mesmo tecido, rebatido em máquina reta com acabamento reforçado. - Na perna do lado esquerdo de quem veste, na altura do gancho e a 4 cm da lateral em silk REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ARAPUÁ – PR , na cor azul turquesa. - Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto	SASSA UNIFORM ES	UN	390,00	50,00	19.500,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditor: Auditor Público Federal
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			corrente. - Barra com 2 cm virada, feita em galoneira. Manufatura: fechamento lateral, entre pernas e gancho em overloque.					
LOTE: 001 - Lote 001	4	39069	Jaqueta confeccionada em helanca, com capuz 65,5% Poliéster 26% algodão 8,5% viscose com tolerância de variação de 3% mais ou menos, gramatura de 285 gramas por metro quadrado com tolerância de variação de 5% mais ou menos, cor Bordo Escuro.	SASSA UNIFORM ES	UN	390,00	60,00	23.400,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	39067	CAMISETA MANGA CURTA Cor azul turquesa, sem vinco; - Malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m ² , com variação de 5% para mais ou para menos. Gola: em ribana PV com elastano 2cm de largura, na cor bordô - No peito lado esquerdo Brasão do Município centralizado na altura do tórax em silk. - Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor vinho, no mesmo tecido da camiseta. - na costa na parte de cima em silk REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ARAPUÁ - PR, na cor bordô. Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster	SASSA UNIFORM ES	UN	780,00	24,00	18.720,00
LOTE: 002 - Lote 002	2	39068	CAMISETA MANGA LONGA Cor azul turquesa, sem vinco; - Malha: composição: 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160gr.m ² , com variação de 5% para mais ou para menos. - Gola: em ribana PV com elastano 2cm de largura, na cor bordô - No peito lado esquerdo Brasão do Município centralizado na altura do tórax em silk. - Nas mangas do início da gola até a barra da manga dois vivos de 1 cm cada com espaço de 0,8mm entre si na cor vinho, no mesmo tecido da camiseta. - na costa na parte de cima em silk REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ARAPUÁ - PR, na cor bordô. Manufatura: fechamento do corpo, mangas e ombros em overloque; gola aplicada em	SASSA UNIFORM ES	UN	390,00	28,00	10.920,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ-01612388000144
PÚBLICA DO ORÇÃO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			overloque; barra do corpo e mangas com 2 cm aplicadas com cobertura em máquina de galoneira, linha 100% poliéster					
LOTE: 005 - Lote 005	1	39072	JALECOS Jaleco branco, confeccionado em OXFORD / 100% POLIÉSTER, sem vinco; Zíper branco e ribana nas cavas das mangas na cor bordo escuro; Dois bolsos com friso na parte inferior SILK brasão do município prefeitura municipal de arapuá.	SASSA UNIFORMES	UN	80,00	90,00	7.200,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	39073	CAMISETAS POLOS Com composição 67% poliéster, 33% viscose, gramatura 160 gr. M ² , com variação de 5% para mais ou para menos, gola na composição 50% poliéster e 50 % algodão na cor Azul Marinho, nas mangas retilínea de 2 cm de largura na mesma composição da gola na cor Azul Marinho, no bolso Brasão do município bordado de alta qualidade e definição com escrita acima do brasão.	SASSA UNIFORMES	UN	80,00	48,00	3.840,00
TOTAL								107.760,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, ESCOLAS E CRECHES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 47/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 146/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (**cinco**) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento dos uniformes que compõem o objeto da presente licitação, constantes no **Anexo I**, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras do Município de Arapuá, na sede da licitante em endereço informado no ato do pedido.

5.2 – CORRERÁ POR CONTA E A CARGO DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES;

5.3 - Constatado qualquer defeito ou irregularidade na confecção dos uniformes objeto do contrato, atribuível diretamente à Contratada ou por defeito em insumos por ela fornecidos, esta deverá corrigi-los **DE IMEDIATO** contados da comunicação pelo órgão competente do Município;

5.4 – AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:00 (ONZE HORAS) E 13:15 (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS) AS 16:00 (DEZESSEIS HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

5.5 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuá), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 29/12/2017 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	06.003.12.361.0005.2030	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO OFICIAL
DATA DE ASSINATURA: 16/12/2021 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Josimar Ze gulhan
Zegulhan & Makuim Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Cristiane Garcia Kalat Oliveira
CPF:040.365.359-27



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
Auditor: Arapuã, 2021, 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 161/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 147/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTIFATOS DE CONCRETOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **A.J.P.IND E COM. DE ARTIFATOS DE CIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV.MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS, 3205 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° **79.967.881/0001-74**, neste ato representada pelo Sr. **DANUBIA PALMA FERREIRA DORTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **80580673**, inscrito no CPF sob o n° **034.425.589-13**, residente e domiciliado na RUA JUIZ DE FORA, 78 - CEP: 86870000 - BAIRRO: VILA DE FURNAS, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	39076	TUBO DE CONCRETO 100 X 40 PB		UN	200,00	57,00	11.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	39077	TUBO EM CONCRETO 100 X 60 PB		UN	200,00	85,00	17.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	39081	TUBO EM CONCRETO 100 x 60 MF		UN	150,00	88,00	13.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	39086	CANALETA EM CONCRETO 100 X 40 MF		UN	500,00	33,00	16.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	39090	Palanque de alambrado tipo curvo 2,5 de haste, 0,5		UN	30,00	50,00	1.500,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria: 01/06/2015 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			de curva e 3 m de altura					
LOTE: 001 - Lote 001	16	39093	Palanque de alambrado tipo escora 2, 20 de alt		UN	30,00	29,50	885,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	39094	Palanques de alambrado tipo esticador Palanques de alambrado tipo esticador (reforçado) 2,5 de haste x 0,5 de curva e 3 m altura.		UN	30,00	62,00	1.860,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	39095	Postes 2,20 x 0,10 cm		UN	50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	39096	Tampa de fossa 1,20 cm		UN	6,00	150,00	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	39103	Muro pré moldados prontos 1,50 comp. x Muro pré moldados prontos 1,50 comp. x 0,75 alt. instalado		M ²	250,00	100,00	25.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	39104	Placa De Muro Pré Fabricado Com 0,75 x 1,5 m = 1,12 m ² .		UN	50,00	95,00	4.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	39106	Bloco De Concreto Estrutural 14X19X39		UN	5.000,00	2,98	14.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	39107	Meio fio reto 0,25 cm x 0,25 cm x 0,80 Comprimento V. 0,425m ³		MT	1.500,00	22,80	34.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	39108	Meio fio reta com sarjeta 15 cm x 80 de comprimento.		MT	1.500,00	24,00	36.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	39110	Meio fio rebaixado para campem 0,12 cm x 0.25 cm x 80 de		MT	1.500,00	19,50	29.250,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria: 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			comprimento.					
LOTE: 001 - Lote 001	33	39111	Bloco intertravado de concreto(pave r) h= 6cm para calçamento		M ²	1.000,00	36,00	36.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	39112	Bloco intertravado de concreto(pave r) h= 8 cm para calçamento		M ²	1.000,00	55,00	55.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	39113	Bloco de cimento Inter travado (tipo paver tipo ALERTA) Retangular (10 Bloco de cimento Inter travado (tipo paver tipo ALERTA) Retangular (10 cm de largura x 20 cm de comprimento 6 cm de espessura) cor vermelho para piso tátil de calçadas.		M ²	50,00	45,50	2.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	39114	Bloco de cimento Inter travado (tipo paver tipo ALERTA) Retangular (10 Bloco de cimento Inter travado (tipo paver tipo ALERTA) Retangular (10 cm de largura x 20 cm de comprimento 8 cm de espessura) cor cinza natural para		M ²	50,00	56,00	2.800,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUB:0400-00000001

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			piso tátil de calçadas.					
LOTE: 001 - Lote 001	37	39115	Bloco de cimento Inter travado (tipo paver tipo ALERTA) Retangular (10 Bloco de cimento Inter travado (tipo paver tipo ALERTA) Retangular (10 cm de largura x 20 cm de comprimento 6 cm de espessura) cor cinza natural para piso tátil de calçadas.		M ²	80,00	50,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	39116	Bloco de cimento Inter travado (tipo paver tipo ALERTA) Retangular (10 Bloco de cimento Inter travado (tipo paver tipo ALERTA) Retangular (10 cm de largura x 20 cm de comprimento 6 cm de espessura) cor vermelho para piso tátil de calçadas.		M ²	80,00	50,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	39117	Laje Pré Moldada com Lajota (Forro)		M ²	500,00	68,00	34.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	39118	Laje em EPS (Forro)		M ²	500,00	55,60	27.800,00
TOTAL								375.220,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 48/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 147/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento dos uniformes que compõem o objeto da presente licitação, constantes no **Anexo I**, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras do Município de Arapuã, na sede da licitante em endereço informado no ato do pedido.

5.2 – CORRERÁ POR CONTA E A CARGO DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES;

5.3 - Constatado qualquer defeito ou irregularidade na confecção dos uniformes objeto do contrato, atribuível diretamente à Contratada ou por defeito em insumos por ela fornecidos, esta deverá corrigi-los **DE IMEDIATO** contados da comunicação pelo órgão competente do Município;

5.4 – AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:00 (ONZE HORAS) E 13:15 (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS) AS 16:00 (DEZESSEIS HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2011 às 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.5 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

1. Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas,



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 6. Manter as mesmas condições de habilitação;
 7. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 9. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	06.003.12.361.0005.2030	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Danubia Palma Ferreira Dorta
A.J.P.Ind E Com. De Artefatos De Cimento Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Enedino Antônio de Vicente
CPF: 457.799.459-34



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.48/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE ARAPUÃ-PR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **L. FRAGA MATIAS ARTEFATOS DE CIMENTO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre/PR, na PARQUE INDUSTRIAL 5, 267 ROD PRT 466 - CEP: 86860000 - BAIRRO: ROD PRT 466, inscrita no CNPJ sob o nº **42.434.481/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANA FRAGA MATIAS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **96540582**, inscrito no CPF sob o nº **009.658.199-90**, residente e domiciliado na RUA DORVILINA DIAS DE JESUS, 1180 CASA - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	13	39088	CANALETA EM CONCRETO 100 X 40 PB		UN	150,00	29,30	4.395,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	39089	CANALETA EM CONCRETO 100 X 60 PB		UN	150,00	48,50	7.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	39098	Tampa de fossa 1,60 cm		UN	6,00	209,50	1.257,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	39099	Tampa de fossa 1,80 cm		UN	6,00	254,00	1.524,00
TOTAL								14.451,00



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 48/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 147/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento dos uniformes que compõem o objeto da presente licitação, constantes no **Anexo I**, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras do Município de Arapuá, na sede da licitante em endereço informado no ato do pedido.

5.2 – CORRERÁ POR CONTA E A CARGO DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A CONFECÇÃO DOS UNIFORMES;

5.3 - Constatado qualquer defeito ou irregularidade na confecção dos uniformes objeto do contrato, atribuível diretamente à Contratada ou por defeito em insumos por ela fornecidos, esta deverá corrigi-los **DE IMEDIATO** contados da comunicação pelo órgão competente do Município;

5.4 – AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:00 (ONZE HORAS) E 13:15 (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS) AS 16:00 (DEZESSEIS HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 29/12/2011 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

5.5 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

1. Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
6. Manter as mesmas condições de habilitação;
7. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
9. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	06.003.12.361.0005.2030	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Luciana Fraga Matias
L. Fraga Matias Artefatos De Cimento
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Enedino Antônio de Vicente
CPF: 457.799.459-34



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 163/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 147/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **V.A FAGUNDES - ARTEFATOS ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Jardim Alegre/PR, na RUA IVAIPORÃ, S/N TERREO - CEP: 86860000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **81.700.569/0001-61**, neste ato representada pelo Sr. **JENNIFER SOUZA FAGUNDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **102294467**, inscrito no CPF sob o nº **062.918.879-32**, residente e domiciliado na RUA B , 27 - CEP: 86860000 - BAIRRO: JARDIM BELA VISTA, na cidade de Jardim Alegre/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	39078	TUBO EM CONCRETO 100 X 80 PB		UN	200,00	220,00	44.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	39079	TUBO EM CONCRETO 100 X 20 MF		UN	200,00	31,00	6.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	39080	TUBO EM CONCRETO 100 X 40 MF		UN	200,00	56,90	11.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	39082	TUBO EM CONCRETO 100 X 80 MF		UN	200,00	220,00	44.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	39083	TUBO DE CONCRETO DE 1,00 X 1,00 ARMADO/PB		UN	50,00	360,00	18.000,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
MUNICIPIO DE ARAPUÁ - PR, 12/01/2021 às 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - Lote 001	10	39085	CANALETA EM CONCRETO 100 X 20 MF		UN	150,00	16,50	2.475,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	39087	CANALETA EM CONCRETO 100 X 60 MF		UN	150,00	49,00	7.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	20	39097	Tampa de fossa 1,50 cm		UN	6,00	185,00	1.110,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	39102	Muro pré moldados prontos 1,50 comp. x Muro pré moldados prontos 1,50 comp. x 0,50 alt. instalado		M²	250,00	85,00	21.250,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	39105	Palanque 2,6 M Para Muro Pré Fabricado		UN	50,00	49,00	2.450,00
TOTAL								158.215,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CONCRETOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 48/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 147/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – O fornecimento dos uniformes que compõem o objeto da presente licitação, constantes no **Anexo I**, deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias após emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras do Município de Arapuã, na sede da licitante em endereço informado no ato do pedido.

5.2 – CORRERÁ POR CONTA E A CARGO DA CONTRATADA A DISPONIBILIZAÇÃO DO QUE FOR NECESSÁRIO PARA A CONFECCÃO DOS UNIFORMES;

5.3 - Constatado qualquer defeito ou irregularidade na confecção dos uniformes objeto do contrato, atribuível diretamente à Contratada ou por defeito em insumos por ela fornecidos, esta deverá corrigi-los **DE IMEDIATO** contados da comunicação pelo órgão competente do Município;

5.4 – AS RESPECTIVAS ENTREGAS APÓS SOLICITADAS DEVERÃO ACONTECER EM DIAS ÚTEIS NOS HORÁRIOS DAS 08:00 (OITO HORAS) AS 11:00 (ONZE HORAS) E 13:15 (TREZE HORAS E QUINZE MINUTOS) AS 16:00 (DEZESEIS HORAS), HAJA VISTA A NECESSIDADE DA REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, DE FORMA QUE ELAS SEJAM CONCLUÍDAS EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE.

5.5 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.6 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos; Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

1. Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
2. Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrera no ato da entrega e no local de recebimento
3. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
4. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
5. Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
6. Manter as mesmas condições de habilitação;
7. Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
8. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
9. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUA:01612388000144
PÚBLICA DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1390	06.003.12.361.0005.2030	103	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá queo organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Jennifer Souza Fagundes
V.A Fagundes - Artefatos Me
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Enedino Antônio de Vicente
CPF: 457.799.459-34



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
Arapuã, 09 de Maio de 2021, 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.49/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 164/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 148/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ASPIRAIS, FLANGES E CAPAS PARA MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O USO EM CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, MANGUEIRAS CHATAS PARA O USO DE BOMBEIROS, MANGUEIRAS DE SILICONE PARA VEICULOS LEVES E MANGUEIRAS PARA JARDIM, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **ALIDA BRIDI ME - BR MANGUEIRAS HIDRAULICAS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na **BAIRRO JARDIM VERSALHES, 1120 - CEP: 86870000 - BAIRRO: ,** inscrito no CNPJ sob o nº **28.330.076/0001-02**, neste ato representada pelo Sr. **MARCOS JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **M8560981**, inscrito no CPF sob o nº **004.526.779-04**, residente e domiciliado na **RUA VASCO DA GAMA, 1120 JARDIM VERSALHES - CEP: 86870000 - BAIRRO: ,** na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	38970	Mangueira Hidráulica 3/4 4t	KORAX	MT	60,00	114,00	6.840,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	38973	Mangueira Hidráulica 5/8 2t	KORAX	MT	60,00	21,90	1.314,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	38974	Mangueira Hidráulica 1/2 2t	KORAX	MT	120,00	19,40	2.328,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	38975	Mangueira Hidráulica 3/8 2t	KORAX	MT	60,00	16,90	1.014,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	38977	Mangueira Hidráulica 1	KORAX	MT	120,00	29,00	3.480,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Arquivo: 20210511155617
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

001			2t					
LOTE: 001 - Lote 001	10	38979	Mangueira GOG 1/2	KORAX	MT	100,00	14,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	38981	Mangueira GOG 3/8	KORAX	MT	100,00	13,00	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	38982	Mangueira GOG 5/8	KORAX	MT	100,00	17,50	1.750,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	38983	Mangueira GOG 7/8	KORAX	MT	100,00	19,00	1.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	15	38984	Mangueira Chata 2" Azul	KORAX	MT	100,00	5,00	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	16	38985	Mangueira Chata 1 1/2" Azul	KORAX	MT	100,00	6,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	17	38986	Mangueira Chata 2" Laranja	KORAX	MT	100,00	6,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	19	38988	Mangueira Silicone Combustível Transparente 5mm	GASMAX	MT	200,00	2,80	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	38990	Mangueira de Ar ¼ 300 PSI	IBIRÁ	MT	200,00	2,40	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	23	38992	Mangueira de Ar 3/8 300 PSI	IBIRÁ	MT	200,00	2,50	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	24	38993	Mangueira Aspiral 8mm Lub 80F 10 mtrs	HIDRAFLUX	UN	200,00	19,00	3.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	26	38995	Terminal 1 Orsx5/8 4tr Fg 90°	HIDRAFLUX	UN	60,00	15,90	954,00
LOTE: 001 - Lote 001	27	38996	Mangueira Hidráulica 3/4 2t	KORAX	MT	60,00	22,90	1.374,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	38997	Terminal 1.1/16x3/4 2tr Jic	HIDRAFLUX	UN	120,00	13,90	1.668,00
LOTE: 001 - Lote 001	30	38999	Terminal 3/4x1/2x2 90° Jic	HIDRAFLUX	UN	120,00	9,90	1.188,00
LOTE: 001 - Lote 001	31	39000	Terminal 3/4npt3/4 Mf	HIDRAFLUX	UN	120,00	7,90	948,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Arquivo Público do Estado do Mato Grosso do Sul
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - Lote 001	32	39001	Flange 1 1/2 x 3/4 4 Tr Reta	HIDRAFLUX	UN	120,00	14,90	1.788,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	39002	Flange 1 3/4 x 3/4 4 Tr 90"	HIDRAFLUX	UN	120,00	19,90	2.388,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	39003	Flange 1 7/8 x 1" 4 Tr 90"	HIDRAFLUX	UN	120,00	19,00	2.280,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	39004	Flange 1 3/4 x 3/4 4 Tr 45"	HIDRAFLUX	UN	120,00	18,00	2.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	39	39008	Capa 5/8 2tr	HIDRAFLUX	UN	120,00	5,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	39011	Mangueira Hidráulica 1/4 2t	KORAX	MT	60,00	9,00	540,00
LOTE: 001 - Lote 001	43	39012	Mangueira Hidráulica 1/4 4t	KORAX	MT	60,00	27,50	1.650,00
LOTE: 001 - Lote 001	45	39014	Terminal 1/2x1/4 90° Jic	HIDRAFLUX	UN	120,00	8,90	1.068,00
LOTE: 001 - Lote 001	46	39015	Terminal 3/8x3/8 45° Jic	HIDRAFLUX	UN	120,00	9,90	1.188,00
LOTE: 001 - Lote 001	49	39018	Flange 1 3/4 x 3/4 4 Tr 90"	HIDRAFLUX	UN	120,00	27,90	3.348,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	39019	Flange 1 7/8 x 1" 4 Tr 90"	HIDRAFLUX	UN	120,00	24,90	2.988,00
LOTE: 001 - Lote 001	52	39021	Flange 1 7/8 x 1" 4 Tr 45"	HIDRAFLUX	UN	120,00	29,90	3.588,00
LOTE: 001 - Lote 001	54	39023	Capa 1/2 2tr	HIDRAFLUX	UN	120,00	4,90	588,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	39024	Capa 3/8 2tr	HIDRAFLUX	UN	120,00	4,00	480,00
LOTE: 001 - Lote 001	57	39026	Terminal 1.3/16 Orsx.3/4 4tr Fg 45°	HIDRAFLUX	UN	120,00	13,90	1.668,00
LOTE: 001 - Lote 001	59	39028	Anilha Mangueiras de ar tecalão 08 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	1,38	276,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria: 01/06/2015 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - Lote 001	60	39029	Anilha Mangueiras de ar tecalão 10 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,90	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	62	39031	Anilha Mangueiras de ar tecalão 14 mmônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,90	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	39032	Anilha Mangueiras de ar tecalão 16 mmônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	1,25	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	39033	Inserte Mangueiras de ar tecalão 06 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,45	90,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	39034	Inserte Mangueiras de ar tecalão 08 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,58	116,00
LOTE: 001 - Lote 001	68	39037	Inserte Mangueiras de ar tecalão 14 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,95	190,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	39038	Inserte Mangueiras de ar tecalão 16 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,78	156,00
LOTE: 001 - Lote 001	70	39039	Mangueiras de ar tecalão 10 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	MT	200,00	2,85	570,00
LOTE: 001 - Lote 001	72	39041	Mangueiras de ar tecalão 14 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	MT	200,00	2,90	580,00
LOTE:	73	39042	Mangueiras	HIDRAFLUX	MT	200,00	3,75	750,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria: 01/06/2015 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

001 - Lote 001			de ar tecalão 16 mm ônibus e caminhões					
LOTE: 001 - Lote 001	74	39043	Mangueiras de ar tecalão 6 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	MT	200,00	0,90	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	39045	União Curva Mangueiras de ar tecalão 08 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	78	39047	União Reta Mangueiras de ar tecalão 06 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	80	39049	União T Mangueiras de ar tecalão 08 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	39051	União T Mangueiras de ar tecalão 12 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	84	39053	União T Mangueiras de ar tecalão 16 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	U	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	85	39054	União Curva Mangueiras de ar tecalão 06 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	4,90	980,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	39056	União Curva Mangueiras de ar tecalão 12 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	39058	União Reta Mangueiras	HIDRAFLUX	UN	200,00	6,00	1.200,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:07612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de emissão: 29/12/2021 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

001			de ar tecalão 08 mm ônibus e caminhões					
LOTE: 001 - Lote 001	90	39059	União Reta Mangueiras de ar tecalão 12 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	92	39061	União Reta Mangueiras de ar tecalão 16 mm ônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	6,50	1.300,00
LOTE: 001 - Lote 001	94	39063	Mangueira a vácuo 1.1/4	HIDRAFLUX	UN	200,00	7,90	1.580,00
TOTAL								77.578,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ASPIRAIS, FLANGES E CAPAS PARA MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O USO EM CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, MANGUEIRAS CHATAS PARA O USO DE BOMBEIROS, MANGUEIRAS DE SILICONE PARA VEICULOS LEVES E MANGUEIRAS PARA JARDIM, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 49/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais deverão ser de PROCEDÊNCIA NACIONAL e de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.3 - As mangueiras e peças terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ:07612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ATA DE REGISTRO Nº 01/2021 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuá
Contratante

Marcos José Dos Santos
Alida Bridi Me - Br Mangueiras Hidraulicas
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Douglas Cleyton Pe reira
CPF: 053.267.369-77



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
Audiolite - Assinatura Digital
ESTADO DO PARANÁ
Município de Arapuã - PA/2021 Nº 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.49/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ASPIRAIS, FLANGES E CAPAS PARA MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O USO EM CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, MANGUEIRAS CHATAS PARA O USO DE BOMBEIROS, MANGUEIRAS DE SILICONE PARA VEICULOS LEVES E MANGUEIRAS PARA JARDIM, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **HUGO FERNANDO DOS SANTOS GALINATTI 08377384906**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AVENIDA BRASIL, 725 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **33.416.305/0001-38**, neste ato representada pelo Sr. **HUGO FERNANDO DO SANTOS GALINATTI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **109602310**, inscrito no CPF sob o nº **083.773.849-06**, residente e domiciliado na RUA PRESIDENTE KENEDI, 730 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM IMPERIAL, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	38971	Mangueira Hidráulica 3/4 2t	KORAX	MT	60,00	25,00	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	38972	Mangueira Hidráulica 5/8 4t	KORAX	MT	60,00	68,00	4.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	38976	Mangueira Hidráulica 1 4t	KORAX	MT	120,00	90,00	10.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	38978	Mangueira Hidráulica 1 1/4 2t	KORAX	MT	60,00	67,00	4.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	38980	Mangueira GOG 3/4	KORAX	MT	100,00	20,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	38987	Mangueira	KORAX	MT	100,00	6,00	600,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria Pública Recibo de Pagamento
ESTADO DO PARANÁ
Data e Hora: 03/04/2011 15:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

001 - Lote 001			Chata 1 1/2" Laranja					
LOTE: 001 - Lote 001	20	38989	Mangueira Silicone Combustível Transparente 7mm	KORAX	MT	200,00	2,50	500,00
LOTE: 001 - Lote 001	22	38991	Mangueira de Ar 5/16 300 PSI	KORAX	MT	200,00	2,80	560,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	38994	Mangueira Aspiral 8mm Lub 8G 15 mtrs	KORAX	UN	200,00	30,00	6.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	38998	Terminal 1.1/16x5/8 2tr Jic	HIDRAFLUX	UN	120,00	10,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	39005	Capa 1''	HIDRAFLUX	UN	120,00	15,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	39006	Capa 1.1/4x4 4tr	HIDRAFLUX	UN	120,00	14,00	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	39007	Capa 1/4 2tr	HIDRAFLUX	UN	120,00	3,00	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	40	39009	Mangueira Hidráulica 1/2 4t	HIDRAFLUX	MT	60,00	40,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	39010	Mangueira Hidráulica 3/8 4t	HIDRAFLUX	UN	60,00	28,00	1.680,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	39013	Mangueira de Jardim 1/2 siliconada verde	HIDRAFLUX	MT	400,00	2,40	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	39016	Terminal 1/2npt1/2 2tr Mf	HIDRAFLUX	UN	120,00	8,00	960,00
LOTE: 001 - Lote 001	48	39017	Flange 11/ 2x 3/4 4 Tr 90"	HIDRAFLUX	UN	120,00	16,00	1.920,00
LOTE: 001 - Lote 001	51	39020	Flange 1 1/2 x 3/4 4 Tr 45"	HIDRAFLUX	UN	120,00	20,00	2.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	39022	Capa 1.1/2x2	HIDRAFLUX	UN	120,00	15,00	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	39025	Capa 3/4 2tr	HIDRAFLUX	UN	120,00	5,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	39027	Anilha Mangueiras de ar tecalão 06 mm	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,80	160,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria de Gestão Pública
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			ônibus e caminhões					
LOTE: 001 - Lote 001	61	39030	Anilha Mangueiras de ar tecalão 12 mmônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,80	160,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	39035	Inserte Mangueiras de ar tecalão 10 mmônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,50	100,00
LOTE: 001 - Lote 001	67	39036	Inserte Mangueiras de ar tecalão 12 mmônibus e caminhões	HIDRAFLUX	UN	200,00	0,60	120,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	39040	Mangueiras de ar tecalão 12 mmônibus e caminhões	HIDRAFLUX	MT	200,00	3,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	39044	Mangueiras de ar tecalão 8 mmônibus e caminhões	HIDRAFLUX	MT	200,00	1,50	300,00
LOTE: 001 - Lote 001	77	39046	União Curva Mangueiras de ar tecalão 16 mmônibus e caminhões	FLUIR	UN	200,00	7,00	1.400,00
LOTE: 001 - Lote 001	79	39048	União Reta Mangueiras de ar tecalão 10 mmônibus e caminhões	FLUIR	UN	200,00	5,00	1.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	39050	União T Mangueiras de ar tecalão 10 mmônibus e caminhões	FLUIR	UN	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	83	39052	União T Mangueiras de ar tecalão 14 mmônibus e caminhões	FLUIR	UN	200,00	4,50	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	39055	União Curva Mangueiras	FLUIR	UN	200,00	7,00	1.400,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ:01612388000144
PÚBLICA DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 20/12/2021 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

001			de ar tecalão 10 mm ônibus e caminhões					
LOTE: 001 - Lote 001	88	39057	União Curva Mangueiras de ar tecalão 14 m ônibus e caminhões	FLUIR	UN	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	91	39060	União Reta Mangueiras de ar tecalão 14 mm ônibus e caminhões	FLUIR	UN	200,00	6,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	39062	União T Mangueiras de ar tecalão 06 mm ônibus e caminhões	FLUIR	UN	200,00	6,00	1.200,00
TOTAL								58.760,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS, ASPIRAIS, FLANGES E CAPAS PARA MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O USO EM CAMINHÕES E MAQUINAS PESADAS, MANGUEIRAS CHATAS PARA O USO DE BOMBEIROS, MANGUEIRAS DE SILICONE PARA VEICULOS LEVES E MANGUEIRAS PARA JARDIM, PARA ATENDER A DEMANDA DE TODOS OS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 49/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 148/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais deverão ser de PROCEDÊNCIA NACIONAL e de EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.

5.2 – Os materiais, deverão estar dentro dos padrões da ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.

5.3 - As mangueiras e peças terão garantia de 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Nota Fiscal.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 16/12/2021 às 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Hugo Fernando Do Santos Galinatti
Hugo Fernando Dos Santos Galinatti 08377384906
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Douglas Cleyton Pereira
CPF: 053.267.369-77



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
Data de Assinatura: 19/12/2021 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 167/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 51/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 150/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, RUAS, BAIRROS, DISTRITOS, NOMES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTES PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n.º **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n.º **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLACAS BULMARPLAC LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Maringá/PR, na AVENIDA MAUA, 973 - CEP: 87050020 - BAIRRO: ZONA 3, inscrita no CNPJ sob o n.º **80.577.232/0001-46**, neste ato representada pelo Sr. **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **18530326**, inscrito no CPF sob o n.º **756.316.879-68**, residente e domiciliado na RUA JULIO MESQUITA, 1219 - CEP: 87045320 - BAIRRO: , na cidade de Maringá/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	39129	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 2 X 0,60 MT chapa em aço galvanizado 18" , com vinil adesivo de recorte espessura 0,10 mm	BULMARPLAC	UN	3,00	990,00	2.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	39130	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 2 X 1,50 MT chapa em aço galvanizado 18" , com vinil adesivo de recorte espessura 0,10 mm.	BULMARPLAC	UN	2,00	2.480,00	4.960,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	39131	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 2,2 X 0,60 MT chapa em aço galvanizado 18" , com vinil adesivo de recorte espessura 0,10 mm.	BULMARPLAC	UN	2,00	1.100,00	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	39132	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 2,5 X 0,85 MT chapa em aço galvanizado 18" , com vinil adesivo de recorte espessura 0,10 mm.	BULMARPLAC	UN	2,00	1.800,00	3.600,00
LOTE: 001 -	5	39133	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 2,5 X 1,50 MT chapa em aço galvanizado	BULMARPLAC	UN	2,00	2.550,00	5.100,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 29/12/2021 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Lote 001			18" , com vinil adesivo de recorte espessura 0,10 mm					
LOTE: 001 - Lote 001	6	39134	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 3 X 1,40 MT chapa em aço galvanizado 18" , com vinil adesivo de recorte espessura 0,10 mm	BULMARPLAC	UN	1,00	3.550,00	3.550,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	39135	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 3 X 1,80 MT chapa em aço galvanizado 18" , com vinil adesivo de recorte espessura 0,10 mm.	BULMARPLAC	UN	1,00	4.500,00	4.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	39136	PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO 3,4 X 1,00 MT chapa em aço galvanizado 18" , com vinil adesivo de recorte espessura 0,10 mm.	BULMARPLAC	UN	2,00	2.900,00	5.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	39138	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE QUEBRA MOLAS 0,50 x 0,50 MT, com adesivo refletivo, contendo poste metálico galvanizado tubo 05 x 05 cm	BULMARPLAC	UN	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	10	39139	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE RUAS E BAIROS 0,50 X 0,25 MT, com adesivo refletivo, contendo poste metálico galvanizado tubo 05 x 05 cm	BULMARPLAC	UN	30,00	350,00	10.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	39140	PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO regulamentação, advertência, indicação, serviços auxiliares. Com adesivo refletivo, tamanho padrão do (CTB) Código de Trânsito Brasileiro.	BULMARPLAC	UN	30,00	350,00	10.500,00
TOTAL								64.180,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, RUAS, BAIROS, DISTRITOS, NOMES DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS, ESCOLAS, CAMPO DE FUTEBOL E QUADRAS DE ESPORTES PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE ARAPUÁ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 51/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 150/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, estritamente, a descrições dos itens constantes no Anexo I.**

5.2 – Os materiais, deverão estar dentro dos padrões da **ABNT, INMETRO ou NBR, conforme o caso.**

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- Manter as mesmas condições de habilitação;
- Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ:01612388000144
PUB. ORÇ. DO ORÇ. OF. ORÇ.
DATA DE SINALIZ.: 16/12/2021 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuá

Evanor Marques Pereira
Indústria E Comércio De Placas Bulmarplac Ltda - Epp

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Enedino Antônio de Vicente
CPF: 457.799.459-34



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
Arapuã, 02 de Maio de 2021, 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL Nº.52/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº151 /2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS, TRANSLADOS E SERVIÇOS FUNERAIS) PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **FUNERARIA NACIONAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV BRASIL, 945 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **42.743.082/0001-04**, neste ato representada pelo Sr. **CLAUDINEI FERREIRA GONÇALVES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **45643735**, inscrito no CPF sob o nº **617.804.489-53**, residente e domiciliado na AV. BRASIL, 945 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	39167	SERVIÇO FUNERÁRIO URNA ADULTO ESPECIAL compreendendo: assepsia e arrumação do corpo; aplicação de formol, se necessário; reconstituição de cadáver, se necessário; fornecimento de 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, totalizando 04 (quatro) velas de 12 (doze) horas durante o período do velório; suporte para urna; fornecimento de urna sextavada, sem visor, alça varão, seis chavetas, forração na caixa e tampa em papel		SER	10,00	1.700,00	17.000,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Arquivo: C:\Arquivos e Pasta\2011\5A\11:56:17
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			nevado, travesseiro solto, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar) babado de tecido e véu; e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão). Dimensões: comprimento interno 1,90m comprimento externo 2,00m - largura: interno 70 cm/externa 80 cm, altura: interna 50 cm/externa 60 cm interna, (padrão popular) com garantia de peso de 150kg. Incluso o deslocamento da contratada desde sua sede até o município contratante;				
LOTE: 001 - Lote 001	2	39168	SERVIÇO FUNERÁRIO URNA ADULTO compreendendo: assepsia e arrumação do corpo; aplicação de formol, se necessário; reconstituição de cadáver, se necessário; fornecimento e 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, de 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, totalizando 04 (quatro) velas de 12 (doze) horas durante o período do velório. Fornecimento de urna sextavada, sem visor com alça parreira, quatro chavetas, forração na caixa e tampa em papel nevado, travesseiro solto, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar) babado de tecido e véu; e acabamento externo em verniz alto brilho na cor (pinhão). Dimensões: comprimento interno 1,90m comprimento externo 2,00m - largura: interno 70 cm/externa 80	SER	30,00	1.500,00	45.000,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			cm, altura: interna 40 cm/externa 55 cm interna, (padrão popular) com garantia de peso de 90kg. Incluso o deslocamento da contratada desde sua sede até o município contratante.					
LOTE: 001 - Lote 001	3	39169	SERVIÇO FUNERÁRIO URNA INFANTIL compreendendo: assepsia e arrumação do corpo; aplicação de formol, se necessário; reconstituição de cadáver, se necessário; fornecimento de 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, de 02 (dois) castiçais cada um com 02 (duas) velas, totalizando 04 (quatro) velas de 12 (doze) horas durante o período do velório; suporte para urna; fornecimento de urna sextavada, com visor em acrílico, varão com seis suportes americanos metalizados, duas chavetas, forração na caixa e tampa e papel nevado, ornamentação interna da urna com flores naturais simples (crisântemo ou similar) babado e sobre babado em renda, acabamento, externo em esmalte PU alto brilho na cor branca, tampo e sobre tampo com gravação em baixo relevo, laterais de tampa e caixa pirografados (comprimento 1,30 mts). Incluso o deslocamento da contratada desde sua sede até o município contratante;	SER	10,00	700,00	7.000,00	
LOTE: 001 - Lote 001	4	39170	Viagem por quilometro rodado (translado) já inclusos impostos, pedágio, hospedagem, refeição, seguro e demais despesas incidentes.	KM	5.000,00	3,00	15.000,00	



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-01612388000144
PÚBLICA DO ORÇAMENTO PÚBLICO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - Lote 001	5	39171	Conjunto de Roupas Masculina para Funeral		CONJ	20,00	200,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	39172	Conjunto de Roupas Femininas para Funeral		CONJ	20,00	200,00	4.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	7	39173	Conjunto de Roupa Infantis para Funeral		CONJ	10,00	170,00	1.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	39174	Coroa de flor natural - padrão, com faixa escrita		UN	30,00	340,00	10.200,00
TOTAL								103.900,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS (URNAS, TRANSLADOS E SERVIÇOS FUNERAIS) PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 52/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 151/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – A uma deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões da **ABNT**



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2017 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

(Associação Brasileira de Normas Técnicas) e **INMETRO** (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as descrições do Anexo I.

5.2 – Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.5 – A entrega dos produtos e serviços serão de forma parcelada e deverão ser iniciadas em até 01h00min a contar da data do recebimento da Requisição de Compra.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- d) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- e) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- g) Manter as mesmas condições de habilitação;
- h) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- j) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº /2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros,



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3980	09.003.08.244.0011.2073	783	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3990	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4000	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4070	09.003.08.244.0011.2075	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
DATA DE ASSINATURA: 20/12/2017 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Claudinei Ferreira Gonçalves
Funeraria Nacional Eireli
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Rosimery Maziero Matias
CPF: 044.449.979-23

Verônica Salete Vieira
CPF: 054.441.649-06



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
Auditor: Auditor Público Federal
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº: 01.612.388/0001-44

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.53/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 169/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 154 /2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **PERFUGEL - PERFURAÇÕES GEOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Curitiba/PR, na RUA ALFERES MARCILIO MACHADO 600, 200 - CEP: 82600140 - BAIRRO:

TINGUI, inscrita no CNPJ sob o nº **02.765.312/0001-11**, neste ato representada pelo Sr. **EDINALDO APARECIDO MARTINS DE LIMA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG , inscrito no CPF sob o nº **492.978.309-78**, residente e domiciliado na RUA JOAO HAVRO, 357 - CEP: 82560020 - BAIRRO: **BOA VISTA**, na cidade de Curitiba/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - LOTE 01	1	38425	PERFURAÇÃO DE 10" DE Ø00 ATÉ 20 MTS (SOLO+ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		SER	60,00	110,00	6.600,00
LOTE: 001 - LOTE 01	2	38426	TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		VB	3,00	1.800,00	5.400,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria: 01612388000144
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - LOTE 01	3	38427	TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		VB	3,00	1.800,00	5.400,00
LOTE: 001 - LOTE 01	4	38428	TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		VB	3,00	1.800,00	5.400,00
LOTE: 001 - LOTE 01	5	39183	REVESTIMENTO EM 06" AÇO CARBONO DIN2440-3,75MM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS TRIFÁSICO		MT	60,00	650,00	39.000,00
LOTE: 001 - LOTE 01	6	39184	TAMPA DE POÇO EM CHAPA DE AÇO 06 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS TRIFÁSICO		UN	3,00	150,00	450,00
LOTE: 001 - LOTE 01	7	39185	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO DE 1,5 HP (REFRIGERADA A ÁGUA) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS TRIFÁSICO		UN	3,00	3.900,00	11.700,00
LOTE: 001 - LOTE 01	8	39186	PAINEL DE COMANDO COMPLETO COMPATÍVEL 1,5 HP TRIFÁSICO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS TRIFÁSICO		UN	3,00	1.100,00	3.300,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditor: Auditor: Ricardo P. de
ESTADO DO PARANÁ
Data: 2011/05/11 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - LOTE 01	9	39187	CABO PP 1KVA 3X2 5MM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS TRIFÁSICO		MT	240,00	17,00	4.080,00
LOTE: 001 - LOTE 01	10	39188	TUBO GEOMECANICO 1 1/4		MT	180,00	35,50	6.390,00
LOTE: 001 - LOTE 01	11	39189	LUVA DE 1 1/2 GALVANIZADAS 1 1/4 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS TRIFÁSICO		PÇ	45,00	35,00	1.575,00
LOTE: 001 - LOTE 01	12	39190	CONEXÕES FINAIS (CURVA GALVANIZADA, E OUTRAS) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS TRIFÁSICO		PÇ	9,00	30,00	270,00
LOTE: 001 - LOTE 01	13	39193	REVESTIMENTO EM 06 - AÇO CARBONO DIN2440 - 3,75 MM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS MONOFÁSICO		MT	60,00	650,00	39.000,00
LOTE: 001 - LOTE 01	14	39194	TAMPA POÇO EM CHAPA DE AÇO 06		UN	3,00	160,00	480,00
LOTE: 001 - LOTE 01	15	39195	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICA DE 1,5 HP (REFRIGERADA A ÁGUA) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS MONOFÁSICO		UN	3,00	4.150,00	12.450,00
LOTE: 001 - LOTE 01	16	39196	PAINEL DE COMANDO COMPLETO COMPATÍVEL 1,5 HP MONOFÁSICO		UN	3,00	1.150,00	3.450,00
LOTE: 001 - LOTE 01	17	39197	CABO PP 1KVA 3X4 MM		MT	240,00	22,50	5.400,00
LOTE: 001 -	18	39198	TUBO GEOMECANICO		MT	180,00	39,00	7.020,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria Pública Recibo PCD
ESTADO DO PARANÁ
Data e Hora: 02/01/2011 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE 01			1 1/2					
LOTE: 001 - LOTE 01	19	39199	LUVA DE 1 1/2 GALVANIZADAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 100 METROS MONOFÁSICO		PÇ	45,00	39,00	1.755,00
LOTE: 001 - LOTE 01	20	39200	CONEXÕES FINAIS (CURVA GALVANIZADAS E OUTRAS)		PÇ	9,00	30,00	270,00
LOTE: 001 - LOTE 01	21	39201	REVESTIMENTO EM 06" AÇO CARBONO DIN2440 - 3,75 MM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS TRIFÁSICO		MT	60,00	650,00	39.000,00
LOTE: 001 - LOTE 01	22	39202	TAMPA POÇO EM CHAPA DE AÇO 06 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS TRIFÁSICO		UN	3,00	160,00	480,00
LOTE: 001 - LOTE 01	23	39203	MOTOBOMBA SUBMERSA TRIFÁSICA DE 2,0 (REFRIGERADA A ÁGUA) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS TRIFÁSICO		UN	3,00	4.800,00	14.400,00
LOTE: 001 - LOTE 01	24	39204	PAINEL DE COMANDO COMPLETO COMPATÍVEL 2 HP TRIFÁSICO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS TRIFÁSICO		UN	3,00	1.250,00	3.750,00
LOTE: 001 - LOTE 01	25	39205	CABO PP 1KVA 3X4 MM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS TRIFÁSICO		MT	420,00	22,50	9.450,00
LOTE: 001 - LOTE 01	26	39206	TUBO GEOMECANICO 1 1/2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS		MT	360,00	39,00	14.040,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria Pública de Controle Externo
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			- 150 METROS TRIFÁSICO					
LOTE: 001 - LOTE 01	27	39207	LUVA DE 1 1/2 GALVANIZADAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS TRIFÁSICO		PÇ	90,00	39,00	3.510,00
LOTE: 001 - LOTE 01	28	39208	CONEXÕES FINAIS (CURVA GALVANIZADAS E OUTRAS)		PÇ	9,00	30,00	270,00
LOTE: 001 - LOTE 01	29	39209	REVESTIMENTO EM 06 - AÇO CARBONÓ DIN 2440 - 3,75 MM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS MONOFÁSICO		MT	60,00	650,00	39.000,00
LOTE: 001 - LOTE 01	30	39210	TAMPA POÇO CHAPA DE AÇO 06 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS MONOFÁSICO		UN	3,00	160,00	480,00
LOTE: 001 - LOTE 01	31	39211	MOTOBOMBA SUBMERSA MONOFÁSICO DE 3,0 HP (REFRIGERADA A AGUA) MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS MONOFÁSICO		UN	3,00	5.200,00	15.600,00
LOTE: 001 - LOTE 01	32	39212	PAINEL DE COMANDO COMPLETO COMPATIVEL 3,0 HP MONOFÁSICO MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS MONOFÁSICO		UN	3,00	1.250,00	3.750,00
LOTE: 001 - LOTE 01	33	39213	CABO PP 1KVA 3X6 MM MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS MONOFÁSICO		MT	420,00	34,00	14.280,00
LOTE: 001 - LOTE 01	34	39214	TUBO GEOMECANICO 1 1/4 MATERIAIS		MT	360,00	39,00	14.040,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria Pública de Recursos Públicos
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			E EQUIPAMENTOS - 150 METROS MONOFÁSICO					
LOTE: 001 - LOTE 01	35	39215	LUVA DE 1 1/2 GALVANIZADAS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS - 150 METROS MONOFÁSICO		PÇ	90,00	39,00	3.510,00
LOTE: 001 - LOTE 01	36	39216	CONEXÕES FINAIS (CURVA GALVANIZADA, E OUTRAS)		PÇ	9,00	30,00	270,00
LOTE: 001 - LOTE 01	37	39217	TRANSPORTE E MONTAGEM DOS EQUIPAMENTOS DE PERFURAÇÃO MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		SER	3,00	2.800,00	8.400,00
LOTE: 001 - LOTE 01	38	39219	PERFURAÇÃO EM 6" DE 20 ATÉ 100 MTS (ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		MT	240,00	120,00	28.800,00
LOTE: 001 - LOTE 01	39	39220	MONTAGEM DOS EQUIP. DE BOMBEAMENTO, TESTES E DEFINITIVOS MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		SER	3,00	1.500,00	4.500,00
LOTE: 001 - LOTE 01	40	39221	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DEFINITIVA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE		HR	18,00	400,00	7.200,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria: 01/06/2011 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO					
LOTE: 001 - LOTE 01	41	39222	GERAÇÃO DE ENERGIA COM GRUPO GERADOR DE ATÉ 60 KWA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		HR	18,00	400,00	7.200,00
LOTE: 001 - LOTE 01	42	39223	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		VB	3,00	300,00	900,00
LOTE: 001 - LOTE 01	43	39224	PEDIDO DE ANIENCIA PREVIA DE PERFURAÇÃO + ART CREA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		VB	3,00	600,00	1.800,00
LOTE: 001 - LOTE 01	44	39225	PROCESSO DE OUTORGA DE USO, ANALISE DE AGUA E TAXAS MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		VB	3,00	2.000,00	6.000,00
LOTE: 001 - LOTE 01	45	39226	PERFURAÇÃO DE 10" DE 000 ATÉ 20 MTS (SOLO+ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		MT	60,00	120,00	7.200,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria de Recursos Públicos
ESTADO DO PARANÁ
Data e Hora: 03/12/2011 15:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - LOTE 01	46	39227	PERFURAÇÃO EM 6" DE 20 ATÉ 100 MTS (ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		MT	240,00	120,00	28.800,00
LOTE: 001 - LOTE 01	47	39228	MONTAGEM DOS EQUIP. DE BOMBEAMENTO, TESTES E DEFINITIVOS MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		VB	3,00	1.500,00	4.500,00
LOTE: 001 - LOTE 01	48	39229	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DEFINITIVA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		HR	18,00	400,00	7.200,00
LOTE: 001 - LOTE 01	49	39230	GERAÇÃO DE ENERGIA COM GRUPO GERADOR DE ATÉ 60 KWA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		HR	18,00	400,00	7.200,00
LOTE: 001 - LOTE 01	50	39231	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		VB	3,00	300,00	900,00
LOTE: 001 -	51	39232	PEDIDO DE ANIENCIA		VB	3,00	600,00	1.800,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria: 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuarana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE 01			PREVIA DE PERFURAÇÃO + ART CREA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO					
LOTE: 001 - LOTE 01	52	39233	PROCESSO DE OUTORGA DE USO, ANALISE DE AGUA E TAXAS MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 100 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		VB	3,00	2.000,00	6.000,00
LOTE: 001 - LOTE 01	53	39234	PERFURAÇÃO DE 10" DE 000 ATÉ 20 MTS (SOLO+ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		MT	60,00	120,00	7.200,00
LOTE: 001 - LOTE 01	54	39235	PERFURAÇÃO EM 6" DE 20 ATÉ 100 MTS (ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		MT	240,00	120,00	28.800,00
LOTE: 001 - LOTE 01	55	39236	PERFURAÇÃO EM 6" DE 100 ATÉ 150 MTS (ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		MT	150,00	162,00	24.300,00
LOTE: 001 - LOTE 01	56	39237	MONTAGEM DOS EQUIP. DE BOMBEAMENTO, TESTES E DEFINITIVOS MÃO DE OBRA -		VB	3,00	1.500,00	4.500,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria Pública de Controle Externo
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO					
LOTE: 001 - LOTE 01	57	39238	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DEFINITIVA		HR	18,00	400,00	7.200,00
LOTE: 001 - LOTE 01	58	39239	GERAÇÃO DE ENERGIA COM GRUPO GERADOR DE ATÉ 60 KWA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		HR	18,00	400,00	7.200,00
LOTE: 001 - LOTE 01	59	39240	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		VB	3,00	300,00	900,00
LOTE: 001 - LOTE 01	60	39241	PEDIDO DE ANIENCIA PREVIA DE PERFURAÇÃO + ART CREA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		VB	3,00	600,00	1.800,00
LOTE: 001 - LOTE 01	61	39242	PROCESSO DE OUTORGA DE USO, ANÁLISE DE AGUA E TAXAS MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - TRIFÁSICO		VB	3,00	2.000,00	6.000,00
LOTE: 001 - LOTE 01	62	39243	PERFURAÇÃO		MT	60,00	120,00	7.200,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria: 01/06/2015 11:56:17
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

001 - LOTE 01			DE 10" DE 000 ATÉ 20 MTS (SOLO+ROCHA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO					
LOTE: 001 - LOTE 01	63	39244	PERFURAÇÃO EM 6" DE 16 ATÉ 100 MTS (ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		MT	240,00	120,00	28.800,00
LOTE: 001 - LOTE 01	64	39245	PERFURAÇÃO EM 6" DE 100 ATÉ 150 MTS (ROCHA) MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		MT	150,00	162,00	24.300,00
LOTE: 001 - LOTE 01	65	39246	MONTAGEM DOS EQUIP. DE BOMBEAMENTO, TESTES E DEFINITIVOS MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		VB	3,00	1.500,00	4.500,00
LOTE: 001 - LOTE 01	66	39247	TESTE DE VAZÃO COM BOMBA SUBMERSA DEFINITIVA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		HR	18,00	400,00	7.200,00
LOTE: 001 - LOTE 01	67	39248	GERAÇÃO DE ENERGIA COM GRUPO GERADOR DE ATÉ 60 KWA		HR	18,00	400,00	7.200,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2021 às 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO					
LOTE: 001 - LOTE 01	68	39249	CIMENTAÇÃO DO ESPAÇO ANELAR E LAJE DE PROTEÇÃO SANITÁRIA		VB	3,00	300,00	900,00
LOTE: 001 - LOTE 01	69	39250	PEDIDO DE ANIENCIA PREVIA DE PERFURAÇÃO + ART CREA MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		VB	3,00	600,00	1.800,00
LOTE: 001 - LOTE 01	70	39251	PROCESSO DE OUTORGA DE USO, ANÁLISE DE AGUA E TAXAS MÃO DE OBRA - PERFURAÇÃO DE 150 METROS DE PROFUNDIDADE - MONOFÁSICO		VB	3,00	2.000,00	6.000,00
TOTAL								639.420,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO Presencial nº 53/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 154/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – A prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais deveram ser realizados por profissionais e por meios habilitados, mediante solicitação com indicação dos quantitativos emitida pela Secretaria Municipal Requisitante através de ordem de compra/serviço emitida pelo Departamento Competente do Município, a prestação dos serviços e o fornecimento de materiais serão contratados em regime de empreitada por preço unitário e efetuado o pagamento dos itens efetivamente contratados.

5.2 - Para a solicitação dos serviços o Município obedecerá à informação da existência de recursos orçamentários e financeiros que indicarão quais os quantitativos do pedido;

5.3 Será efetivado o pagamento somente dos materiais, serviços, transporte, montagem e afins que se fizerem necessário para cada poço com água;

5.3.1 Ocorrendo a perfuração conforme o limite estipulado neste instrumento e não havendo água considerado poço (SECO), o CONTRATANTE realizará o pagamento somente de 50% da perfuração e revestimentos;

5.3.2 Vale trazer que não há como prever qual será a profundidade que atingirá a finalidade de se obter água assim, entende-se como uma solução mais adequada é de realizar o Sistema de Registro de Preços, apresentando aos licitantes os tipos de serviços, materiais, quantitativos e demais que serão utilizados em cada tipo de poço.

5.3.3 Compreende-se que somente no momento da perfuração do poço que será identificado realmente – Qual Tipo de Poço – Monofásico ou Trifásico e Toda a Parte de Materiais, Serviços e afins que serão necessários para a conclusão do poço.

5.3.4 Para melhor compreensão o Poço poderá ter perfuração de 100 a 150 metros, ser Monofásico ou Trifásico conforme o local de sua instalação, podendo ainda utilizar itens diversos e necessários conforme exposição dos itens neste instrumento.

5.3.5 No preço deverá estar incluso todas as despesas para a execução dos serviços e fornecimentos, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, materiais, mão-de-obra, honorários,



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

lucro, bonificações, impostos, encargos, seguros, além de outros custos pessoais ou empresariais que incidirem sobre a consecução do objeto desta licitação, não cabendo ao Município quaisquer ônus adicionais ou subsidiários;

5.3.6 A CONTRATADA terá total responsabilidade com todos os custos, equipamentos, ferramentas, material e equipe técnica/pessoal habilitado, considerando ainda que poderá ser designado um fiscal do CONTRATANTE para acompanhar os serviços ou fornecimentos;

5.3.7 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objeto do presente instrumento em estrita observância as normas do CREA/CAU;

5.3.8 A CONTRATADA deverá fornecer ART/RRT da execução dos serviços devidamente paga; 2.g A CONTRATADA será responsável pela execução do objeto deste edital nos termos contratados, o CONTRATANTE designará um fiscal para acompanhar os serviços;

5.3.9 Os serviços e os fornecimentos poderão ser solicitados de imediato considerando que o prazo para execução e entrega de cada poço nos termos deste edital deverá ser de no máximo 10 (Dez) dias corridos logo, iniciam os prazos a partir da data da solicitação efetuada pelo CONTRATANTE;

5.3.10 Os serviços objeto do presente instrumento deverão ser prestados em estrita observância aos termos da legislação vigente, bem como de acordo com as quantidades exigidas pelo CONTRATANTE com total comprometimento da qualidade; No caso de garantia A CONTRATADA deverá fornecer às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer item que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação;

5.3.11 O prazo de garantia da BOMBA será de no mínimo 12 meses e do ESTRUTURAL do poço mínimo de 05 anos, estes contados da data da entrega definitiva do objeto.

5.3.12 Constatado divergência, irregularidade, falhas, imperfeições ou estiver fora da especificação contratada que demandem de reparos ou substituições os mesmos ocorrerem sem qualquer ônus para o CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da notificação efetuada pelo mesmo.

5.4 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

I – Na hipótese de se refazer os serviços, a Contratada deverá executá-lo em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva prestação dos serviços**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer anormalidade que impeça a prestação de serviços e o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Manter as mesmas condições de habilitação;
- f) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- g) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- h) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 53/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3140	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	3250	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 16/12/2021 às 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 16/12/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuá
Contratante

Edinaldo Aparecido Martins De Lima
Perfugel - Perfurações Geológicas Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Enedino Antônio de Vicente
CPF: 457.799.459-34



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.45/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E LETREIROS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS DE ARAPUÃ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **CORDIOLI E FERNANDES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS , 20 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **07.206.015/0001-50**, neste ato representada pelo Sr. **JURANDIR CLAUDIO CORDIOLI**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **42090751**, inscrito no CPF sob o nº **576.342.119-15**, residente e domiciliado na RUA PRES. CAFÉ FILHO, 150 - CEP: 86884000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Arapuã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidad e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - VIDRAÇARIA	1	38945	VIDRO CANELADO INCOLOR VIDRO CANELADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 03 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	V. CRISTAL	M²	100,00	184,00	18.400,00
LOTE: 002 - VIDRAÇARIA	2	38946	MASSA PARA VIDRO	V. CRISTAL	KG	50,00	10,00	500,00
LOTE: 002 - VIDRAÇARIA	3	38947	VIDRO LISO INCOLOR VIDRO LISO INCOLOR COM ESPESSURA DE 03 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO	V. CRISTAL	MT	100,00	175,00	17.500,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PÚBLICA DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			FORNECEDOR					
LOTE: 002 - VIDRAÇ ARIA	4	38948	VIDRO TEMPERADO INCOLOR VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	V. CRISTAL	MT	100,00	590,00	59.000,00
LOTE: 002 - VIDRAÇ ARIA	5	38949	VIDRO TEMPERADO VERDE VIDRO TEMPERADO VERDE COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	V. CRISTAL	MT	100,00	695,00	69.500,00
LOTE: 002 - VIDRAÇ ARIA	6	38950	VIDRO TEMPERADO FUMÊ VIDRO TEMPERADO FUMÊ COM ESPESSURA DE 10 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	V. CRISTAL	MT	100,00	720,00	72.000,00
LOTE: 002 - VIDRAÇ ARIA	7	38951	VIDRO TEMPERADO INCOLOR VIDRO TEMPERADO INCOLOR COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	V. CRISTAL	MT	100,00	560,00	56.000,00
LOTE: 002 - VIDRAÇ ARIA	8	38952	VIDRO TEMPERADO VERDE VIDRO TEMPERADO VERDE COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	V. CRISTAL	MT	100,00	600,00	60.000,00
LOTE: 002 - VIDRAÇ ARIA	9	38954	VIDRO TEMPERADO FUMÊ VIDRO TEMPERADO FUMÊ COM ESPESSURA DE 08 MM, INSTALADO E COM TODOS OS MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO POR CONTA DO FORNECEDOR	V. CRISTAL	MT	100,00	600,00	60.000,00
TOTAL								412.900,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E LETREIROS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL n° 45/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 137/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E SERVIÇOS

5.1 – A matéria prima deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões técnicos de mercado e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as descrições do Anexo I.

5.2 - Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas a participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 22/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Jurandir Claudio Cordioli
Cordioli E Fernandes Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Enedino Antônio de Vicente
CPF: 457.799.459-34



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria do Orçamento
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



PREGÃO PRESENCIAL N°.42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 148/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapua – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de **Arapua-PR** e, de outro lado, a empresa: **CROCETTA & SCHRAIBER LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AVENIDA PARANA, 80 - CEP: 86870000 - BAIRRO: Centro, inscrita no CNPJ sob o n° **07.287.798/0001-43**, neste ato representada pelo Sr. **CECILIA CROCETTA SCHRAIBER**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG , inscrito no CPF sob o n° **531.766.509-49**, residente e domiciliado na ALTO LAJEADO, 0 CASA - CEP: 86884000 - BAIRRO: , na cidade de **Arapua/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	38080	Alfinete de segurança, n 04 cx c/50 unidades	kit	CX	30,00	6,49	194,70
LOTE: 001 - Lote 001	9	38085	Apagador para quadro branco de feltro tratado com type e base de plástico abs 2000 ano tônico com suporte para caneta de quadro branco. Marcas de referências: Pilot ou marcas de qualidade igual ou superior	kit	UN	20,00	9,35	187,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	38087	Apontador simples escolar (cx. C/ 50 unid) composição: resinas, termoplásticas e lâmina de aço - selo do INMETRO. Marcas de referências: Faber Castell, Cis ou marcas de qualidade igual	cis	UN	15,00	42,00	630,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	17	38094	Bola de isopor 40mm	placderm	UN	100,00	0,44	44,00
LOTE: 001 - Lote 001	18	38095	Bola de isopor 50mm	placderm	UN	100,00	0,44	44,00
LOTE: 001 - Lote 001	21	38098	Bolsa para notebook tamanho 15,6 feita em couro sintética de alta qualidade, com alça comprida com regulagem e para maior conforto, mede até 1,50 m, com 3 repartições. Medidas da bolsa: 32cm de altura x 43cm de largura x 15cm de profundidade;	chebson	UN	15,00	89,99	1.349,85
LOTE: 001 - Lote 001	22	38099	Bolsa Universitária Personalizada Bolsa confeccionada em material couro sintético, com um bolso frontal e compartimento maior com fechamento em zíper. Possui alça de mão e alça tiracolo removível. Altura: 38.00 cm Largura: 10.00 cm Comprimento: 27.00 cm.	ecoatitud e	UN	70,00	97,95	6.856,50
LOTE: 001 - Lote 001	24	38101	Bobina Rep 57mm X 260m	termo	UN	30,00	33,50	1.005,00
LOTE: 001 - Lote 001	29	38106	Caderno brochura. Capa dura. univ. d+ az, 96 folhas, tamanho aproximado: 205mm x 280mm. Várias cores. Marcas de referências: Tilibra/Foroni/São Domingos ou marcas de qualidade igual ou superior.	foroni	UN	1.000,00	6,85	6.850,00
LOTE: 001 - Lote 001	33	38110	Caderno de linguagem capa com 48 folhas	foroni	UN	100,00	1,99	199,00
LOTE: 001 - Lote 001	34	38111	Caderno de linguagem capa dura espiral de 10 matérias Marcas de referências: Tilibra/Foroni/São Domingos ou marcas de qualidade igual ou superior.	foroni	UN	100,00	10,20	1.020,00
LOTE: 001 - Lote 001	38	38115	Caneta hidrográfica 850, jr caixa com 12 unidades. Marca de referência: Pilot	compacto r	CX	30,00	28,75	862,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			ou Marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	40	38117	Pincel Atômico recarregável permanente 1100-P caixa com 12 unidades cores a escolher Marca de referência: Pilot ou Marcas de qualidade igual ou superior.	pilot	CX	30,00	42,50	1.275,00
LOTE: 001 - Lote 001	41	38118	Caneta para retroprojeter, ponta 2.0 mm sintética cor azul, ideal para transparências, secagem rápida. Marca de referência: Pilot, Master Print, Compactor ou Marcas de qualidade igual ou superior.	masterprint	UN	50,00	2,95	147,50
LOTE: 001 - Lote 001	43	38120	Caneta marcador permanente ponta 2.0 mm para cd/ dvd/ plásticos/ vinil/ acrílico/ vidros.	leonora	UN	50,00	3,09	154,50
LOTE: 001 - Lote 001	45	38122	Canetinha colorida hidrográfica secagem rápida, leve e macia, tinta lavável, tam aprox. 16 cm gigante 12 cores. Marca de referência: Acrilex/Pilot/Cis ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	JG	250,00	11,29	2.822,50
LOTE: 001 - Lote 001	49	38126	Cartolina branca 50 x 66 180 gramas. Marcas de referências: VMP ou marcas de qualidade igual ou superior.	vmp	UN	1.300,00	0,84	1.092,00
LOTE: 001 - Lote 001	56	38136	Clips metálicos grande nº 2/0/500 grs, produzido em arame galvanizado Marca de referência: Clips New ou Marcas de qualidade igual ou superior.	baccki	CX	50,00	8,69	434,50
LOTE: 001 - Lote 001	58	38138	Clips metálicos grande nº 4/0 100 UND, produzido com arame galvanizado Marca de referência: Clips New ou Marcas de qualidade igual ou superior.	baccki	CX	50,00	3,85	192,50
LOTE: 001 - Lote 001	59	38139	Clips metálicos grande nº 6/0 100 UND, produzido com arame galvanizado Marca de referência: Clips New ou Marcas de	baccki	CX	50,00	3,85	192,50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	60	38140	Clips metálicos grande nº 8/0 500 grs, produzido com arame galvanizado Marca de referência: Clips New ou Marcas de qualidade igual ou superior.	baccki	CX	50,00	9,99	499,50
LOTE: 001 - Lote 001	64	38144	Cola escolar 35 grs (trinta e cinco gramas) para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível. Marcas de referências: Tenás, Acrilex ou Marcas de qualidade igual ou superior.	frama	UN	400,00	1,95	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	65	38145	Cola branca liquida fabricada com látex aplicações: superfícies, papel, cartolina, fotos; lavável; solúvel; atóxica 1 kg. Marcas de referências: Tenás, Acrilex ou Marcas de qualidade igual ou superior	frama	UN	120,00	16,85	2.022,00
LOTE: 001 - Lote 001	69	38149	Adesivo a base de pva 1kg rotulo azul, alto desempenho em madeiras, laminados, papel, papelão materiais porosos em geral. Marcas de referências: Te c Bond ou Marcas de qualidade igual ou superior.	henkel	UN	30,00	20,99	629,70
LOTE: 001 - Lote 001	70	38150	Refil Cola quente fina bastão	rendcola	UN	1.200,00	0,60	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	71	38151	Refil Cola quente grossa bastão	rendcola	UN	1.200,00	0,99	1.188,00
LOTE: 001 - Lote 001	76	38156	Cortador de EVA, perfura EVA papel vários formatos, tamanho 50mm. Marcas de Referências: Leonora, BRW ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	UN	40,00	41,85	1.674,00
LOTE: 001 - Lote 001	81	38161	Cd-r Virgem com logo 52x 700mb 80min Cdr100 Unidades Marcas de referências: Elgin ou	multilaser	PINO	2,00	84,90	169,80

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			Marcas de qualidade igual ou superior					
LOTE: 001 - Lote 001	84	38164	Envelope amarelo 25x17,5 cm	foroni	UN	1.000,00	0,34	340,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	38167	Envelope amarelo de papel 24x18 cm	foroni	UN	1.000,00	0,27	270,00
LOTE: 001 - Lote 001	88	38168	Envelope branco 16x11 cm 63	foroni	UN	1.000,00	0,20	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	38173	Espiral de plástico c/ 10 und (para recado)	mares	PCT	20,00	14,60	292,00
LOTE: 001 - Lote 001	95	38176	Espiral tam. 12 mm 70 folhas pct. 100 und.	mares	PCT	20,00	31,30	626,00
LOTE: 001 - Lote 001	98	38179	Espiral tam. 20 mm 120 folhas pct. 80 und.	mares	PCT	10,00	36,25	362,50
LOTE: 001 - Lote 001	100	38181	Espiral tam. 25 mm 160 folhas pct. 48 und.	mares	PCT	15,00	36,40	546,00
LOTE: 001 - Lote 001	103	38184	Espiral tam. 40 mm 350 folhas pct. 18 und.	mares	PCT	20,00	40,70	814,00
LOTE: 001 - Lote 001	107	38188	Estilete largo desenho material corpo plástico resistente largura da lamina 22 mm, tipo lamina retrátil, tipo fixação lamina encaixe.	masterprint	UN	20,00	3,09	61,80
LOTE: 001 - Lote 001	111	38192	Etiqueta auto adesiva 288,5x200,0 mm pacote com 25 folhas com 1 Etiqueta por folhas A4	off paper	PCT	30,00	31,50	945,00
LOTE: 001 - Lote 001	113	38194	Etiqueta laminada bolinha ouro 500 um por rolo	tilibra	UN	10,00	8,85	88,50
LOTE: 001 - Lote 001	114	38195	Extrator de grampo - em aço inox Medindo aprox. 1,5 cm de largura x 15 cm de comprimento. Marcas de referências: Chaparrau ou Marcas de qualidade igual ou superior.	masterprint	UN	50,00	3,14	157,00
LOTE: 001 - Lote 001	116	38197	Fita crepe estreita 20mmx50m tartan com alta capacidade de colagem e fixação, prazo de validade 12 (doze) meses, claramente expresso na embalagem do produto. cor creme, monoface. Marcas de referências: Adelbras, 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	adelbras	UN	200,00	6,30	1.260,00
LOTE: 001 - Lote 001	120	38201	Fita Crepe branca 4,8cm de largura por 50 metros de comprimento. Marcas de referências: Adelbras, 3M	adelbras	UN	500,00	9,00	4.500,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			ou Marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	12 1	38202	Fita durex colorida 12mmx10m - pacote com 10 unid. Marcas de referências: Adelbras, 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	adelbras	PCT	200,00	7,95	1.590,00
LOTE: 001 - Lote 001	12 6	38207	Fita metaloide rolo c/ 50 metros, diversas cores – 10 mm	lamtecor	ROLO	150,00	6,50	975,00
LOTE: 001 - Lote 001	12 8	38209	Giz escolar antialérgico branco cx. c/64 palitos	gizan	CX	100,00	3,14	314,00
LOTE: 001 - Lote 001	13 1	38212	Gliter pvc em pó diversas cores 3g Marcas de referências: Brw/Honey ou marcas de qualidade igual ou superior.	lantecor	UN	400,00	0,79	316,00
LOTE: 001 - Lote 001	13 3	38214	Grampeador de Mesa G-2066 produzido totalmente em aço com revestimento plástico. Grampeia 30 a 100 fls de 75g/m2. Utiliza grampos 23/6 – 23/8 – 23/10 – 23/13. Base de 28cm.	masterprint	UN	10,00	79,00	790,00
LOTE: 001 - Lote 001	13 4	38215	Grampeador para tapeceiro grampo 106/4 a 106/14	leonora	UN	10,00	96,90	969,00
LOTE: 001 - Lote 001	14 2	38223	Isopor em bola 05 cm características gerais: dimensões: 1 cm espessura x 05 cm diâmetro volume: 01 unidade	placderm	UN	100,00	0,39	39,00
LOTE: 001 - Lote 001	14 3	38224	Isopor em bola 10 cm características gerais: dimensões: 1 cm espessura x 10 cm diâmetro volume 01 unidade	placderm	UN	100,00	2,00	200,00
LOTE: 001 - Lote 001	14 6	38227	Kit de Capa Cristal E Contracapa Preta Para Encadernação A4 Kit contendo 1 pacote de capa para encadernação cristal A4 PP pacote com 100 unidades e 1 pacote de contracapa preta A4 PVC pacote com 100 unidades.	dac	PCT	200,00	63,50	12.700,00
LOTE: 001 - Lote 001	14 9	38230	Lápis de cor jumbo 12 cores características gerais: apresentação: formato triangular, lâmina mais	faber	UN	60,00	18,90	1.134,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			grossa, pintura macia; composição: madeira reflorestada, pigmentos, aglutinantes e ceras, volume: estojo com 12 unidades de cores diferentes. Marcas de referências: FABER/BIC/NORMA ou marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	15 2	38233	Lápis preto nº 02 (hb), apontado com comprimento mínimo de 18 cm de comprimento e de fabricação brasileira. Caixa com 144 unid. Marcas de referências: FABER/BIC/NORMA ou marcas de qualidade igual ou superior.	faber	CX	100,00	98,00	9.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	15 4	38235	Livro ata, com pauta, material papel sulfite quantidade 100 FLS, gramatura 75 G/M², comprimento 297 MM, largura 210 MM. Marcas de referências: Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior	tilibra	UN	40,00	10,99	439,60
LOTE: 001 - Lote 001	15 7	38238	Livro protocolo de correspondência com 100 fls Marcas de referências: Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior	tilibra	UN	30,00	12,00	360,00
LOTE: 001 - Lote 001	16 2	38243	Palito de churrasco com 100 unid.	parana	PCT	100,00	6,48	648,00
LOTE: 001 - Lote 001	16 3	38244	Palito de sorvete ponta redonda pacote com 100 unid.	parana	PCT	150,00	4,95	742,50
LOTE: 001 - Lote 001	16 4	38245	Papel camurça 40x60 cm 80 grs. várias cores, pacote com 25 folhas Marcas de referências: VMP ou Marcas de qualidade igual ou superior	vmp	PCT	300,00	32,00	9.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	16 6	38247	Papel canson A4, altura 420 mm e largura 297mm - 140 grs com 20 fls Diversas cores.	foroni	PCT	100,00	15,90	1.590,00
LOTE: 001 - Lote 001	16 9	38250	Papel celofane 85 x 100	vmp	UN	200,00	2,45	490,00
LOTE: 001	17	38252	Papel contact estampado,	leonora	RL	60,00	58,80	3.528,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- Lote 001	1		45 cm de largura com escala em centímetro rolo de 10 metros. Marcas de referências: Vmp/Alkor ou Marcas de qualidade igual ou superior					
LOTE: 001 - Lote 001	17 3	38254	Papel Couchê 170 g/m2 com 50 folhas	off paper	PCT	20,00	12,80	256,00
LOTE: 001 - Lote 001	17 6	38257	Papel dobradura 48x60 cm 63grs. Marcas de referências: Vmp ou Marcas de qualidade igual ou superior	vmp	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	17 9	38264	Papel laminado comprimento 60 x largura 50 cm Várias cores Marcas de referências: Vmp ou Marcas de qualidade igual ou superior	vmp	UN	1.000,00	1,10	1.100,00
LOTE: 001 - Lote 001	18 1	38266	Papel manteiga 70 x 100 cm. Marcas de referências : Vmp ou Marcas de qualidade igual ou superior	vmp	UN	500,00	1,50	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	18 4	38269	Papel paraná 100 x 80 Marcas de referências: Vmp ou Marcas de qualidade igual ou superior	vmp	UN	200,00	6,90	1.380,00
LOTE: 001 - Lote 001	18 5	38270	Papel postiti médio 76 mmx76 mm bloco com 100 fls. Marcas de referências: Tilibra/Off-Paper ou Marcas de qualidade igual ou superior	off paper	BLOCO	300,00	4,99	1.497,00
LOTE: 001 - Lote 001	18 9	38274	Papel vêrge, na cor branca, gramatura do papel; 180 g/m² embalagem 50 fls no formato A4, cores a escolher Marcas de referências: Master ou Marcas de qualidade igual ou superior	off paper	PCT	250,00	12,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	19 1	38276	Pasta AZ lombada larga revestida externamente em polipropileno (poli) resistente é internamente em cartão com mecanismo de alta precisão, com cantoneiras inferiores de proteção, etiqueta dupla face na lombada, tamanho ofício, com lombada larga cor preta, visor transparente.	frama	UN	150,00	13,80	2.070,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 001 - Lote 001	19 2	38277	Pasta canaleta fixa branca ofício, capa transparente e contracapa, tamanho 335 x 240 mm cor azul.	dac	UN	100,00	3,20	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	19 5	38280	Pasta catalogo, tamanho aproximado de 243 x 333 mm com no mínimo 50 plásticos simples, com parafuso, capa dura, cor preta, para guardar papel tamanho A4.	dac	UN	80,00	17,00	1.360,00
LOTE: 001 - Lote 001	19 6	38281	Pasta com aba e elástico de papelão, tamanho aproximado: 353x0x240 mm, gramatura 250 á 270 g/m ² , espessura 0,32 mm várias cores.	dac	UN	300,00	2,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	19 8	38283	Pasta de plástico transparente incolor, tamanho ofício, com elástico grande 40 mm.	dac	UN	300,00	4,00	1.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	19 9	38284	Pasta de plástico transparente incolor, tamanho ofício, com elástico médio 17 mm.	dac	UN	200,00	3,20	640,00
LOTE: 001 - Lote 001	20 1	38287	Pasta L no tamanho A4 lisa incolor.	dac	UN	600,00	1,25	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	20 3	38289	Pasta plástico transparente com elástico 55 mm	dac	UN	100,00	6,20	620,00
LOTE: 001 - Lote 001	20 8	38294	Perfurador médio, em metal com no mínimo 15 cm de comprimento para perfurar no mínimo 20 fs.	masterprint	UN	25,00	24,00	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	21 3	38299	Pincel para quadro branco cores a escolher. Marcas de referências: COMPACTOR/PILOT/BIC/FABER ou Marcas de qualidade igual ou superior.	tn	UN	80,00	4,52	361,60
LOTE: 001 - Lote 001	21 9	38305	Placa de EVA 40x60 flores – várias cores – (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	PCT	40,00	22,95	918,00
LOTE: 001 - Lote 001	22 4	38310	Placa de EVA 40x60 mini listras delicado - várias cores (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou	leonora	PCT	40,00	22,95	918,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			Marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	22 5	38311	Placa de EVA 40x60 natureza – várias cores – (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	22 8	38314	Placa de EVA 40x60 patinhas – várias cores – (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	PCT	40,00	22,95	918,00
LOTE: 001 - Lote 001	22 9	38315	Placa de EVA 40x60 poá /poà new – várias cores (pacote com 5 unidades) Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	PCT	40,00	22,90	916,00
LOTE: 001 - Lote 001	23 2	38318	Placa de EVA 40x60 savana – várias cores – (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	PCT	40,00	22,95	918,00
LOTE: 001 - Lote 001	23 4	38320	Placa de EVA 40x60 xadrez light – várias cores – (pacote com 5 unidade) Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	PCT	40,00	22,95	918,00
LOTE: 001 - Lote 001	23 7	38323	Placa E.V.A listrado 40x60 cores à escolher Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	vmp	UN	500,00	4,40	2.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	24 0	38326	Placa E.V.A. estampado 40x60 cores à escolher Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	leonora	UN	500,00	4,30	2.150,00
LOTE: 001 - Lote 001	24 3	38329	Porta canetas, lápis, clips, lembretes cristal para escritório. Dimensões 23 x	acrimet	UN	30,00	12,50	375,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			7cm					
LOTE: 001 - Lote 001	24 4	38330	Porta caneta de metal para escritório	tn	UN	50,00	6,40	320,00
LOTE: 001 - Lote 001	24 7	38333	Prancheta portátil, em acrílico, comprimento 320 mm, largura 233 mm espessura 3 mm, cor transparente, prendedor de folhas metálico.	acrimet	UN	50,00	15,60	780,00
LOTE: 001 - Lote 001	24 9	38335	Quadro branco para recados 80 x 60 moldura de alumínio. Marcas de referências: SOUZA ou Marcas de qualidade igual ou superior.	souza	UN	30,00	99,50	2.985,00
LOTE: 001 - Lote 001	25 1	38337	Régua 30 cm em acrílico, transp., medindo aprox. 30 cm de comprimento, Marcas de referências: Acrimet ou Marcas de qualidade igual ou superior.	waleu	UN	350,00	1,65	577,50
LOTE: 001 - Lote 001	25 5	38341	Tesoura com lâmina em aço inox e cabo de plástico, comprimento 20 cm. Marcas de referências: Mundial ou Marcas de qualidade igual ou superior.	tn	UN	60,00	12,40	744,00
LOTE: 001 - Lote 001	26 0	38348	Tesoura multiuso, de no mínimo 8 ' polegadas , cabo emborrachado formato anatômico e encaixe para 3 dedos. Composição: Cabo em polipropileno e resina termoplástica, lâmina em aço inox. Marcas de referências: Mundial ou Marcas de qualidade igual ou superior.	masterpri nt	UN	30,00	10,45	313,50
LOTE: 001 - Lote 001	26 3	38351	Tinta guache pequena 15 ml não tóxico, solúvel em água. Caixa com 12 unid. M arcas de referências: MARIPEL/ACRILEX ou Marcas de qualidade igual ou superior.	acrilex	CX	450,00	7,70	3.465,00
LOTE: 001 - Lote 001	27 0	38896	Placa de EVA 40x60 mini estampa flor – várias cores, pacote com 5 un Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual	vmp	UN	40,00	22,95	918,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	25	38385	Carreteis de linha braço nº40	corrente	UN	3,00	7,80	23,40
LOTE: 002 - Lote 002	38	38398	Elástico branco 70% poliéster, largura 12 mm peça com 100 metros	sao jose	PÇ	130,00	11,15	1.449,50
LOTE: 002 - Lote 002	50	38410	Fita de cetim nº09 10mx38mm cores a escolher. Progresso, Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	kit	PÇ	50,00	5,80	290,00
LOTE: 002 - Lote 002	60	38423	Linha indiana Nº 0,50MM.	ekilon	UN	20,00	10,00	200,00
LOTE: 002 - Lote 002	67	38440	Lixa d' água fina.	parana	UN	20,00	1,50	30,00
LOTE: 002 - Lote 002	80	38453	Novelo de linha 100% algodão mercerizado c/ 1000 mt cores à escolher. Marcas de referências: Mollet Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	kit	UN	10,00	14,80	148,00
LOTE: 002 - Lote 002	84	38457	Olho casca nº01 pct c/50 pares cores á escolher	kit	PCT	2,00	14,30	28,60
LOTE: 002 - Lote 002	94	38467	Passa fita prensado peça com 10 metros 23mm. Marcas de referências: Marilda ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	kit	PÇ	30,00	12,40	372,00
LOTE: 002 - Lote 002	113	38486	Sianinha larg. 11 mm-10m cores a escolher. Marcas de referências: São José ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	kit	UN	20,00	15,70	314,00
LOTE: 002 - Lote 002	117	38490	Pincel de pintura nº 4 cabo vermelho Marcas de referências: Condor marcas de qualidade igual ou superior.	kit	UN	10,00	3,95	39,50
LOTE: 002 - Lote 002	12 8	38501	Pincel para pintura fino Nº 8	kit	UN	60,00	1,82	109,20
LOTE: 002 - Lote 002	13 3	38506	Pincel para pintura fino Nº 18.	kit	UN	20,00	3,00	60,00
LOTE: 002 - Lote 002	13 5	38511	Termolina leitosa 100 g. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	acrix	UN	5,00	6,19	30,95
LOTE: 002 - Lote 002	14 9	38525	Travesseiro 100% poliéster na cor branca, 50 cm x 70	f.a	UN	50,00	27,45	1.372,50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			cm.					
LOTE: 003 - Lote 003	3	38533	Embalagem p/ presente colorida 05 cm x 22 cm	placpel	UN	500,00	0,44	220,00
LOTE: 003 - Lote 003	7	38537	Embalagem p/ presente colorida 45 cm x 60 cm	placpel	UN	500,00	1,49	745,00
LOTE: 003 - Lote 003	13	38543	Embalagem para presente incolor 25 cm x 35cm	cromus	UN	2.000,00	0,38	760,00
LOTE: 003 - Lote 003	16	38546	Embalagens p/ presente transparente 60 cm x 80 cm	cromus	UN	2.000,00	1,88	3.760,00
LOTE: 003 - Lote 003	30	38561	Caixa organizadora de plástico incolor com tampa de 07 litros	polybras	UN	30,00	20,50	615,00
LOTE: 003 - Lote 003	32	38563	Caixa organizadora plástico cristal 36 litros características gerais: apresentação: desmontagem, fundo automático, resistente a umidade, lavável e inodoro; composição: plástico pp corrugado; dimensões (lxaxp): aproximadamente 32 x 44 cm (variação +/- 5%) volume: 01 unidade.	rishioto	UN	20,00	64,50	1.290,00
LOTE: 004 - Lote 004	5	38592	Bexiga nº 9 colorida com 50 unid, várias cores, preto, branco e transp	sao roque	PCT	150,00	13,60	2.040,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	38715	Arco de ginastica/bambolê plástico colorido. aproximadamente diâmetro 63 cm	ciabrink	UN	150,00	3,88	582,00
LOTE: 005 - Lote 005	2	38716	Carrinho Brinquedo Infantil, material de polipropileno, medida de um carrinho: 14,5 x 9 x 9 cm	toys	UN	100,00	7,99	799,00
LOTE: 005 - Lote 005	4	38718	Dominó de figuras animais (zoomino educativo), contendo 28 peças confeccionado em madeira com as imagens em papel.	ed fundame ntal	UN	3,00	18,90	56,70
LOTE: 005 - Lote 005	5	38719	Jogo Banco Imobiliário Luxo na caixa, grande, reforçado	estrela	UN	6,00	157,00	942,00
LOTE: 005 - Lote 005	6	38720	Jogo cara a cara conteúdo da caixa: 02 tabuleiro plástico, 48 molduras, 1 folha com 48 rostos, 1 folha com 24 cartas, 1 manual de instruções.	estrela	UN	6,00	68,90	413,40
LOTE: 005 - Lote 005	7	38721	Jogo de profissões - caixa em madeira com 40 peças	ed fundame	UN	3,00	35,70	107,10

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			dimensões 22x12x3,5 cm.	ntal				
LOTE: 005 - Lote 005	9	38723	Jogo de tabuleiro super banco imobiliário com opção de máquina de cartão	estrela	UN	2,00	185,00	370,00
LOTE: 005 - Lote 005	13	38728	Jogos de encaixe formas e cores mundo bita: confeccionados em papel cartão, conteúdo da embalagem; 6 cartelas com duas peças de diferentes formas geométricas pra encaixar.	ed fundame ntal	UN	3,00	39,60	118,80
LOTE: 005 - Lote 005	14	38729	Kit fogão chef, contém 1 fogão, 6 acessórios, cor rosa, tamanho médio	usual	UN	35,00	48,95	1.713,25
LOTE: 005 - Lote 005	16	38731	Mega blocos- blocos ecológicos sacola contendo 80 mega blocos coloridos, cores clássicas, confeccionados em plástico.	blocks	UN	3,00	88,00	264,00
LOTE: 005 - Lote 005	17	38732	Peças de encaixe monta tudo	blocks	UN	3,00	50,00	150,00
LOTE: 005 - Lote 005	19	38734	Quebra-cabeça progressivo caixa contendo 3 quebra-cabeça com 12,20 e 30 peças, confeccionados em papel cartão resistente.	ed fundame ntal	UN	3,00	37,50	112,50
LOTE: 005 - Lote 005	21	38736	Quebra-cabeça progressivo caixa contendo 3 quebra-cabeça com 4,6 e 9 peças, confeccionados em papel cartão resistente. Tamanho da imagem 23,4 x 16,5 cm cada.	ed. fundame ntal	UN	3,00	36,50	109,50
LOTE: 005 - Lote 005	22	38737	Torre inteligente: conjunto confeccionado em madeira e MDF contendo 18 bases e 45 cilindros coloridos.	ed.funda mental	UN	3,00	70,00	210,00
LOTE: 005 - Lote 005	24	38739	Boneca Nenezinho, possui cheirinho delicioso de talco roupinhas de alta costura e de estampas exclusivas - linda pulseirinha de menina - acompanha uma chupeta para quando o bebê for dormir e dormir tranquilamente, e os sapatinhos para serem usados durante os passeios, ideal para auxiliar no desenvolvimento	milk	UN	10,00	54,95	549,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			emocional e de formação, já que através da boneca a criança poderá assimilar melhor o mundo e o momento que está a sua volta.					
LOTE: 006 - Lote 006	3	38743	Álbum com 15 fotos no tamanho 15 cm x 21	iimportado	UN	60,00	19,95	1.197,00
LOTE: 006 - Lote 006	7	38747	Jogo de nécessaire cm 3un pequena, média e grande	kit	UN	50,00	60,00	3.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	11	38752	Porta retrato médio de madeira	importado	UN	150,00	9,99	1.498,50
LOTE: 006 - Lote 006	15	38756	Espelho redondo pequeno de bolso 60 x 5mm	kit	UN	500,00	3,80	1.900,00
LOTE: 006 - Lote 006	20	38761	Manta de casal de microfibra lisa de 2,00x 1,80 100% poliéster	lender	UN	50,00	46,70	2.335,00
LOTE: 007 - Lote 007	5	38780	Tecido de fralda sem barrado para bordar. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	incofral	MT	20,00	7,29	145,80
LOTE: 007 - Lote 007	13	38788	Tecido juta cores a escolher. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	kit	MT	100,00	14,25	1.425,00
LOTE: 007 - Lote 007	16	38791	Tecido para rosto e corpo de boneca, cores a escolher. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	catarinense	MT	30,00	24,65	739,50
LOTE: 007 - Lote 007	19	38794	Tecido tricoline liso 1,5 largura para patchwork, 100% algodão. Marcas de referências: Doller, Maluhy ou kit marcas de qualidade igual ou superior	textolen	MT	100,00	18,40	1.840,00
LOTE: 007 - Lote 007	23	38798	Tnt com gliter cores a escolher. Marcas de referências: Santa Fé ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	mewui	UN	10,00	12,00	120,00
LOTE: 007 - Lote 007	25	38800	Tnt estampado cores a escolher. Marcas de referências: Santa Fé ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	mewui	MT	20,00	4,70	94,00
LOTE: 007 - Lote 007	26	38801	Tecido TNT gr 80, cores a escolher. Marcas de	santa fe	MT	1.000,00	4,19	4.190,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			referências: Santa Fé ou kit marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 007 - Lote 007	35	38810	Babador infantil 100% algodão	teka	UN	50,00	4,00	200,00
TOTAL								167.113,25

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Cecilia Crocetta Schraiber
Crocetta & Schraiber Ltda.
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
Auditor: Auditor Público Federal
ESTADO DO PARANÁ
Data: 09/07/2021 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.42/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 149/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETARIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de **Arapuã-PR** e, de outro lado, a empresa: **EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Assis/SP, na RUA VALVERDE, 173 - CEP: 19816210 - BAIRRO: VILA OURO VERDE, inscrita no CNPJ sob o n° **23.647.237/0001-64**, neste ato representada pelo Sr. **EDUARDO GUERRA DO CARMO EPP**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG , inscrito no CPF sob o n° **350.025.338-50**, residente e domiciliado na VICENTE DE CARVALHO, 54 - CEP: 19802120 - BAIRRO: VILA BONFIM / VILA XAVIER, na cidade de **ASSIS/SP**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	38082	Alfinete de segurança N° 00, caixa c/ 100 unidades	NYBC	CX	10,00	5,07	50,70
LOTE: 001 - Lote 001	68	38148	Cola para isopor/eva 90 gramas características gerais: apresentação: bico aplicador, solúvel em álcool, secagem rápida. Marcas de referências: Compactor, Acrilex ou Marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	70,00	5,45	381,50
LOTE: 001 - Lote 001	216	38302	Pistola de cola quente fina. Marcas de referências: Cis/Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior	WESTERN	UN	60,00	17,18	1.030,80
LOTE: 001 - Lote 001	236	38322	Placa E.V.A de neon 40x60	HAITI	UN	500,00	4,49	2.245,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditoria Pública de Controle Externo
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

001 - Lote 001			cores à escolher Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	238	38324	Placa E.V.A plush 40x60 cores à escolher Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	BRAS	UN	800,00	4,05	3.240,00
LOTE: 001 - Lote 001	256	38342	Tesoura escolar, exclusivo design ergonômico ideal para mãozinhas pequenas. Lâmina em aço inox e pontas arredondadas supersegura e durável. Ideal para crianças destros e canhotos. Marcas de referências: MASTERPRINT/ LEO & LEO ou Marcas de qualidade igual ou superior.	NYBC	UN	500,00	2,97	1.485,00
LOTE: 001 - Lote 001	257	38343	Tesoura escolar pequena, sem ponta, cabo plástico será solicitado amostra Marcas de referências: MASTERPRINT/ LEO & LEO ou Marcas de qualidade igual ou superior.	NYBC	UN	450,00	2,97	1.336,50
LOTE: 001 - Lote 001	269	38895	Placa de EVA 40x60 atalhado – várias cores (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	BRAS	UN	40,00	21,00	840,00
LOTE: 002 - Lote 002	4	38359	Agulha mágica para barbante e lã	LULI	UN	5,00	10,45	52,25
LOTE: 002 - Lote 002	6	38361	Agulha de máquina nº 16	CIRCULO	UN	10,00	0,79	7,90
LOTE: 002 - Lote 002	7	38362	Agulha de máquina nº 18	SINGER	UN	10,00	0,78	7,80
LOTE: 002 - Lote 002	8	38368	Argola acrílica 2 cm.	RITAS	UN	100,00	0,09	9,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	38369	Argola acrílica 8 cm.	RITAS	UN	100,00	0,49	49,00
LOTE: 002 - Lote 002	10	38370	Argola de plástico acrílica	RITAS	UN	100,00	0,79	79,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditor: A. C. B. de Castro, P. C. A.
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

002 - Lote 002			100 mm					
LOTE: 002 - Lote 002	12	38372	Arame liso rolo c/ 5 mts para artesanato cores a escolher	DEMETRIOS	UN	10,00	1,34	13,40
LOTE: 002 - Lote 002	13	38373	Arame para amarrar laço de fita cores dourado e prata	DEMETRIUS	ROLO	10,00	1,39	13,90
LOTE: 002 - Lote 002	17	38377	Barbante 100 grs. Marcas de referências: Cia Têxtil ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	EUROROMA	ROLO	20,00	4,09	81,80
LOTE: 002 - Lote 002	21	38381	Botão Bichinho (modelo a escolher).	NYBC	UN	100,00	0,38	38,00
LOTE: 002 - Lote 002	22	38382	Botão médio cores variadas.	NYBC	UN	100,00	0,28	28,00
LOTE: 002 - Lote 002	23	38383	Botão redondo mini tamanho aproximado de 0,5 cores a escolher.	NYBC	UN	200,00	0,23	46,00
LOTE: 002 - Lote 002	24	38384	Botão simples para camisa.	NYBC	UN	100,00	0,21	21,00
LOTE: 002 - Lote 002	26	38386	Clareador incolor 37 ml. Marcas de referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	5,00	2,90	14,50
LOTE: 002 - Lote 002	28	38388	Cola de silicone frio para artesanato 85 g. Marcas de referências: Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	LULI	UN	20,00	4,73	94,60
LOTE: 002 - Lote 002	32	38392	Cola universal para artesanato. Marcas de referências: Tek Bond ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	UN	10,00	4,99	49,90
LOTE: 002 - Lote 002	34	38394	Cordão de cetim 2mmx50m cores a escolher	NYBC	RL	5,00	11,50	57,50
LOTE: 002 - Lote 002	35	38395	Cordão de são Francisco 5mmx50m cores a escolher.	S. J.	RL	2,00	83,00	166,00
LOTE: 002 - Lote 002	36	38396	Cursor n° 03 para zíper com 100 unidades	NYBC	PCT	10,00	33,00	330,00
LOTE: 002 - Lote 002	42	38402	Fita métrica de 1,5 metros	NYBC	UN	60,00	1,37	82,20
LOTE: 002 - Lote 002	47	38407	Fita cetim n° 01 100mts x 7mm cores a escolher. Progresso, Círculo ou kit marcas de qualidade	MRTA	PÇ	50,00	9,00	450,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditor: Auditor Tecnológico
ESTADO DO PARANÁ
Data: 2011/05/11 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			igual ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	57	38420	Lantejoulas metalizadas São lantejoulas em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada, em diferentes cores metálicas. As cores metálicas tem excelente qualidade e seu acabamento reflete sofisticação. Matéria prima: pvc metalizado com espessura de 0,20 m. embalagem 500 gr. Tamanho 06 mm.	NYBC	PCT	10,00	30,25	302,50
LOTE: 002 - Lote 002	58	38421	Lantejoulas metalizadas. São lantejoulas em formato redondo com furo no centro e com a borda sextavada, em diferentes cores metálicas. As cores metálicas têm excelente qualidade e seu acabamento reflete como um espelho, tornando seu produto com alto grau de brilho e sofisticação. Matéria prima: pvc metalizado com espessura de 0,20 mm. Embalagem 1000 unidades tamanho 08 mm.	NYBC	PCT	20,00	7,95	159,00
LOTE: 002 - Lote 002	63	38436	Linha de overlock 17 fio 100% poliéster cone 70g, 1.828 metros. cores a escolher.	CHERRY	UN	10,00	5,29	52,90
LOTE: 002 - Lote 002	64	38437	Linha p/ costura, 30 metros de comprimento cores a escolher. cas de referências: Drima, Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	COSTURATU DO	UN	100,00	0,75	75,00
LOTE: 002 - Lote 002	65	38438	Linha para crochê com composição 100% acrílico peso 100 gramas cores a escolher. Marcas de referências: Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	UN	5,00	12,79	63,95
LOTE: 002 - Lote 002	66	38439	Linha reta tex 27 fio 120 x1, 828 mts 100% poliéster cone.	CHERRY	UN	20,00	5,30	106,00
LOTE: 002 -	69	38442	Meadas de ponto cruz 8mt/algodão cores a	CIRCULO	UN	10,00	1,92	19,20



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
Auditor: Auditor Técnico (PDA)
Data e Hora: 03/04/2011 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Lote 002			escolher.					
LOTE: 002 - Lote 002	70	38443	Meia perola 04 mm 500gr.	NYBC	PCT	1,00	48,90	48,90
LOTE: 002 - Lote 002	71	38444	Meia perola 05 mm 500gr.	NYBC	PCT	1,00	49,46	49,46
LOTE: 002 - Lote 002	74	38447	Meia perola 10 mm 500gr.	NYBC	PCT	1,00	35,50	35,50
LOTE: 002 - Lote 002	82	38455	Novelo de linha 100% algodão mercerizado c/125mt cores a escolher. Marcas de referências: Mollet Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CIRCULO	UN	5,00	4,25	21,25
LOTE: 002 - Lote 002	88	38461	Olho móvel de 04mm c/ 500 un	DEMITRIUS	PCT	2,00	14,70	29,40
LOTE: 002 - Lote 002	89	38462	Olho móvel de 08mm c/ 500 un	DEMITRIUS	PCT	2,00	23,50	47,00
LOTE: 002 - Lote 002	90	38463	Olho móvel de 12mm c/ 500 un	DEMITRIOS	PCT	2,00	29,00	58,00
LOTE: 002 - Lote 002	91	38464	Passa fita bordado, 2,0 cm peça com 13,70 metros. Marcas de referências: Círculos ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	NYBC	PÇ	100,00	12,89	1.289,00
LOTE: 002 - Lote 002	95	38468	Pérola branca 05 mm 500gr.	NYBC	PCT	1,00	58,80	58,80
LOTE: 002 - Lote 002	106	38479	Renda larga de poliamida 1.5 cm. Marcas de referências: Najar ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	NYBC	PÇ	5,00	26,90	134,50
LOTE: 002 - Lote 002	116	38489	Soutachi 3 mm c/50 mt cores a escolher.	S. J.	RL	6,00	11,09	66,54
LOTE: 002 - Lote 002	121	38494	Pincel de pintura de tecido cor preta nº 00	TIGRE	UN	5,00	8,35	41,75
LOTE: 002 - Lote 002	126	38499	Pincel para pintura fino Nº 2.	COMPEL	UN	70,00	1,55	108,50
LOTE: 002 - Lote 002	143	38519	Bastidor médio de ponto russo	R. L.	UN	10,00	18,30	183,00
LOTE: 002 - Lote 002	144	38520	Cabeça de boneca media plástico	DEMETRIOS	UN	20,00	2,82	56,40



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditoria Pública Recibo PCD
ESTADO DO PARANÁ
Sistema de Informação: PA/2011/NSA/11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 002 - Lote 002	145	38521	Cabeça de palhaço média plástico	DEMETRIOS	UN	20,00	2,79	55,80
LOTE: 002 - Lote 002	151	38527	Viés estampado 24 mm/ 20 mt. Marcas de referências: Destaque ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	DESTAQUE	PÇ	50,00	7,35	367,50
LOTE: 002 - Lote 002	153	38529	Velcro 2cm cores a escolher	NYBC	MT	100,00	0,98	98,00
LOTE: 004 - Lote 004	22	38609	Fita de juta aramada dourada (natal) 38mm	HALLEY	PÇ	15,00	22,30	334,50
LOTE: 004 - Lote 004	24	38611	Fita decorativa aramada 3,8 cm x 9,14 m cores a escolher	HALLEY	PÇ	30,00	22,90	687,00
LOTE: 007 - Lote 007	6	38781	Tecido de lençol na cor verde claro ou azul claro de 2,20 de largura 100% poliéster. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ESTAMPARIA	MT	100,00	25,35	2.535,00
LOTE: 007 - Lote 007	7	38782	Tecido de lençol percal branco/estampado 2,20 de largura, 100% algodão 180 fios. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ESTAMPARIA	MT	600,00	24,75	14.850,00
LOTE: 007 - Lote 007	9	38784	Tecido de toalha felpa, 100% algodão 1,40 de largura, cor branca.	GUABIARTE	MT	150,00	22,90	3.435,00
LOTE: 007 - Lote 007	12	38787	Tecido juta c/ detalhes dourados cores a escolher. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ESTILOTEX	MT	100,00	15,95	1.595,00
LOTE: 007 - Lote 007	20	38795	Tecido tule 1,2 de largura 100% acrílico. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	GETEX	MT	10,00	2,34	23,40
LOTE: 007 -	28	38803	Toalha de banho 100% algodão cores a escolher.	VALLETTEX	MT	400,00	15,60	6.240,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ Nº 01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ATA DE REGISTRO Nº 42/2021 em 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Lote 007			Marcas de referências: Doller, Karsten ou kit marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 007 - Lote 007	29	38804	Toalha de mesa de tecido com estampa a escolher tamanho 1.00 x 1.00	E. G. C.	UN	15,00	13,50	202,50
LOTE: 007 - Lote 007	30	38805	Toalha de mesa de tecido com estampa a escolher tamanho 1.40 x 1.40	E. G. C.	UN	15,00	17,25	258,75
LOTE: 007 - Lote 007	31	38806	Toalha de mesa de tecido com estampa a escolher tamanho 2.00 x 2.00	E. G. C.	UN	15,00	37,30	559,50
TOTAL								46.549,75

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
DATA DE ASSINATURA: 19/11/2021 às 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Nelson Devides
Eduardo Guerra Do Carmo Epp
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº143/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Apucarana/PR, na Rua R DESEMBARGADOR CLOTARIO PORTUGAL, 1997, 0 662 - CEP: 86800024 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 17.234.948/0001-04, neste ato representada pelo Sr. GIOVANA MENDES GONÇALES, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº 113.832.259-82, residente e domiciliado na Rua CENTRO, 1502 - CEP: 86800030 - BAIRRO: RUA PONTA GROSSA, na cidade de Apucarana/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001-DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38837	PNEUS 275X80 R22,5 LISO RADIAL	WESTLAK E CR976A	UN	30,00	1.870,00	56.100,00
LOTE: 002 - Lote 002 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38838	PNEUS 275X80 R22,5 BORRAC	WESTLAK E AD153	UN	60,00	1.960,00	117.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			HUDO					
LOTE: 004 - Lote 004 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38840	PNEUS 295 X 80 R22,5 BORRAC HUDO	WESTLAK E AD528	UN	60,00	2.030,00	121.800,00
LOTE: 008 - Lote 008 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	38868	PNEUS 275 X 80 R 22,5 LISO RADIAL	WESTLAK E CR976A	UN	10,00	1.870,00	18.700,00
LOTE: 009 - Lote 009 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	38888	PNEUS 275 X 80 R22,5 BORRAC HUDO	WESTLAK E AD153	UN	20,00	1.960,00	39.200,00
LOTE: 015 - Lote 015 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38832	PNEUS 175X70 R 13 RADIAL	WESTLAK E RP18 82T	UN	24,00	310,00	7.440,00
TOTAL								360.840,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;

5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);

f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos **micro-ônibus ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante,

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e valida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade,

e) Número de Lonas;

f) Matrícula DOT (Depadament Of. Transportation);

g) Símbolo do INMETRO;

5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou interior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) Matrícula DOT (Department Of. Transportation);

g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante. conforme o caso;

h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias

Giovana Mendes Gonçalves

**Prefeito De Arapuã
Contratante**

**Fg Comercio De Pneus Eireli
Contratado**

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

**José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**

**Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº144/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: GABRIEL ANDRES FLACH - ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, na Rua DUQUE DE CAXIAS 515, 0 SALA 01 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 24.693.328/0001-07, neste ato representada pelo Sr. GABRIEL ANDRES FLACH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o nº 007.665.830-90, residente e domiciliado na Rua RUA ALBERTO PASCALINI, 148 - CEP: 98918000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Boa Vista do Buricá/RS, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 023 - Lote 023 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38846	PNEUS 14,9 24 8 LONAS	MAGGION FRONTIER A 2 R1	UN	16,00	2.291,00	36.656,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 024 - Lote 024 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38847	PNEUS 750X16 10 LONAS	MAGGION LUNGAVIA	UN	20,00	754,00	15.080,00
LOTE: 029 - Lote 029 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38853	CAMARA DE AR R15	MAGGION F15	UN	20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 030 - Lote 030 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38854	CAMARA DE AR 1000X20 BICO LONGO	QBOM TC131	UN	50,00	108,00	5.400,00
LOTE: 031 - Lote 031 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38855	CAMARA DE AR ARO 16 BICO CURTO	MAGGION TR16	UN	40,00	59,98	2.399,20
LOTE: 034 - Lote 034 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38858	CAMARAS DE AR 1400X24 BICO CURTO	MAGGION TR220A	UN	30,00	210,00	6.300,00
LOTE: 037 - Lote 037 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38861	PROTETORES DE ARO 20	K-RUBBER CARRETEIRO	UN	70,00	34,00	2.380,00
TOTAL								69.215,20

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;

5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);

f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **micro-ônibus ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante,

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Departament Of. Transportation);
- g) Símbolo do INMETRO;

5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Departament Of. Transportation);

g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante. conforme o caso;

h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**

5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias

Gabriel Andres Flach

**Prefeito De Arapuã
Contratante**

**Gabriel Andres Flach - Me
Contratado**

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

**José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**

**Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 150/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de **Arapuã-PR** e, de outro lado, a empresa: **HERNANDES & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé/PR, na RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 226 ANDAR 1 SALA 14 - CEP: 86187120 - BAIRRO: NOVO BANDEIRANTES, inscrita no CNPJ sob o n° **20.798.806/0001-84**, neste ato representada pelo Sr. **AUDENIR APARECIDO HERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **42894052**, inscrito no CPF sob o n° **726.831.809-00**, residente e domiciliado na RUA DOMINGOS JORGE VELHO, 701 - CEP: 86187030 - BAIRRO: JARDIM RIVIEIRA, na cidade de **Cambé/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	44	38121	Caneta permanente para tecido	ACRILEX	UN	20,00	5,51	110,20
LOTE: 001 - Lote 001	67	38147	Cola com gliter c/ 23 grs não toxica - lavável – composição de: resinas de pva, glíter e conservantes tipo benzoatiazol - com validade do produto na embalagem - Ind. Brasileira. Marcas de referências: Acrilex ou Marcas de qualidade igual ou superior.	ACRILEX	UN	300,00	2,30	690,00
LOTE: 73	73	38153	Cortador de EVA,	MAKE+	UN	20,00	16,00	320,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001 - Lote 001			perfura EVA papel vários formatos, tamanho 16mm. Marcas de Referências: Leonora, BRW ou Marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	74	38154	Cortador de EVA, perfura EVA papel vários formatos, tamanho 25mm Marcas de Referências: Leonora, BRW ou Marcas de qualidade igual ou superior.	MAKE+	UN	30,00	19,90	597,00
LOTE: 001 - Lote 001	75	38155	Cortador de EVA, perfura EVA papel vários formatos, tamanho 38mm. Marcas de Referências: Leonora, BRW ou Marcas de qualidade igual ou superior.	MAKE+	UN	20,00	29,90	598,00
LOTE: 001 - Lote 001	235	38321	Placa E.V.A com gliter 40x60 cm cores a escolher Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	MAKE+	UN	1.000,00	4,97	4.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	262	38350	Tinta guache 250 ml, não tóxico, solúvel em água, várias cores. Marcas de referências: MARIPEL/ACRILEX ou Marcas de qualidade igual ou superior.	SPLASH	UN	500,00	5,67	2.835,00
LOTE: 002 - Lote 002	5	38360	Agulha para ponto cruz nº 18.	CIRCULO	UN	40,00	0,44	17,60
LOTE: 002 - Lote 002	11	38371	Argola com corrente para chaveiro 25 cm pacotes com 100 unidades	KIT	PCT	10,00	11,50	115,00
LOTE: 002 - Lote 002	15	38375	Barbante nº 06 colorido cores a escolher. 400 metros. Marcas de referências: Cia Têxtil	SÃO JOÃO	ROLO	10,00	16,45	164,50

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			ou kit marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	19	38379	Bordado lese 6,0 com passa fita c/ 13,71m cores a escolher. Marcas de referências: Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KIT	PÇ	100,00	19,90	1.990,00
LOTE: 002 - Lote 002	27	38387	Canelinha para máquina de costura	KIT	UN	10,00	0,85	8,50
LOTE: 002 - Lote 002	40	38400	Feltro, 100% poliéster, 1,40 cm de largura, varias cores. Marcas de referências: Santa Fé ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KIT	MT	100,00	11,90	1.190,00
LOTE: 002 - Lote 002	43	38403	Fibra de silicone. Marcas de referências: Atman ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	ATMAN	KG	30,00	24,78	743,40
LOTE: 002 - Lote 002	44	38404	Fita de cetim face simples nº 1 - 100% poliéster acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100 metros diversas cores. Marcas de referências: Progresso, Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KIT	PÇ	500,00	9,15	4.575,00
LOTE: 002 - Lote 002	45	38405	Fita de cetim face simples nº 5 - 100% poliéster acondicionada em embalagem apropriada, rolo com 100 metros diversas cores. Progresso, Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KIT	PÇ	20,00	32,00	640,00
LOTE: 002 - Lote 002	46	38406	Fita cetim nº 0 100mts x 3mm cores	KIT	PÇ	50,00	8,40	420,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



002			a escolher. Progresso, Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	48	38408	Fita de cetim nº 03 10mx15mm cores a escolher. Progresso, Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KIT	PÇ	60,00	2,90	174,00
LOTE: 002 - Lote 002	49	38409	Fita cetim nº 5 10mtsx22mm cores a escolher. Progresso, Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KIT	PÇ	50,00	3,80	190,00
LOTE: 002 - Lote 002	51	38412	Fita de cetim 15mmx10m cores a escolher 15mmx10m cores a escolher. Progresso, Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KIT	PÇ	50,00	2,90	145,00
LOTE: 002 - Lote 002	72	38445	Meia perola 06 mm 500gr.	LADEIRA	PCT	1,00	33,50	33,50
LOTE: 002 - Lote 002	75	38448	Meia perola 12 mm 500gr.	LADEIRA	PCT	1,00	34,00	34,00
LOTE: 002 - Lote 002	77	38450	Novelo de lã 300g cores a escolher. Marcas de referências: Mollet Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	PINGUIN	UN	100,00	14,75	1.475,00
LOTE: 002 - Lote 002	79	38452	Novelo de lã mesclada 106 mt /40g cores a escolher. Marcas de referências: Mollet Círculo ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	PINGUIN	UN	15,00	5,40	81,00
LOTE: 002 - Lote 002	81	38454	Novelo de linha 100% algodão mercerizado c/ 500mt cores a escolher. Marcas de referências: Mollet Círculo ou kit marcas	CIRCULO	UN	10,00	9,50	95,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	92	38465	Passa fita com estampas a escolher 2,3 cm peça com 10 metros. Marcas de referências: Marilda ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	MARILDA	PÇ	30,00	11,50	345,00
LOTE: 002 - Lote 002	96	38469	Pérola branca 06 mm 500gr.	LADEIRA	PCT	2,00	36,80	73,60
LOTE: 002 - Lote 002	100	38473	Pérola preta com furo 6 mm, 500g.	LADEIRA	PCT	1,00	39,70	39,70
LOTE: 002 - Lote 002	102	38475	Plástico térmico p/ toalha de mesa cores a escolher.	PLAST.CO	MT	100,00	12,80	1.280,00
LOTE: 002 - Lote 002	105	38478	Renda gripir branca 5 mm 13,70 mt. Marcas de referências: Círculos ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	KIT	PÇ	10,00	73,00	730,00
LOTE: 002 - Lote 002	118	38491	Pincel de pintura nº 6 cabo vermelho Marcas de referências: Condor marcas de qualidade igual ou superior.	TIGRE	UN	10,00	5,70	57,00
LOTE: 002 - Lote 002	122	38495	Pincel de pintura grande nº 18	TIGRE	UN	15,00	3,55	53,25
LOTE: 002 - Lote 002	129	38502	Pincel para pintura fino Nº 10.	TIGRE	UN	70,00	2,00	140,00
LOTE: 002 - Lote 002	132	38505	Pincel para pintura fino Nº 16	TIGRE	UN	60,00	2,78	166,80
LOTE: 002 - Lote 002	136	38512	Tinta relevo glitter dimensional 35 ml. pode ser aplicada sobre diversos materiais, inclusive em tecidos resistente a lavagem e não toxica, com data de validade e nome do fabricante na embalagem várias cores. Marcas de	ACRILEX	UN	250,00	6,90	1.725,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			referências: Acrilex ou kit marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 002 - Lote 002	141	38517	Tinta spray 400 ml cores à escolher	MUNDIAL	UN	20,00	15,78	315,60
LOTE: 007 - Lote 007	1	38776	Tecido cetim 1,5 largura. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CORTEX	MT	10,00	6,80	68,00
LOTE: 007 - Lote 007	4	38779	Tecido de fralda com barrado para bordar. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINEN SE	MT	20,00	7,30	146,00
LOTE: 007 - Lote 007	8	38783	Tecido de pano de prato alvejado grosso 54mt. Marcas de referências: Apucarana ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	TM TEXTIL	PÇ	4,00	290,00	1.160,00
LOTE: 007 - Lote 007	10	38785	Tecido jacquard cetim 2,80 m de largura Marcas de referências: Karsten ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CORTEX	MT	20,00	27,75	555,00
LOTE: 007 - Lote 007	11	38786	Tecido jacquard estampado grosso 2,80 m de largura. Marcas de referências: Karsten ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CORTEX	MT	300,00	27,20	8.160,00
LOTE: 007 - Lote 007	14	38789	Tecido de flanela 100% algodão 80 cm na cor branca. Marcas de referências: Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINEN SE	MT	100,00	10,90	1.090,00
LOTE: 007 - Lote 007	17	38792	Tecido tricoline estampado 1,5 largura para patchwork, 100%	COTEMINA S	MT	200,00	18,45	3.690,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			algodão. Marcas de referências: Doller, Maluhy ou kit marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 007 - Lote 007	22	38797	Termo colante e autoadesivo com 45 cm de largura. Marcas de referências: Círculo, Catarinense ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	CATARINENSE	MT	100,00	6,99	699,00
LOTE: 007 - Lote 007	24	38799	Tnt cores a escolher 100% prolipopileno 1,50 largura. Marcas de referências: Santa Fé ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	SANTA FÉ	MT	100,00	2,17	217,00
LOTE: 007 - Lote 007	33	38808	Toalha lavabo aveludada para bordar 30 cm x 45 cm cores a escolher. Marcas de referências: Doller, Karsten ou kit marcas de qualidade igual ou superior.	DOHLER	UN	500,00	4,59	2.295,00
TOTAL								45.217,65

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Audenir Aparecido Hernandes
Hernandes & Cia Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 154/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 43/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 133/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL, EM PROL DA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM NO ÂMBITO DO COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA, DISLIPIDEMIAS E HIPERGLICEMIA EM JEJUM PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **LABORATORIO CENTRAL DE IVAIPORA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RUA FELICITA ROTHER, 255 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° **77.649.713/0001-05**, neste ato representada pelo Sr. **FERNANDO FURTADO COSTA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **52291585**, inscrito no CPF sob o n° **019.940.739-85**, residente e domiciliado na RUA: FELICITA ROTHER , 255 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	38900	EXA MES MÉDICOS - DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL		SER	600,00	2,89	1.734,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	38901	EXAMES MÉDICOS - DOSAGEM DE COLESTEROL HDL		SER	600,00	3,85	2.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	38902	EXAMES MÉDICOS - DOSAGEM DE COLESTEROL LDL		SER	600,00	3,85	2.310,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	38903	EXAMES MÉDICOS - DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS		SER	600,00	4,20	2.520,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	38904	EXA MES MÉDICOS - DOSAGEM DE GLICOSE (GLICEMIA EM JEJUM)		SER	600,00	2,20	1.320,00
TOTAL								10.194,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DESTINADOS A CAMPANHA DO NOVEMBRO AZUL, EM PROL DA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE DO HOMEM NO ÂMBITO DO COMBATE AO CÂNCER DE PRÓSTATA, DISLIPIDEMIAS E HIPERGLICEMIA EM JEJUM PARA O MÊS DE NOVEMBRO DE 2021 NO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ - PR**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº133/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 — Os serviços a serem realizados são os constantes do Anexo 1, os quais serão executados de acordo com a necessidade, na sede e nas localidades rurais da contratante, ficando a cargo da contratada o fornecimento dos materiais necessários para a sua efetiva realização.

5.2 — Os serviços serão prestados em caráter de prevenção e promoção da saúde do homem, considerando que o mês de novembro é considerado o mês mundial de combate ao câncer de próstata, pela rede pública de saúde, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde a qual encaminhará os usuários por meio de documento hábil.

5.3 — Os atendimentos deverão ser prestados no município de Arapuã e nas localidades rurais onde a contratada fornecera recursos humanos, equipamentos apropriados e todos os meios previstos nas normas técnicas hospitalares, conforme requisitos técnicos mínimos da legislação sanitária anilada, visando o rápido atendimento.

5.4 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrerá no ato da entrega e no local de recebimento

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;

Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;

Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;

Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;

Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;

Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2400	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2480	07.002.10.301.0015.2048	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2770	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2780	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2880	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	2920	07.002.10.302.0015.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual serão em dias úteis, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Fernando Furtado Costa
Laboratorio Central De Ivaipora Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Sebastião Huida
CPF: 130.193.689-87

Jonas Pedro da Rocha Melo
CPF: 123.446.609-09

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**PREGÃO PRESENCIAL N°.42/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 151/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de **Arapuã-PR** e, de outro lado, a empresa: **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA 08873333974**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RUA RIO GRANDE DO SUL, 780 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° **35.819.958/0001-93**, neste ato representada pelo Sr. **MARINA PEDRINI DE OLIVEIRA ROCHA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG, inscrito no CPF sob o n° **088.733.339-74**, residente e domiciliado na RUA MATO GROSSO, 960 - CEP: 86870000 - BAIRRO: , na cidade de **Ivaiporã/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	34829	Bateria pra microfone sem fio alcalina 9V, longa duração	GOLINE	UN	30,00	9,20	276,00
LOTE: 001 - Lote 001	2	38078	Agenda executiva capa dura, 176 folhas medidas: 134 x 192 mm Marcas de referências: Tilibra, foroni ou marcas de qualidade igual ou superior.	KAZ	UN	200,00	16,00	3.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	8	38084	Almofada para carimbo nº 3 Material caixa plástico, material almofada esponja absorvente revestida de tecido tamanho médio	RADEX	UN	10,00	6,40	64,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			medindo 12 X 9 cm, cor azul, tipo não tintado. Marcas de referências: Pilot, Radex ou marcas de qualidade igual ou superior					
LOTE: 001 - Lote 001	10	38086	Apagador para quadro negro material de madeira, com feltro, comprimento 150, largura 60, altura 350 com porta-giz de madeira. Marcas de referências: Cortiarte ou marcas de qualidade igual ou superior	SOUZA	UN	40,00	5,50	220,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	38088	Apontador de lápis, material de plástico com depósito, tamanho médio. Marcas de referências: Faber Castell ou marcas de qualidade igual ou superior.	LEO	UN	250,00	1,00	250,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	38102	Borracha branca escolar, n. 40 macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Apaga lápis e lapiseira. Dimensões/peso produto sem embalagem: 3,3 x 2,3 x 0,08cm – 10/15 gr – caixa com 40 unidades. Marcas de referências: MERCUR/FABER/CIS ou marcas de qualidade igual ou superior.	KAZ	CX	100,00	8,10	810,00
LOTE: 001 - Lote 001	28	38105	Caderno 1/4 brochura capa dura mais+ 96fls. formato 140mm x 202mm. Várias cores. Marcas de referências: Tilibra/Foroni/São Domingos ou marcas de qualidade igual ou superior.	TILIBRA	UN	2.000,00	3,80	7.600,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 001 - Lote 001	30	38107	Caderno brochura 1/4 capa flexível 60 folhas Marcas de referências: Tilibra/Foroni/São Domingos ou marcas de qualidade igual ou superior.	FORONI	UN	1.000,00	1,80	1.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	32	38109	Caderno espiral. Capa dura. Universitário. 1 matéria 96 folhas. Formato: 200mm x 275mm. Pacote com 10 unidades. Marcas de referências: Tilibra/Foroni/São Domingos ou marcas de qualidade igual ou superior.	FORONI	PCT	200,00	45,00	9.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	36	38113	Calculadora de mesa , sem bobina, 12 dígitos, bateria, com visor lcd, teclas plásticas, com memoria, cálculo de porcentagem, inversão de sinais, função gt, correção total, tamanho aproximado 117 x 143 x 26 mm. Já deve vir com pilha. Marcas de referências: Tilibra ou Cis ou marcas de qualidade igual ou superior.	KENKO	UN	50,00	20,50	1.025,00
LOTE: 001 - Lote 001	37	38114	Caneta esferográfica com corpo cristal transparente carga azul com tampa e plug da mesma cor da tinta ponta média de 1 mm, largura de linha 0,4 mm, tampa ventilada em conformidade com padrão iso. Características adicionais corpo sextavado. Caixa com 50 unidades. Marcas de referências: Faber Castell, Bic ou marcas de qualidade igual ou superior	COMPACTO R	CX	80,00	30,00	2.400,00
LOTE:	39	38116	Caneta marca texto 12	MASTER	CX	50,00	18,00	900,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001 - Lote 001			<p>unidades.</p> <p>Composição: resinas termoplásticas, tinta a base de agua, corantes aditivos e ponta de poliéster. Validade indeterminada. Selo do INMETRO. Ind. Brasileira. Cores variadas.</p> <p>Marca de referência: Pilot, Cis, Compactor ou Marcas de qualidade igual ou superior.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	48	38125	<p>Cartolina americana 50 x 66 (dupla face) cores diversas Marcas de referências: VMP ou marcas de qualidade igual ou superior.</p>	VMP	UN	1.200,00	0,90	1.080,00
LOTE: 001 - Lote 001	50	38130	<p>Cartolina decorada dupla face (colorset) 150 gr. 48x6cm – listrado (várias cores)</p> <p>Marcas de referências: VMP ou marcas de qualidade igual ou superior.</p>	VMP	UN	250,00	0,99	247,50
LOTE: 001 - Lote 001	51	38131	<p>Cartolina decorada dupla face (colorset) 150 gr. 48x6cm – listras (várias cores)</p> <p>Marcas de referências: VMP ou marcas de qualidade igual ou superior.</p>	VMP	UN	250,00	0,99	247,50
LOTE: 001 - Lote 001	52	38132	<p>Cartolina decorada dupla face (colorset) 150 gr. 48x6cm – dois corações (várias cores)</p> <p>Marcas de referências: VMP ou marcas de qualidade igual ou superior.</p>	VMP	UN	250,00	0,99	247,50
LOTE: 001 - Lote 001	53	38133	<p>Cartolina decorada dupla face (colorset) 150 gr. 48x6cm – poá (várias cores)</p>	VMP	UN	250,00	0,99	247,50

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			Marcas de referências: VMP ou marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	54	38134	Cartolina decorada dupla face (colorset) 150 gr. 48x6cm – poá xadrez (várias cores) Marcas de referências: VMP ou marcas de qualidade igual ou superior.	VMP	UN	250,00	0,99	247,50
LOTE: 001 - Lote 001	57	38137	Clips metálicos grande nº3/0 440 UND, produzido com arame galvanizado Marca de referência: Clips New ou Marcas de qualidade igual ou superior.	NEW	CX	50,00	8,50	425,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	38143	Cola escolar 110 grs (cento e dez gramas) para papel, branca, lavável, não tóxica, fabricada com látex, aditivos, plastificantes, com bico lacrado, com validade mínima de 12 meses da data de entrega, com tampa giratória totalmente removível. Marcas de referências: Tenás, Acrilex ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PIRA	UN	600,00	3,15	1.890,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	38146	Cola glitter 35 grs várias cores com data de validade e nome do fabricante na embalagem. Marcas de referências: Acrilex ou Marcas de qualidade igual ou superior.	PIRATINING A	UN	450,00	3,00	1.350,00
LOTE: 001 - Lote 001	82	38162	Dvd-R Gravável 4,7 Gb 120 Min 16x 100 Unidades Marcas de referências: Elgin ou Marcas de qualidade	MULTI	PINO	2,00	90,00	180,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			igual ou superior					
LOTE: 001 - Lote 001	85	38165	Envelope amarelo 25x35 cm	FORONI	UN	1.000,00	0,35	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	38169	Envelope branco 22x32 cm A4	FORONI	UN	2.000,00	0,34	680,00
LOTE: 001 - Lote 001	97	38178	Espiral tam. 17 mm 100 folhas pct. 100 und.	MENNO	PCT	10,00	35,00	350,00
LOTE: 001 - Lote 001	102	38183	Espiral tam. 33 mm 250 folhas pct. 27 und.	MENNO	PCT	15,00	40,50	607,50
LOTE: 001 - Lote 001	105	38186	Espiral tam. 50 mm 450 folhas pct. 12 und.	MENNO	PCT	20,00	40,00	800,00
LOTE: 001 - Lote 001	106	38187	Estilete estreito desenho material corpo plástico resistente largura da lâmina 22 mm, tipo retrátil, fixação lâmina encaixe.	MR	UN	100,00	1,95	195,00
LOTE: 001 - Lote 001	108	38189	Estojo com repartição, uso escolar, cores a escolher	MR	UN	100,00	9,85	985,00
LOTE: 001 - Lote 001	122	38203	Fita adesiva transparente fina 12mm x 40 mt Marcas de referências: Adelbras, 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	S FITAS	UN	1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 001 - Lote 001	124	38205	Fita Dupla Face 19mmx2m Fixa Forte transparente Marcas de referências: Adelbras, 3M ou Marcas de qualidade igual ou superior.	S FITAS	UN	100,00	7,75	775,00
LOTE: 001 - Lote 001	127	38208	Giz de cera grosso longo com 12 cores composição: carga de mineral, ceras tenso ativos e pigmentos, produção não tóxico e não perecível, e deve contar selo de aprovação do in metro. Marcas de referências: Acrilex/Faber/Bic ou marcas de qualidade igual ou superior.	PIRATINING A	CX	500,00	4,00	2.000,00
LOTE:	132	38213	Grampeador para papéis,	LEO	UN	40,00	25,50	1.020,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001 - Lote 001			<p>grampo 26/6 apoio anatômico emborrachado, corpo em metal, depósito com face de segurança, base de borracha para não deslizar, grampeia até 25 folhas com grampo 26/6 e até 40 folhas com grampo 24/8.</p> <p>Marcas de referências: Cis, Faber Castell, Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior.</p>					
LOTE: 001 - Lote 001	136	38217	<p>Grampo para grampeador, metal tratamento superficial galvanizado /cobreado tamanho 26/6 caixa com 5.000 unid.</p> <p>Marcas de referências: Bacchi ou Marcas de qualidade igual ou superior.</p>	LEO	CX	150,00	4,80	720,00
LOTE: 001 - Lote 001	140	38221	<p>Grampo Trilho 80mm para Pasta, em Aço Estanhado Cx /50 jogos. Haste com garra. Fabricado com folha de flandres (aço estanhado). Comprimento útil da lingueta (haste): 50mm. Capacidade de prender até 300 folhas de papel 75 g/m2.</p> <p>Marcas de referências: ACC ou Marcas de qualidade igual ou superior.</p>	ACC	CX	50,00	15,00	750,00
LOTE: 001 - Lote 001	147	38228	<p>Lápis de cor aquarelável lápis para colorir, caixa com 12 cores, vira uma pintura de aquarela. Formato sextavado, não rola na mesa. Madeira plantada. Fácil de apontar. Sortimento de cores selecionado que facilita o uso e o aprendizado das cores. Fidelidade entre a cor do</p>	LEO	UN	50,00	18,50	925,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			verniz e a cor da mina que atende às necessidades das crianças. Atóxico e seguro para o uso. Marcas de referências: FABER/BIC/NORMA ou marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	148	38229	Lápis de cor grande 17 cm de comprimento reproduzido com madeira de reflorestamento, mina resistente e escrita macia, produto atóxico, estojo com 12 cores, selo de aprovação do metro. Marcas de referências: FABER/BIC/NORMA ou marcas de qualidade igual ou superior.	WINNER	CX	600,00	8,90	5.340,00
LOTE: 001 - Lote 001	150	38231	Lápis preto conte evolution hb n.º 2, ultra resistente, hexagonal caixa com 72 unidades Marcas de referências: FABER/BIC/NORMA ou marcas de qualidade igual ou superior.	LEO	CX	30,00	48,00	1.440,00
LOTE: 001 - Lote 001	155	38236	Livro ata, com pauta, material papel sulfite quantidade 50 FLS, gramatura 56 G/M², comprimento 216 MM, largura 320 MM. Marcas de referências: Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior	SD	UN	40,00	8,40	336,00
LOTE: 001 - Lote 001	156	38237	Livro ponto 100 fls, tipo capa dura, cor preta comprimento 310, largura 220, uso administrativo, material papel apergaminhado 56 g/m² características adicionais: numerado e costurado.	SD	UN	40,00	14,00	560,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			Marcas de referências: Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior					
LOTE: 001 - Lote 001	158	38239	Massa para modelar, soft, caixa com 12 cores diferentes. Marcas de referências: Acrilex, Faber ou Marcas de qualidade igual ou superior	PIRATINING A	CX	600,00	4,60	2.760,00
LOTE: 001 - Lote 001	160	38241	Mochilas com repartição uso escolar, cores e modelos a escolher	CH	UN	100,00	52,00	5.200,00
LOTE: 001 - Lote 001	170	38251	Papel contact com 45 cm de largura transparente com escala em centímetro rolo de 25 mts. Marcas de referências: Vmp/Alkor ou Marcas de qualidade igual ou superior	VMP	RL	60,00	65,00	3.900,00
LOTE: 001 - Lote 001	178	38259	Papel kraft 60 cm x 100 m Marcas de referências: Vmp ou Marcas de qualidade igual ou superior	VMP	RL	50,00	109,00	5.450,00
LOTE: 001 - Lote 001	183	38268	Papel micro-onlado cores a escolher	VMP	UN	50,00	4,29	214,50
LOTE: 001 - Lote 001	187	38272	Papel sulfite A4 210x97 75 grs. 500 fls. caixa com 10 unid. Marcas de referências: Chamex/Tilibra/Nobily ou Marcas de qualidade igual ou superior	NOBILY	CX	365,00	175,00	63.875,00
LOTE: 001 - Lote 001	193	38278	Pasta canaleta, ofício A4 em polipropileno tamanho aproximado, altura 31 cm, largura 24 cm, profundidade 1 cm, dimensões 220x330 mm, peso 35 grs, capacidade no mínimo 30 fls.	ACP	UN	100,00	3,15	315,00
LOTE: 001 - Lote 001	194	38279	Pasta catalogo, tamanho aproximado de 243 x 333 mm com no mínimo 100 plásticos simples, com	ACP	UN	100,00	26,50	2.650,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			parafuso, capa dura, cor preta, para guardar papel tamanho a4.					
LOTE: 001 - Lote 001	197	38282	Pasta de papel com grampo, 05 mm tamanho A4.	ACP	UN	200,00	2,00	400,00
LOTE: 001 - Lote 001	205	38291	Pasta suspensa, gramatura 280 g/m ² tamanho 240 x 360 mm, completa, com visor e prendedor de papel em plástico reforçado, hastes metálicas, cor Palha. Marmorizada.	FRAMA	UN	1.000,00	3,00	3.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	206	38292	Pasta Sanfonada Plástica A4 Transparente com 31 divisórias cores a escolher.	ACP	UN	50,00	45,10	2.255,00
LOTE: 001 - Lote 001	210	38296	Pilhas alcalinas para controle e relógio AA embalagem com 2 unidades	GOLINE	PAR	100,00	5,98	598,00
LOTE: 001 - Lote 001	211	38297	Pilhas alcalinas para controle e relógio AAA embalagem com 4 unidades	GOLINE	PCT	100,00	6,50	650,00
LOTE: 001 - Lote 001	215	38301	Pistola cola quente profissional 16w 127-220v 50/60 hz. Marcas de referências: Cis/Tilibra/Brw ou Marcas de qualidade igual ou superior.	CLASSE	UN	40,00	85,32	3.412,80
LOTE: 001 - Lote 001	217	38303	Placa de EVA 40x60 fashion brown – várias cores – (pacote com 5 und) Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	218	38304	Placa de EVA 40x60 floco de neve com glitter várias cores – (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote	220	38306	Placa de EVA 40x60 arabescos – várias cores	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



001			– (pacote com 5 unidades Placa de EVA 40x60 atalhado – várias cores (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	221	38307	Placa de EVA 40x60 brilho com glitter, várias cores (pacote com 5 und) Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	222	38308	Placa de EVA 40x60 código de barras – várias cores (pacote com 5 und) Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	223	38309	Placa de EVA 40x50 com glitter – várias cores (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	226	38312	Placa de EVA 40x60 onça new – várias cores – (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	227	38313	Placa de EVA 40x60 patchwork – várias cores – (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	230	38316	Placa de EVA 40x60 poá fashion – várias cores – (pacote com 5 unidades) Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou	LEONORA	PCT	40,00	22,90	916,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			Marcas de qualidade igual ou superior.					
LOTE: 001 - Lote 001	231	38317	Placa de EVA 40x60 poá fashion new azul várias cores, pacote com 5 und Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	233	38319	Placa de EVA 40x60 scrap – várias cores – (pacote com 5 unidades). Marcas de referências: Kreateva/Leonora ou Marcas de qualidade igual ou superior.	LEONORA	PCT	40,00	23,00	920,00
LOTE: 001 - Lote 001	253	38339	Saco documento transparente, para folha comp 356 mm x 216 mm com 4 furos, para folha ofício, espessura média.	ACP	UN	2.000,00	0,30	600,00
LOTE: 001 - Lote 001	254	38340	Saco documento transparente, para folha compr 335 mm x 240 mm com 4 furos, para folha ofício, espessura grossa.	ACP	UN	3.000,00	0,30	900,00
LOTE: 001 - Lote 001	259	38345	Tesoura multuso na cor azul clara 16,5 cm uso doméstica e profissional corte fácil Composição: Aço Inoxidável / Cabo em Polipropileno	LEO	UN	30,00	8,20	246,00
LOTE: 001 - Lote 001	261	38349	Tesoura multuso na cor azul clara 19 cm cm uso doméstica e profissional corte fácil Composição: Aço Inoxidável / Cabo em Polipropileno	LYKE	UN	30,00	10,30	309,00
LOTE: 001 - Lote 001	265	38353	Reabastecedor, para pincel atômico 1100p 37 ml tinta permanente à base de álcool. Marcas de referências: Pilot ou Marcas de qualidade igual ou superior.	VMP	UN	10,00	7,90	79,00
LOTE: 001 - Lote 001	268	38894	Pistola de cola quente grossa. Marcas de referências: Cis/Tilibra ou Marcas de qualidade igual ou superior	CLASSE	UN	60,00	23,00	1.380,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 001 - Lote 001	272	38898	Tesoura grande de picotar com lâmina em aço inox, cabo anatômico. Marcas de referências: Mundial ou Marcas de qualidade igual ou superior.	MASTER	UN	15,00	59,00	885,00
LOTE: 004 - Lote 004	6	38593	Bexiga 7 liso 50 unidades várias cores Marcas de referências: São Roque ou marcas de qualidade igual ou superior.	BALL	PCT	60,00	7,00	420,00
LOTE: 004 - Lote 004	7	38594	Bexiga balão espaguete c/ 50 um cores a escolher Marcas de referências: São Roque ou marcas de qualidade igual ou superior.	BALL	PCT	20,00	15,50	310,00
LOTE: 004 - Lote 004	9	38596	Vaso de vidro pequeno-para enfeite de mesa	CASA	UN	10,00	27,00	270,00
LOTE: 004 - Lote 004	11	38598	Buque com 15 rosas cores a escolher 28 cm	CASA	UN	5,00	28,00	140,00
LOTE: 004 - Lote 004	12	38599	Buque com flores pequenas cores a escolher aproximadamente 15 cm	CASA	UN	15,00	25,00	375,00
LOTE: 004 - Lote 004	17	38604	Cortina de luz de led 2 metros de altura por 3 metros de largura	CS	UN	15,00	79,00	1.185,00
LOTE: 004 - Lote 004	18	38605	Cortina de luz de led 4 metros de altura por 2,20 metros de largura	CS	UN	15,00	90,00	1.350,00
LOTE: 004 - Lote 004	20	38607	Pisca-pisca de led com 100 lâmpadas com tomada de ligação e extensor no final do cordão.	CS	CX	200,00	28,00	5.600,00
LOTE: 004 - Lote 004	21	38608	Pisca-pisca na cor amarela com 100 lâmpadas com tomada de ligação e extensor no final do cordão.	CS	CX	200,00	29,00	5.800,00
LOTE: 004 - Lote 004	23	38610	Fita decorada de natal de 3 cm x10 mt aramada (cores à escolher) c/ 10 mt cada	CS	UN	30,00	27,00	810,00
LOTE: 004 - Lote	25	38612	Fita decorativa aramada 6,3 cmx9,14 m cores a	CS	PÇ	30,00	25,50	765,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



004			escolher					
LOTE: 004 - Lote 004	32	38619	Musgo natural 250 g	SJ	PCT	10,00	17,90	179,00
LOTE: 005 - Lote 005	3	38717	Cozinha de brinquedo fogão e pia comprimento: 68 cm 93,5 altura e 34 de largura de boa qualidade	BRINQ	UN	3,00	170,00	510,00
LOTE: 005 - Lote 005	8	38722	Jogo de rimas componentes: 1 tabuleiro, 32 fichas, 1 ficha- abacaxi, 1 baralho, 1 ampulheta e 1 manual de instruções.	FUNDAMEN TAL	UN	3,00	44,50	133,50
LOTE: 005 - Lote 005	11	38726	Jogo passa a letra, opção em caixa	FUNDAMEN TAL	UN	3,00	53,00	159,00
LOTE: 005 - Lote 005	15	38730	Kit super heróis, contendo 1 máscara, 1 boneco, tamanho médio (pode ser batman, homem aranha, Huck)	BRINQ	UN	25,00	55,00	1.375,00
LOTE: 005 - Lote 005	23	38738	Boneca de pano de 40 cm	BRINQ	UN	5,00	50,00	250,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	38741	Carteira feminina tamanho aprox. 22x12 cm	KIT	UN	50,00	23,00	1.150,00
LOTE: 006 - Lote 006	6	38746	Sabonete em barra puro vegetal, caixa com 5 unidades de 90g. Marcas de referências: Natura ou Marcas de qualidade igual ou superior	VIDA	CX	250,00	18,90	4.725,00
TOTAL								187.742,80

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2021**, que integram este instrumento.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapua fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapua poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Marina Pedrini De Oliveira Rocha
Marina Pedrini De Oliveira Rocha 08873333974
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04



Assinado digitalmente por: MUNICÍPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.40/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 127/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PLANTAS DO GÊNERO DE JARDINAGEM, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Paranavaí/PR, na AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 1056 - CEP: 87710000 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, inscrita no CNPJ sob o n° **07.168.382/0001-06**, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO BATISTA MEURER JUNIOR**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **94695970**, inscrito no CPF sob o n° **049.103.559-44**, residente e domiciliado na RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 190 - CEP: 87711010 - BAIRRO: JARDIM SÃO JORGE, na cidade de Paranavaí/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	38037	OITI – ALTURA MINIMA 1,20MT	JM	UN	100,00	28,00	2.800,00
LOTE: 001 - Lote 001	3	38038	MANACÁ DA SERRA - ALTURA MINIMA 1,20MT	JM	UN	80,00	36,00	2.880,00
LOTE: 001 - Lote 001	4	38039	RESEDÁ - ALTURA MINIMA 1,20M	JM	UN	100,00	46,00	4.600,00
LOTE: 001 - Lote 001	5	38040	MOREIA – CORES SORTIDAS	JM	UN	60,00	18,50	1.110,00
LOTE: 001 - Lote 001	6	38041	BUCHINHO - ALTURA MINIMA 0,40MT	JM	UN	50,00	34,65	1.732,50



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 29/12/2021 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - Lote 001	10	38046	PEDRA BRANCA DOLOMITA PARA DECORAÇÃ O DE VAZOS E JARDIM SACO COM 20 KG	JM	SC	40,00	50,00	2.000,00
LOTE: 001 - Lote 001	11	38047	PEDRISCO PALHA MÉDIO – SACO COM 20 KG	JM	SC	40,00	39,00	1.560,00
LOTE: 001 - Lote 001	12	38048	QUARESMEI RA ROXA - ALTURA MINIMA 1,20MT	JM	UN	60,00	36,00	2.160,00
LOTE: 001 - Lote 001	13	38049	SENA MACRANTH ERA - ALTURA MINIMA 1,20MT	JM	UN	60,00	58,00	3.480,00
LOTE: 001 - Lote 001	14	38050	MANTA DE BIDIM – 1,00 X 100MT	JM	RL	4,00	1.550,00	6.200,00
TOTAL								28.522,50

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021** e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.

CLAUSULAS SEXTA: DA QUALIDADE DO PRODUTO

I- O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.**

II- A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei n° 10.520/2002.

CLAUSULA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1 – O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

17.2 – O objeto da presente licitação será recebido:



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 29/12/2011 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3 abaixo.

17.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita qualidade do produto do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - a ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximira a contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

§ - a fiscalização por parte da contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação especificada, a saber:

Dotações					
Exercício da	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
ESTADO DO PARANÁ
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2017 às 01:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

despesa					
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 28.522,50 (Vinte e oito mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta municipalidade e prova de regularidade relativa seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3º - os preços pactuados no pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura com **vigência de 12 (doze) Meses**.

Parágrafo Único - Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, observado o índice Geral de Preços ao Consumidor— IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei n.º 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei n.º 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia multa diária de 0.35 %



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

(zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/193, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuras e pela diferença, se houver.

§ 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, a pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar á Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor das prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ-01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 25/10/2021 às 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA— FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, 25/10/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

João Batista Meurer Junior
Viveiro De Mudás Meurer Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
Data de Assinatura: 29/12/2011 às 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Jislaine da Silva de Vicente de Oliveira
CPF: 065.206.619-45

Pedro Henrique Mattos Da Silva
CPF: 035.722.989-46

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº.39/2021****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE LUMINÁRIAS SOLAR COM 6.000 LUMÉNS, DESTINADAS AO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR, CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG nº **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7º nº **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuã-PR e, de outro lado, a empresa: **MICHELE KRUIPEK MACIEL EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Manoel Ribas/PR, na AV SETE DE SETEMBRO 1966, 0 - CEP: 85260000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº **19.204.370/0001-79**, neste ato representada pelo Sr. **MICHELE KRUIPEK MACIEL**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **8965525**, inscrito no CPF sob o nº **057.972.069-19**, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL, SN VILA NOVA - CEP: 85200000 - BAIRRO: VILA NOVA, na cidade de Pitanga/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	37958	LUMINÁRIA SOLAR 300 W / INTEGRADA COM 6.000 LUMÉNS SENSOR FOTOSESÍVEL: LIGA E DESLIGA AUTOMATICAMENTE AO ANOITECER E DESLIGA AO AMANHECER. ÂNGULO DE FEIXE DE 120 ° GRAU DE PROTEÇÃO	ARCOIRIS/DIGITAL LED SOLAR LED	UN	50,00	1.241,00	62.050,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			IP65. BATERIA DE LITIO RECARREGAVEL 39.000 MAH 3.2 V (SUBSTITUIVEL) DIMENSÕES 1150 MM(C) X 220 MM(L) X 285 MM(A) GARANTIA DE NO MÍNIMO 01 ANO				
TOTAL							62.050,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá obedecer, respectivamente, às normas técnicas e controle de qualidade e, atender, estritamente, as descrições dos itens constantes no **Anexo I**.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.2 – Os **componentes** e peças de cada objeto, que apresentarem defeitos também serão substituídos sem ônus para a municipalidade, garantia de 1(um) ano, livre de manutenção, vida útil superior a 10 (dez) anos, exceto bateria.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA DOS MATERIAIS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3360	08.004.15.751.0021.2063	507	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3360	08.004.15.751.0021.2063	507	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”** : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”** : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”** : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”** : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”** : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 25/10/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Michele Krupek Maciel
Michele Krupek Maciel Epp
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Ene dino Antônio de Vicente
CPF: 457.799.459-34

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº142/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezanove dias de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR. para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: E. M. MOREIRA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Campo Mourão/PR, na Rua PER. PRES. TANCREDO A. NEVES, 1185 - CEP: 87302000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.419.468/0001-76, neste ato representada pelo Sr. EVELIM MARA MOREIRA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG35095241, inscrito no CPF sob o nº 528.457.299-87, residente e domiciliado na Rua RUA PANAMBI, 1036 - CEP: 87302000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Campo Mourão/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ser viço	Descrição do produto/ser viço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 012 - Lote 012 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA A CONTRATAÇÃO	1	38891	PNEUS 9.17.5 LISO	GOODYEAR G8	UN	22,00	1.149,00	25.278,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



DE ME E EPP								
LOTE: 019 - Lote 019 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38836	PNEUS 255.70 R16 RADIAL	DUNLOP AT3	UN	60,00	1.150,00	69.000,00
LOTE: 025 - Lote 025 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38849	PNEU 20 X 8.00-8	BKT BKT	UN	4,00	649,00	2.596,00
LOTE: 026 - Lote 026 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38850	PNEU 15 X 6.00-6	BKT BKT	UN	4,00	850,00	3.400,00
LOTE: 036 - Lote 036 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38860	CAMARAS DE AR 17.5X25 BICO CURTO	TORTUGA TR220A	UN	20,00	274,90	5.498,00
LOTE: 038 - Lote 038 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38862	TIP TOP 03	VIPAL TIP TOP	UN	60,00	34,00	2.040,00
LOTE: 039 - Lote 039 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38863	TIP TOP 04	VIPAL TIP TOP	UN	60,00	67,50	4.050,00
LOTE: 040 - Lote 040 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38864	TIP TOP 05	VIPAL TIP TOP	UN	60,00	63,17	3.790,20
LOTE: 041 - Lote 041 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38865	TIP TOP 06	VIPAL TIP TOP	UN	60,00	77,00	4.620,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

E À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP								
LOTE: 042 - Lote 042 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38866	TIP TOP 07	VIPAL TIP TOP	UN	60,00	91,33	5.479,80
LOTE: 043 - Lote 043 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38867	TIP TOP 20	VIPAL TIP TOP	UN	60,00	180,00	10.800,00
TOTAL								136.552,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuã, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;

5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);

f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos **micro-ônibus ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante,

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e valida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade,

e) Número de Lonas;

f) Matrícula DOT (Depadament Of. Transportation);

g) Símbolo do INMETRO;

5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou interior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Número de Lonas;

f) Matrícula DOT (Departarment Of. Transportation);

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;

h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.

5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- 
- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
 - b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
 - c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
 - d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
 - e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
 - f) Manter as mesmas condições de habilitação;
 - g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
 - h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
 - i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, pormais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

EvelimMara Moreira
E. M. Moreira - Epp
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº145/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº131/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos dezenove dias de novembro de 2021, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, o Exmo. Prefeito, **Sr. Deodato Matias**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade, RG nº 501.539-75 SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 710.433.659-15, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e das demais normas legais aplicáveis e Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021**, **RESOLVE** registrar os preços para futura, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR.** para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES E TIP TOP NOVOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ-PR., para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com as especificações previstas no Anexo I.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Guarapuava/PR, na Rua RUA VICENTE MACHADO , 2188 - CEP: 85010260 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 20.707.920/0001-51, neste ato representada pelo Sr. OAMIS PAULO AQSENEN , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG93597672, inscrito no CPF sob o nº 080.923.099-22, residente e domiciliado na Rua RUA CAPITÃO ROCHA , 2925 - CEP: 85035170 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Guarapuava/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38839	PNEUS 295 X 80 R22,5 LISO RADIAL	DURABLE DR622	UN	60,00	1.935,00	116.100,00
LOTE: 007 - Lote 007 - DESTINADO A AMPLA CONCORRÊNCIA	1	38848	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS	MALHOTR A G2/L2	UN	12,00	4.300,00	51.600,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 010 - Lote 010 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	38889	PNEUS 295 X 80 R22,5 LISO RADIAL	DURABLE DR877	UN	20,00	1.935,00	38.700,00
LOTE: 011 - Lote 011 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	38890	PNEUS 295 X 80 R22,5 BORRACHUDO	XBRI ROBUSTO	UN	20,00	2.149,99	42.999,80
LOTE: 014 - Lote 014 - COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO RESERVADO PARA A CONTRATAÇÃO DE ME E EPP	1	38893	PNEUS 17.5 X 25 16 LONAS	MALHOTR A G2/L2	UN	4,00	4.300,00	17.200,00
LOTE: 016 - Lote 016 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38833	PNEUS 175.70 R 14 RADIAL	FORCEUM ECOSA	UN	100,00	339,99	33.999,00
LOTE: 017 - Lote 017 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38834	PNEUS 185.65 R 15 RADIAL	XBRI ECOLOGY	UN	80,00	353,99	28.319,20
LOTE: 028 - Lote 028 - DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP	1	38852	CAMARA DE AR R14	MAGGION AG13/14	UN	20,00	35,00	700,00
TOTAL								329.618,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 – Os produtos, objeto desta licitação deverão ser de acordo com os padrões e exigências do **INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial)** a qual regulamenta a qualidade dos pneus, câmaras e correlatos para o mercado brasileiro.

Os produtos ofertados deverão atender às exigências abaixo relacionadas:

5.1.1 — Descrição do objeto/ Especificações Técnicas:

a) As Normas (ABNT, NR's), Manual ou Instruções informadas fazem parte integrante da descrição as quais deverão ser observadas e executadas pelo Contratado, independente de transcrição no presente Termo.

b) Ser fabricado conforme regulamento técnico de qualidade do **INMETRO**;

5.2 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **veículos de passeio e utilitários** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante;

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de Capacidade de carga e índice de velocidade;

e) Matrícula DOT (Depolament a Transporlation);

f) Símbolo do INMETRO;

5.3 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos veículos **micro-ônibus ônibus e caminhões** a seguinte identificação:

a) O nome ou logotipo do fabricante,

b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e valida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou inferior a 6 (seis) meses;**

c) Local de fabricação;

d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade,

e) Número de Lonas;

f) Matrícula DOT (Depadament Of. Transportation);

g) Símbolo do INMETRO;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.4 — Ter gravado em alto relevo na lateral externa dos pneus destinados aos **equipamentos agrícolas e fora de estrada** a seguinte identificação:

- a) O nome ou logotipo do fabricante;
- b) Data de fabricação. **Como exigência reconhecida e válida, segundo o Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no momento da entrega, somente serão aceitos pneus que tenham prazo de fabricação igual ou interior a 6 (seis) meses;**
- c) Local de fabricação;
- d) Dados de capacidade de carga e índice de velocidade;
- e) Número de Lonas;
- f) Matrícula DOT (Department Of. Transportation);
- g) O objeto a ser fornecido deverá atender á descrição e especificações técnicas contidas no respectivo item e/ou nas respectivas Normas emitida(s) pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, Manual do Fabricante, Instruções Normativas, ou outros documentos, informado(s) pelo Contratante, conforme o caso;
- h) No sentido da preservação do maior interesse público não serão aceitas propostas de preços de pneus oriundos de mercado paralelo ou destinados a uso em condições climáticas diversas da existente nesta região;

5.5 - **Os pneus deverão conter o selo do INMETRO, sem o qual não serão aceitos.**

5.6 - Deverá o proponente apresentar logo que encerados os lances e determinado o vencedor(es), para esta Pregoeira os certificados de garantia do fabricante de, no mínimo 12 (doze) meses para cada item que a licitante seja vencedora em língua portuguesa ou em língua estrangeira com a respectivas traduções em português.

5.7 – Quando solicitado a empresa contratada deverá apresentar garantia responsabilizando-se por qualquer defeito que venha a surgir nos pneus durante o uso, num período não inferior a 5 (cinco) anos.

5.8 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal. . Quanto a garantia de reposição, obedecer ao prazo mínimo de 05 (cinco) dias.

5.5 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e dos **MARCA/MODELOS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



5.6 – Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Prestar os serviços no prazo estabelecido;
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias

Oamis Paulo Aqsenen

**Prefeito De Arapuã
Contratante**

**Oamis Pneus Importação E Exportação Ltda
Contratado**

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

**José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04**

**Adriano Testa
CPF: 014.973.399-28**

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.42/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 152/2021****PREGÃO PRESENCIAL N° 42/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 132/2021****VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuã – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de **Arapuã-PR** e, de outro lado, a empresa: **PERES & SOUZA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AV BRASIL.1080 CENTRO IVAIPORA PARANA, - CEP: 86870000 - BAIRRO: , inscrita no CNPJ sob o n° **03.739.985/0001-60**, neste ato representada pelo Sr. **ADEMIR PERES** , brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **81130523**, inscrito no CPF sob o n° **191.016.359-72**, residente e domiciliado na RUA BANDEIRANTES, 355 APTO - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de **Ivaiporã/PR**, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	4	38534	Embalagem p/ presente colorida 20 cm x 30 cm	CROMUS	UN	500,00	0,44	220,00
LOTE: 003 - Lote 003	6	38536	Embalagem p/ presente colorida 30 cm x 45 cm	CROMUS	UN	500,00	0,85	425,00
LOTE: 003 - Lote 003	9	38539	Embalagem para cachorro quente 22 cm 12 cm c/ 100un (plástico)	IKATUPLAST	PCT	30,00	4,90	147,00
LOTE: 003 - Lote 003	10	38540	Embalagem para ovo de pascoa de colher de 500g. caixas cor kraft, produzida papel cartão duplex 300g e tampa em acetato	JR EMBALAGENS	UN	150,00	4,40	660,00

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



			PVC transparente, dimensão 16,2x21,7x6,5 cm, medidas de encaixe do ovo 8,5 X 13,5 cm.					
LOTE: 003 - Lote 003	12	38542	Embalagem para presente incolor 15cm x29	CROMUS	UN	2.000,00	0,17	340,00
LOTE: 003 - Lote 003	17	38547	Laço pronto (fácil) 18 x 36 c/ 10 un. Cores a escolher	PONTO DAS FESTAS	PCT	500,00	2,45	1.225,00
LOTE: 003 - Lote 003	19	38549	Sacola papel kraft alça torcida 25x20x17	LC EMBALAGENS	UN	200,00	1,50	300,00
LOTE: 003 - Lote 003	20	38550	Sacola papel kraft alça torcida 28x24x7	LC EMBALAGENS	UN	200,00	1,45	290,00
LOTE: 003 - Lote 003	21	38551	Sacola 0,38x0,48, verde, fina com capacidade para 5 kg	ZEIMAR	KG	100,00	15,50	1.550,00
LOTE: 003 - Lote 003	23	38554	Saco de celofane 89x120	CROMUS	UN	100,00	3,85	385,00
LOTE: 003 - Lote 003	24	38555	Caixa de embalagem para pão de mel 6x6x4cm papel kraft 200,300 ou 400g	ART CRYSTAL	UN	200,00	0,95	190,00
LOTE: 003 - Lote 003	25	38556	Caixa de papel kraft artesanato com visor/tampa e fundo 19 x 14,5 x 7,	ART CRYSTAL	UN	100,00	2,95	295,00
LOTE: 003 - Lote 003	26	38557	Caixa de papel kraft artesanato com visor/tampa e fundo 26 x 19 x 7,5	ART CRYSTAL	UN	100,00	3,55	355,00
LOTE: 003 - Lote 003	27	38558	Caixa de papel kraft artesanato com visor/tampa e fundo 35 x 25,5 x 7,	ART CRYSTAL	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE: 003 - Lote 003	35	38566	Forma de docinhos para brigadeiro com 100 und tamanhos e cores a escol	PLAC	UN	10,00	1,70	17,00
LOTE: 003 - Lote	36	38567	Forma de papel para cupcake tamanho nº 5 dimensão 1,7	PLAC	UN	200,00	0,18	36,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



003			X2,5X2,3 cm.					
LOTE: 003 - Lote 003	37	38568	Forma de ovo de pascoa de plástico de 350g com duas cavidades	BWB	UN	20,00	0,95	19,00
LOTE: 003 - Lote 003	39	38570	Kit de pote e tampa com 250 ml, contendo 25 unidades.	PLASZOM	UN	100,00	11,55	1.155,00
LOTE: 003 - Lote 003	41	38572	Bandeja Laminado nº 06	PITPRATOS	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE: 003 - Lote 003	42	38573	Cesta de papel colorida 15 X 22 X 9, cores a escolher.	CROMUS	UN	100,00	8,50	850,00
LOTE: 003 - Lote 003	43	38574	Cachepot pequeno com 10 unidades cores a escolher.	HALLEY FITAS	UN	50,00	11,50	575,00
LOTE: 003 - Lote 003	44	38575	Cachepot médio com 10 unidades cores a escolher.	HALLEY FITAS	UN	50,00	15,90	795,00
LOTE: 003 - Lote 003	45	38576	Taça gigante de acrílico cristal transparente 5 litros.	TRES TRIANGULOS	UN	10,00	37,50	375,00
LOTE: 003 - Lote 003	46	38577	Taça americana de acrílico cristal transparente 1,4 litros.	TRES TRIANGULOS	UN	10,00	25,40	254,00
LOTE: 003 - Lote 003	47	38578	Taça inclinada média de acrílico cristal transparente de 1 litro.	TRES TRIANGULOS	UN	10,00	24,50	245,00
LOTE: 003 - Lote 003	48	38579	Taça inclinada grande de acrílico cristal transparente de 2 litro.	TRES TRIANGULOS	UN	10,00	25,50	255,00
LOTE: 003 - Lote 003	49	38580	Taça inclinada pequena de acrílico cristal transparente de 400 ML.	TRES TRIANGULOS	UN	10,00	15,80	158,00
LOTE: 003 - Lote 003	50	38581	Sacola de papel colorida 30X40X14, cores a escolher.	LC EMBALAGENS	UN	100,00	1,80	180,00
LOTE: 003 - Lote 003	51	38582	Saco de papel monolúcido ½ com 100 unidades	THERMOPEL	PCT	20,00	4,75	95,00

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



LOTE: 003 - Lote 003	53	38584	Frasco de plástico pet 30 ml com tampa, altura 6,3 largura 3,2 cm.	MUNDO MAGICO	UN	200,00	0,90	180,00
LOTE: 003 - Lote 003	55	38586	Frasco de plástico pet ml com tampa, altura 6,3 largura.	MUNDO MAGICO	UN	200,00	1,15	230,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	38588	Balão estampados 9 polegadas, estampas a escolher, com 25 unidades Marcas de referências: São Roque ou marcas de qualidade igual ou superior	SAO ROQUE	PCT	8,00	14,50	116,00
LOTE: 004 - Lote 004	2	38589	Balão metalizados de letras 1 m, cores a escolher.	PONTO DAS FESTAS	UN	150,00	14,50	2.175,00
LOTE: 004 - Lote 004	3	38590	Balão metalizados de letras 40 cm, cores a escolher.	PONTO DAS FESTAS	UN	100,00	4,50	450,00
LOTE: 004 - Lote 004	4	38591	Balão metalizados desenhos, cor e tamanhos a escolher	PONTO DAS FESTAS	UN	10,00	5,90	59,00
LOTE: 004 - Lote 004	16	38603	Lança confete carnaval	PARTY POPPER	UN	40,00	11,90	476,00
LOTE: 004 - Lote 004	26	38613	Fitolho decorativo, cores variadas com 50 mt.	RAIO D SOL	UN	50,00	2,60	130,00
TOTAL								15.847,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE EXPEDIENTE, AVIAMENTOS, TECIDOS, BRINQUEDOS E EMBALAGENS) DESTINADOS A TODAS AS SECRETÁRIAS VINCULADAS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 132/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 – Os materiais objeto desta licitação deverão ser de **EXCELENTE QUALIDADE** obedecendo às normas técnicas e controle de qualidade aplicáveis ao caso e atender estritamente as descrições dos itens constantes no ANEXO I.

5.2 – Os materiais, quando possível, deverão estar dentro dos padrões do INMETRO, conforme o caso.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o (s) objeto (s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

Arevisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapua poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4730	07.002.10.301.0015.2047	495	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



- a) “**prática corrupta**” : oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**” : a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**” : esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**” : causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**” : (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257



17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 19/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Ade mir Peres
Peres & Souza Ltda
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Claudemir Aparecido dos Santos
CPF: 531.766.269-91

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO ELETRÔNICO N°.44/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 155/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 44/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 134/2021

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÃ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ-PR., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapua – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapua-PR e, de outro lado, a empresa: **SALESPORTES EVENTOS ESPORTIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na RUA ROLÂNDIA, 705 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o n° **14.997.999/0001-08**, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO PEREIRA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **42235342**, inscrito no CPF sob o n° **842.805.229-87**, residente e domiciliado na RUA ROLANDIA, 705 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto /serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	1	38052	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol suíço categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vinculo com a federação paranaense de futebol equipe formado por 01 arbitro e 01 anotador	..	JG	200,00	209,90	41.980,00
LOTE: 002 - Lote 002	1	38053	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM prestação de serviços de arbitragem	..	JG	200,00	259,90	51.980,00



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			na modalidade de futsal categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vinculo com a federação paranaense de futebol de salão equipe formado por 02 arbitro e 01 anotador					
LOTE: 003 - Lote 003	1	38054	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol de campo categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vinculo com a federação paranaense de futebol equipe formado por 01 arbitro 02 assistente e 01 anotador	..	JG	100,00	499,90	49.990,00
LOTE: 004 - Lote 004	1	38055	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol society categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vinculo com a federação paranaense de futebol equipe formado por 01 árbitro e 01 anotador	..	JG	200,00	219,90	43.980,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	38056	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futsal categoria de base, com experiência ou ainda que possuam vinculo com a federação paranaense de futebol equipe formado por 02 árbitro e 01 anotador	..	JG	100,00	189,89	18.989,00
LOTE: 006 - Lote 006	1	38057	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM prestação de serviços de arbitragem na modalidade de futebol suíço categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vinculo com a	..	DIA	20,00	1.109,90	22.198,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			federação paranaense de futebol para arbitrar jogos de 20 minutos dividido em 02 período de 10 minutos cada sem intervalo, no período das 08:00 as 19:00 horas equipe formado por 02 árbitros por campo onde o mesmo se reverterão na arbitragem e anotador					
LOTE: 007 - Lote 007	1	38058	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARBITRAGEM prestação de serviços de arbitragem na modalidade de vôleibol categoria adulto nível amador, com experiência ou ainda que possuam vinculo com a federação paranaense de voleibol equipe formado por 02 árbitros 01 anotador	..	JG	20,00	309,90	6.198,00
TOTAL								235.315,00

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) Meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DO OBJETO

Os materiais descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COMAS NECESSIDADES** do Município de Arapua, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas e padrões do CREF - Conselho Regional de Educação Física, atender as necessidades e demandas do Município de Arapua-PR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.2 - Os profissionais aptos a executar os treinamentos, subordinados ao profissional de nível superior, também deverão ter inscrição junto ao CREF - Conselho Regional de Educação Física, na respectiva modalidade em que atuar.

5.3 - Não serão aceitos serviços em desacordo com as especificações deste edital, conforme as circunstâncias apuradas pela administração por servidor designado. Caso seja identificadas discordâncias o fiscal do contrato poderá exigir a correção dos serviços executados sem custo ao Município.

5.4 O local de execução dos serviços será conforme a necessidade da contratante.

5.5 Toda despesa de transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outras que se fizerem necessários será por conta da Contratada.

5.6 - A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

5.7 - A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento - Requisição de Compras** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal,

5.8 - O objeto da presente licitação será recebido:

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;

Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;

Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCA DOS MATERIAIS** apresentadas nas propostas, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.6 abaixo.

5.9 - Caso o (s) serviços (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo, quando possível, ser refeitos, no prazo máximo abaixo fixado:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapua), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias**, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N.º. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;

Prestar os serviços no prazo estabelecido;

Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

Manter as mesmas condições de habilitação;

Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;

Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 44/2021 que deu origem ao presente instrumento;**

II – Do Contratante:

Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;

Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;

Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;

A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
 Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
 Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
 Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
 Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
 Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 21 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	530	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4150	10.001.27.812.0025.2076	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4190	10.002.27.812.0025.2077	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2021	4250	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuã-PR, 22/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapua
Contratante

José Roberto Pereira
Salesportes Eventos Esportivos Ltda - Me
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Amauri Daufenbach Ghizoni
CPF: 956.563.759-00

Eduardo Malaquias Franco
CPF: 102.697.419-41



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÁ:01612388000144
Auditor: Auditor Público Federal
ESTADO DO PARANÁ
Data: 2021/05/11 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

PREGÃO PRESENCIAL N°.45/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 157/2021
PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 137/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPUÁ E A(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), VISANDO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E LETREIROS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES., CONFORME SEGUE:

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado o **MUNICÍPIO DE ARAPUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n° **01.612.388/0001-44**, com sede à Rua Presidente Café Filho, 1410, Centro, nesta cidade de Arapuá – Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **DEODATO MATIAS** portador da Cédula de Identidade, RG n° **501.539-75** e inscrito no CPF/MF 7n° **10.433.659-15**, residente e domiciliado nesta cidade de Arapuá-PR e, de outro lado, a empresa: **SERRALHERIA SAO FRANCISCO LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã/PR, na AVENIDA ITALIA, 160 - CEP: 86870000 - BAIRRO: JARDIM EUROPA, inscrita no CNPJ sob o n° **19.726.179/0001-97**, neste ato representada pelo Sr. **DAVID CARDOSO DE BRITO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG **61750380**, inscrito no CPF sob o n° **726.440.799-34**, residente e domiciliado na RUA PARANAVALI, 130 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Ivaiporã/PR, com os preços dos itens abaixo relacionados:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - SERRALHERIA	1	38906	GRADE PARA CERCAMENTO DE FERRO 5/16	S. SÃO FRANCISCO	M²	100,00	230,00	23.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	2	38907	RUFO EM CHAPA CORTE 0,50 DE AÇO GALVANIZADA NR 26 CORTADO, DOBRADO E INSTALADO	S. SÃO FRANCISCO	M²	150,00	135,00	20.250,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	3	38908	CALHA EM CHAPA CALHA EM CHAPA - corte 0,50 de aço galvanizada nº 26, cortada, dobrada e instalada	S. SÃO FRANCISCO	M²	150,00	148,00	22.200,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	4	38909	CORRIMÃO	S. SÃO FRANCISCO	M²	50,00	110,00	5.500,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditor: Auditor Fiscal do Estado do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

LOTE: 001 - SERRALHERIA	5	38910	GRADE DE METALÃO 20 X 20 TRAVESSA 20 X 20 COM COLUNA 40 X 60	S. SÃO FRANCISCO	M ²	100,00	340,00	34.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	6	38911	PORTÃO METALICO DE DIVERSAS MEDIDAS	S. SÃO FRANCISCO	M ²	50,00	385,00	19.250,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	7	38912	CALHAS EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 0,50 MM CORTE 80 CM	S. SÃO FRANCISCO	MT	300,00	110,00	33.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	8	38913	CORRIMÃO EM TUBO COM PINTURA 2"	S. SÃO FRANCISCO	MT	100,00	130,00	13.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	9	38914	GRADE METALÃO 20 X 20 TRAVESSA 20 X 20 COM COLUNA 40 X 60	S. SÃO FRANCISCO	MT	150,00	340,00	51.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	10	38915	GUARDA CORPO METALICO PADRÃO CORPO DE BOMBEIRO H+1,20 M	S. SÃO FRANCISCO	MT	50,00	250,00	12.500,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	11	38916	PORTA QUADRICULAR DE ABRIR COM VÃO DE ATÉ 18 X 18 CM COM PERFIL	S. SÃO FRANCISCO	M ²	15,00	550,00	8.250,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	12	38917	PORTA QUADRICULAR DE CORRER COM VÃO DE ATÉ 18 X 18 CM COM PERFIL	S. SÃO FRANCISCO	M ²	15,00	880,00	13.200,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	13	38918	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA 0,50 CORTE 80 CM	S. SÃO FRANCISCO	UN	200,00	135,00	27.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	14	38919	TELHA EM CHAPA 0,43 DE AÇO ZINCADO ONDULADO	S. SÃO FRANCISCO	M ²	400,00	75,00	30.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	15	38920	GRADE DE TUBO DE METALÃO 20X20 X 1,20 TRAVESSA 20X30 X 1,20 COLUNA 40X60 X 1,20	S. SÃO FRANCISCO	M ²	165,00	450,00	74.250,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	16	38921	JANELA QUADRICULADA DE PERFIL COM GRADE DE PROTEÇÃO DE FERRO QUADRADO	S. SÃO FRANCISCO	M ²	20,00	750,00	15.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERIA	17	38922	PORTAO DE METALON DE DUAS FOLHAS PORTAO DE METALON DE DUAS FOLHAS 20X30X0,90	S. SÃO FRANCISCO	M ²	100,00	360,00	36.000,00



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA-01612388000144
Auditor: Auditor: Ricardo P. de A.
Data: 09/07/2011 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANA

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000

e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com

CNPJ N°. 01.612.388/0001-44

Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

			E TRAVESSAS MEDINDO 20X30X1,20 COM 02 FERROLHO					
LOTE: 001 - SERRALHERI A	18	38923	CALHA PRONTA CORTE 60 CHAPA 26 GALVANIZADA	S. SÃO FRANCISC O	MT	200,00	125,00	25.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	19	38924	CALHA PRONTA CORTE 50 CHAPA 26 GALVANIZADA	S. SÃO FRANCISC O	MT	200,00	90,00	18.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	20	38925	CALHA PRONTA CORTE 40 CHAPA 26 GALVANIZADA	S. SÃO FRANCISC O	MT	200,00	83,00	16.600,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	21	38926	RUFO CORTE 40 CHAPA 26 GALVANIZADA	S. SÃO FRANCISC O	MT	200,00	83,00	16.600,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	22	38927	RUFO CORTE 50 CHAPA 26 GALVANIZADA	S. SÃO FRANCISC O	MT	200,00	90,00	18.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	23	38928	RUFO CORTE 60 CHAPA 26 GALVANIZADA	S. SÃO FRANCISC O	MT	200,00	110,00	22.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	24	38929	TUBO DE FERRO DE 4 " COM 02 MM DE ESPESSURA PARA TRAVE DE FUTEBOL	S. SÃO FRANCISC O	MT	150,00	130,00	19.500,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	25	38930	VIGAU 4 POLEGADAS BARRA DE 06 MT	S. SÃO FRANCISC O	UN	100,00	360,00	36.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	26	38931	VIGAU 3 POLEGADAS BARRA DE 06 MT	S. SÃO FRANCISC O	UN	100,00	275,00	27.500,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	27	38932	CANTONEIRA ¾ X 1/8 BARRA DE 06 MT	S. SÃO FRANCISC O	UN	100,00	90,00	9.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	28	38933	CANTONEIRA DE 2 " X 1/8 BARRA DE 06 MT	S. SÃO FRANCISC O	UN	50,00	225,00	11.250,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	29	38934	CANTONEIRA 1" X 1/8 BARRA DE 06 MT	S. SÃO FRANCISC O	UN	50,00	120,00	6.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	30	38935	TELA ALAMBRADO 50X50 NR 14	S. SÃO FRANCISC O	M²	1.000,00	75,00	75.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	31	38936	TUBO 2" CHAPA 2 MM BARRA COM 06 METROS	S. SÃO FRANCISC O	MT	150,00	190,00	28.500,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	32	38937	METALÃO 20X20 CHAPA DE 1,20 BARRA COM 06 METROS	S. SÃO FRANCISC O	MT	100,00	80,00	8.000,00
LOTE: 001 - SERRALHERI A	33	38938	METALÃO 20X30 CHAPA DE 1,20 BARRA COM 06	S. SÃO FRANCISC O	MT	100,00	100,00	10.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

doravante denominado(s) CONTRATADO(S), resolve(m) registrar os preços, com integral observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

O objeto desta ATA é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAIS E FUTURAS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, VIDRAÇARIA E LETREIROS COM FORNECIMENTO DE MATÉRIA PRIMA, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROPRIOS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ-PR, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**, de conformidade com as especificações previstas no **Anexo I** e propostas apresentada na licitação **PREGÃO PRESENCIAL n° 45/2021** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 137/2021**, que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS OBJETOS

Os objetos descritos neste Edital e seus Anexos serão solicitados de **ACORDO COM AS NECESSIDADES** do Município de Arapuá, mediante emissão de **Requisição de Compras** expedida pela Divisão de Compras, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a **Requisição de Compras** no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pela Divisão de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DO PRODUTO E SERVIÇOS

5.1 – A matéria prima deverá estar dentro dos requisitos de qualidade e segurança, em conformidade com as condições constantes deste Edital e seus anexos, obedecer às normas e padrões técnicos de mercado e, sobretudo, atender eficazmente às finalidades que dela naturalmente se esperam, observando as descrições do Anexo I.

5.2 - Os produtos e serviços, objeto desta licitação, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis aos produtos desta natureza, ficando desde já estabelecido que somente serão aceitos após conferência efetuada pelo setor responsável pelo recebimento, indicado para tal fim.

5.3 – A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 20/12/2017 às 11:56:17

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

5.4 – A entrega **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento** expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

5.6 – O objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
1. **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
1. Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.7 abaixo.

5.7 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

A revisão dos preços deverá seguir às condições impostas no item 19 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Arapuã), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 – Caberá ao prestador de serviços beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado **30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto**, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

9.3 – O Município de Arapuã poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste Edital.

9.4 – O Município de Arapuã fará as retenções de acordo com a legislação vigente ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

9.5 – Na hipótese de atraso no pagamento da nota fiscal, desde que devidamente atestada, o valor devido pelo Município de Arapuã poderá ser atualizado monetariamente até a data do efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC-IBGE.

9.6 – A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Da Contratada:

- a) Comunicar ao Departamento de Compras, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento do objeto contratado;
- b) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual acorrerá no ato da entrega e no local de recebimento
- c) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

- d) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes de Lei n° 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- f) Manter as mesmas condições de habilitação;
- g) Indicar o responsável que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- h) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o objeto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- i) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2021 que deu origem ao presente instrumento**;

II – Do Contratante:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos serviços, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação dos serviços para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pela prestação de serviços, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, bem como desta Ata;
- Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão às condições impostas no item 22 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	160	02.001.04.122.0002.2002	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	220	02.002.04.124.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	380	03.001.04.122.0003.2007	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	390	03.001.04.122.0003.2007	510	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	400	03.001.04.122.0003.2007	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	410	03.001.04.122.0003.2007	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	770	04.002.20.606.0016.2015	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1400	06.003.12.361.0005.2031	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1550	06.003.12.361.0005.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	1560	06.003.12.361.0005.2032	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1570	06.003.12.361.0005.2032	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1670	06.003.12.361.0005.2033	114	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1880	06.003.12.361.0009.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1890	06.003.12.361.0009.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
DATA DE ASSINATURA: 21/12/2011 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

2021	1900	06.003.12.361.0009.2035	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1910	06.003.12.361.0009.2035	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1920	06.003.12.361.0009.2035	123	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2020	06.003.12.364.0009.2036	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2160	06.003.12.365.0006.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2170	06.003.12.365.0006.2040	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2180	06.003.12.365.0006.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	07.002.10.122.0015.2045	1016	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2710	07.002.10.301.0015.2052	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2720	07.002.10.301.0015.2052	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2870	07.002.10.301.0015.2047	394	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2970	07.002.10.304.0030.2053	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3120	08.002.04.782.0022.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3230	08.003.26.782.0022.2059	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3330	08.004.15.452.0021.2062	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3410	08.005.15.452.0021.2064	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3490	09.001.08.244.0011.2066	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3570	09.001.14.243.0011.2068	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3640	09.003.08.244.0011.2071	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3940	09.003.08.244.0011.2073	798	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3950	09.003.08.244.0011.2073	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4080	09.003.08.244.0011.2070	1022	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	4230	10.002.27.812.0025.2078	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4580	09.002.08.243.0013.2087	827	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- “prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- “prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Arapuá-PR, 22/11/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuá

David Cardoso De Brito
Serralheria Sao Francisco Ltda - Me



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
Data de Assinatura: 29/12/2011 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

José Manoel Claudomiro da Cruz
CPF: 632.050.689-04

Enedino Antônio de Vicente
CPF: 457.799.459-34



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUB. Nº 01612388000144
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA SEGUNDA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021** e seus Anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA — SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local previamente indicado pela Administração através da requisição de compra, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do objeto, mesmo que estes não sejam de sua competência;

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

IV - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

V - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

VI - Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 — Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tomem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;

VII — Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;

VIII - Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercitada pelo CONTRATANTE;

IX - A ausência ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas neste contrato;

X - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

XI - Atender, através de seus responsáveis técnicos e/ou administrativos, eventuais convocações do CONTRATANTE;

XII - Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório durante toda a execução do contrato;

XIII - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

XIV - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N° 40/2021** que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Décima;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ
Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLAÚSULAS SEXTA: DA QUALIDADE DO PRODUTO

I- O produto, objeto desta licitação deverá ser de **EXCELENTE QUALIDADE**, obedecendo, quando possível, às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as descrições dos itens constantes no Anexo I.

II- A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Edital, poderá incorrer nas sanções administrativas previstas no Art. 7º, “caput” da Lei nº 10.520/2002.

CLAÚSULA – DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

17.1 – O fornecimento **SERÁ DE FORMA PARCELADA** e efetuada no prazo máximo de até **10 (dez) dias úteis**, a contar da data de recebimento da Requisição de Compra expedida pelo Departamento de Compras, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal.

17.2 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão **rejeitados** no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e da **MARCA** apresentada na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 17.3 abaixo.

17.3 – Caso o(s) objeto(s) seja(m) considerado(s) **INSATISFATÓRIO(S)**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
 - b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita qualidade do produto do presente ajuste em todos os termos e condições.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUA:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
ESTADO DO PARANÁ
Data de Assinatura: 29/12/2017 às 01:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUA
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

§ 1º - a ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximira a contratada da responsabilidade de executar o objeto com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na lei federal nº 8.666/93, lei federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores;

§ - a fiscalização por parte da contratante não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLAUSULA NONA - DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por conta da dotação especificada, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	500	03.001.04.122.0003.2009	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA DÉCIMA- VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global deste contrato é de **R\$ 48.350,00 (Quarenta e oito mil trezentos e cinquenta reais)**.

§ 1º - O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta municipalidade e prova de regularidade relativa seguridade social (INSS) e ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais;

§ 2º - Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

§ 3 - os preços pactuados no pregão serão fixos e irrevogáveis, não cabendo atualização financeira quanto a sua valorização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura com **vigência de 12 (doze) Meses**.

Parágrafo Único - Os preços ajustados poderão ser reajustados nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observado o índice Geral de Preços ao Consumidor— IGP-M, ou na falta deste por outros divulgados pelo Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA— SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 10, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.2, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

§ 1º - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e amplo defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pela prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das

multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

§ 2º - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º, "caput" da Lei nº 10.520/02, a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia multa diária de 0.35 % (zero virgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero virgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

§ 3 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas nos incisos I e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

§ 4º - O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuras e pela diferença, se houver.

§ 5 - As multas previstas não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, a pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA — RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor das prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direito a elas assegurado neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os



Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmail.com
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos diplomas legais pertinentes à matéria.



Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE ARAPUÃ:01612388000144
PUBLICAÇÃO DO ORÇÃO OFICIAL
DATA DE ASSINATURA: 25/10/2021 às 11:56:17

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPUÃ
ESTADO DO PARANÁ

Rua Presidente Café Filho, 1410 - CEP - 86884-000
e-mail: orcamentosarapuaparana@gmailcom
CNPJ N°. 01.612.388/0001-44
Fone/fax - 43-3444-1230 - 3444-1257

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA — FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Arapuã-PR, 25/10/2021

Deodato Matias
Prefeito De Arapuã
Contratante

Ander Rodrigo Volpato Demori
A. Rodrigo Volpato Demori - Me
Contratado

Testemunhas:

Fiscal do Contrato:

Jislaine da Silva de Vicente de Oliveira
CPF: 065.206.619-45

Pedro Henrique Mattos Da Silva
CPF: 035.722.989-46